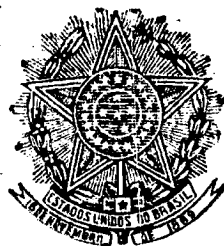


DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXX - N. 466

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 19 DE JULHO DE 1941

SUMÁRIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 3.434, de 17 de julho de 1941.
Decreto-lei n. 3.435, de 17 de julho de 1941.
Decreto-lei n. 3.436, de 17 de julho de 1941.
Decreto-lei n. 3.437, de 17 de julho de 1941.
Decreto n. 7.449, de 28 de junho de 1941.
Decreto n. 7.531, de 11 de julho de 1941.
Decreto n. 7.538, de 14 de julho de 1941.
Decreto n. 7.551, de 17 de julho de 1941.

Ministério da Fazenda — Decretos de 17 de julho de 1941.
Ministério da Guerra — Decretos de 23 de maio de 1941.
Ministério da Aeronáutica — Decretos de 17 de julho de 18941.
Ministério da Agricultura — Decretos de 17 de julho de 1941.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 17 de julho de 1941.
Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposição de Motivos — Divisão do Funcionário Público — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.
Conselho Federal de Comércio Exterior — Expediente.
Conselho Nacional do Petróleo — 146.ª Sessão Ordinária.
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica — Ata da sessão de 11 de julho, atos do Plenário e atos da Presidência.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Gabinete do Ministro e da Comissão de Estudo dos Negócios Estaduais.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Diretoria de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, do Serviço Nacional de Teatro, e do Serviço de Assistência aos Psicopatas.
Ministério das Relações Exteriores — Expediente da Divisão do Pessoal.
Ministério da Fazenda — Expediente da Contadoria Geral da República, da Diretoria das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes, do Segundo Conselho de Contribuintes e do Departamento Federal de Compras.
Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.
Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro, da Secretaria Geral, da Diretoria de Intendência do Exército e da Diretoria de Saúde do Exército.
Ministério da Aeronáutica — Relação nominal do Pessoal Civil.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Comissão de Eficiência, do Serviço de Comunicações, do Serviço do Pessoal, da Divisão de Orgamento, do Departamento dos Correios e Telégrafos e do Departamento Nacional de Portos e Navegação.
Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal e da Divisão de Obras, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Mineral, da Divisão de Caça e Pesca e do Serviço de Economia Rural.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Serviço de Estatística da Previdência do Trabalho, do Conselho Nacional do Trabalho, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.
Tribunal de Contas — Termos de Contrato — Noticiário — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Anúncios.

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 3.434 — DE 17 DE JULHO DE 1941

Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de 57:008\$2, para pagamento de diferença de contribuições.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de 57:008\$2 (cinquenta e sete contos e oito mil e duzentos réis), para ocorrer ao pagamento (Serviços e Encargos) de diferença de contribuições de 1936 devida às seguintes Caixas de Aposentadoria e Pensões:

Da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte..	45:635\$6
Da Estrada de Ferro Petrolina a Terezina.....	11:372\$6
	57:008\$2

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1941, 120º da Independência e 53º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.
A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.435 — DE 17 DE JULHO DE 1941

Abre, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de 40:000\$0, para atender a despesas que especifica, da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de 40:000\$0 (quarenta contos de réis), para atender, no corrente exercício, às despesas da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, assim discriminadas:

Pessoal:	
Representação dos membros da Comissão.....	32:000\$0
Material:	
Material de consumo.....	8:000\$0
	40:000\$0

Parágrafo único. O Presidente da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes fica autorizado a receber, de uma só vez,

no Tesouro Nacional, a importância de 20:000\$0 (vinte contos de réis) para atender às despesas da mesma Comissão, de 1 de janeiro a 30 de junho do ano corrente, devendo, porém, respeitados os limites da discriminação supra, prestar contas desse adiantamento, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento, nos termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Art. 2.º O presente decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.436 — DE 17 DE JULHO DE 1941

Abre, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de réis 1.567:384\$0 para aquisição de tecidos para uniformes

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de 1.567:384\$0 (mil quinhentos e sessenta e sete contos trezentos e oitenta e quatro mil réis), para aquisição (Material) de tecidos para a confecção de uniformes para a Força Aérea Brasileira.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.437 — DE 17 DE JULHO DE 1941

Dispõe sobre o aforamento de terrenos e a construção de edifícios em terreno das fortificações

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe concede o artigo 180 da Constituição, e,

Considerando que é mister precaver os interesses da defesa nacional, na parte referente à defesa da costa;

Considerando que a área indispensável a jurisdição e serviços de defesa do Ministério da Guerra, de conformidade com a nossa antiga legislação, tem por base as antigas medidas de 15 braças, em torno dos limbos exteriores dos velhos e novos fortes e a de 600 braças a contar dos ditos limbos exteriores, como servidão, decreta:

Art. 1.º Na 1.ª zona de 15 braças (33 metros) em torno das fortificações, nenhum aforamento de terreno será concedido e nenhuma construção civil ou pública autorizada, considerando-se nulas as propriedades porventura existentes, sem onus para o Estado.

Art. 2.º Na 2.ª zona de 600 braças (1.320 metros) observar-se-á o seguinte:

a) Nenhum novo aforamento de terreno será concedido;

b) nenhuma construção ou reconstrução será permitida fora dos gabaritos determinados pelo Ministério da Guerra, que poderá também promover a desapropriação do imóvel, se necessitar do terreno para as obras da Organização da Defesa da Costa;

c) qualquer construção ou reconstrução em andamento, ou já autorizada, será sustada, para cumprimento do disposto na letra anterior.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 7.449 — DE 28 DE JUNHO DE 1941

Aprova projeto e orçamento para a execução de obras complementares às de construção do Porto de São Roque, no Estado da Baía

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento, na importância de 1.668:360\$0 (mil seiscentos e sessenta e oito contos trezentos e sessenta mil réis), que com este baixam, rubricados pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, para a execução de obras complementares às de construção do Porto de São Roque, no Estado da Baía, de que trata o decreto n. 5.719, de 28 de maio de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 7.531 — DE 11 DE JUNHO DE 1941

Aprova novas tabelas numéricas para o pessoal extranumerário-mensalista de diversas repartições do Ministério da Educação e Saúde

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º As tabelas numéricas do pessoal extranumerário-mensalista das Delegacias Federais de Saúde, Departamento Nacional de Saúde, Inspetoria de Engenharia Sanitária, Inspetoria dos Serviços Especiais, Instituto de Puericultura, Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, Serviço de Malária da Baixada Fluminense e Serviço de Saúde dos Portos, do Ministério da Educação e Saúde, aprovadas pelo decreto n. 6.667, de 31 de dezembro de 1940, ficam substituídas pelas que se encontram anexas a este decreto.

Art. 2.º A despesa correspondente na importância de 7.743:600\$0 (sete mil setecentos e quarenta e três contos e seiscentos mil réis) será atendida pela dotação orçamentária própria constante da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, do atual Orçamento daquele Ministério, com as alterações feitas pelo decreto-lei n. 3.416, desta data.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 11 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

1941

Departamento Nacional de Saúde:

Serviço de Administração.....	26:400\$0
Divisão de Organização Sanitária..	7:200\$0
Divisão de Organização Hospitalar..	20:400\$0
Serviço Nacional de Tuberculose..	14:400\$0
Serviço Nacional de Malária.....	171:600\$0
Serviço Nacional de Peste.....	33:000\$0
Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina.....	51:600\$0
Serviço Federal de Águas e Esgotos..	6.887:400\$0
Serviço Federal de Bioestatística...	12:000\$0

Delegacias Federais de Saúde:

2.ª Região.....	42:000\$0
3.ª Região.....	55:200\$0
4.ª Região.....	46:800\$0
5.ª Região.....	21:600\$0
6.ª Região.....	8:400\$0
7.ª Região.....	25:800\$0
8.ª Região.....	70:800\$0
	7.497:600\$0

Instituto de Puericultura..... 216:000\$0

7.743:600\$0

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

REPARTIÇÃO — SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela numérica

Número — Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1 Auxiliar de Escritório.....	IX	500\$0	6:000\$0
2 Auxiliar de Escritório.....	X	550\$0	13:200\$0
1 Auxiliar de Escritório.....	XI	600\$0	7:200\$0
4			26:400\$0

REPARTIÇÃO — DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO SANITÁRIA

Tabela numérica

Número — Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1 Auxiliar de Escritório.....	XI	600\$0	7:200\$0
1			7:200\$0

REPARTIÇÃO — DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR

Tabela numérica

Número — Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1 Auxiliar de Escritório	IX	500\$0	6:000\$0
1			6:000\$0

Tabela numérica suplementar

Número — Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1 Médico	XVIII	1:200\$0	14:400\$0
1			14:400\$0

REPARTIÇÃO — SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE

Tabela numérica

Número — Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
2 Auxiliar de Escritório	XI	600\$0	14:400\$0
2			14:400\$0

REPARTIÇÃO — SERVIÇO NACIONAL DE MALÁRIA

Tabela numérica

Número — Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
3 Auxiliar de Escritório	IX	500\$0	18:000\$0
1 Auxiliar de Escritório	X	550\$0	6:600\$0
1 Auxiliar de Escritório	XI	600\$0	7:200\$0
1 Laboratorista	IX	500\$0	6:000\$0
4 Médico	XVI	1:000\$0	18:000\$0
10			85:800\$0

Tabela numérica suplementar

Número — Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1 Escriturário	XII	650\$0	7:800\$0
5 Médico	XIX	1:300\$0	78:000\$0
6			85:800\$0

REPARTIÇÃO — SERVIÇO NACIONAL DA PESTE

Tabela numérica

Número — Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
11 Guarda	IV	250\$0	33:000\$0
11			33:000\$0

REPARTIÇÃO — SERVIÇO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DA MEDICINA

Tabela numérica

Número — Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1 Auxiliar de Escritório	VII	100\$0	1:800\$0
1 Auxiliar de Escritório	VIII	450\$0	5:400\$0
2 Auxiliar de Escritório	IX	500\$0	12:000\$0
1 Inspetor Especializado	XXI	1:500\$0	18:000\$0
5			40:200\$0

Tabela numérica suplementar

Número — Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1 Médico	XVIII	1:200\$0	14:400\$0
1			14:400\$0

REPARTIÇÃO — SERVIÇO FEDERAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

Tabela numérica

Número — Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1 Armazenista	XI	600\$0	7:200\$0
73 Artífice	VII	400\$0	350:400\$0
113 Artífice	VIII	450\$0	610:200\$0
38 Artífice	IX	500\$0	228:000\$0
22 Artífice	X	550\$0	115:200\$0
8 Artífice	XI	600\$0	57:600\$0
2 Auxiliar de Artífice	VI	350\$0	8:400\$0
2 Ascensorista	VIII	450\$0	10:800\$0
1 Biologista	XIX	1:300\$0	15:600\$0
1 Desenhista	IX	500\$0	6:000\$0
1 Engenheiro	XVII	1:100\$0	13:200\$0
1 Engenheiro	XVIII	1:200\$0	14:400\$0
1 Engenheiro	XIX	1:300\$0	15:600\$0
1 Engenheiro	XX	1:400\$0	16:800\$0
5 Engenheiro	XXI	1:500\$0	90:000\$0
2 Auxiliar de engenheiro	XV	900\$0	21:600\$0
29 Auxiliar de escritório	VII	400\$0	139:200\$0
36 Auxiliar de escritório	VIII	450\$0	194:400\$0
35 Auxiliar de escritório	IX	500\$0	210:000\$0
17 Auxiliar de escritório	X	550\$0	112:200\$0
10 Auxiliar de escritório	XI	600\$0	72:000\$0
1 Praticante de escritório	VI	350\$0	4:200\$0
16 Feitor	VII	400\$0	76:800\$0
16 Feitor	VIII	450\$0	86:400\$0
1 Feitor	IX	500\$0	6:000\$0
3 Feitor	X	550\$0	19:800\$0
10 Feitor	XI	600\$0	72:000\$0
3 Guarda	VI	350\$0	12:600\$0
67 Guarda	VII	400\$0	321:600\$0
6 Inspetor auxiliar	VIII	450\$0	32:400\$0
6 Inspetor auxiliar	IX	500\$0	36:000\$0
2 Inspetor	X	550\$0	13:200\$0
7 Inspetor	XI	600\$0	50:400\$0
4 Inspetor	XII	650\$0	31:200\$0
3 Inspetor	XIII	700\$0	25:200\$0
6 Inspetor	XIV	800\$0	57:600\$0
1 Inspetor	XV	900\$0	10:800\$0
4 Laboratorista auxiliar	VII	400\$0	19:200\$0
26 Laboratorista	VIII	450\$0	140:400\$0
1 Médico	XIII	700\$0	8:400\$0
1 Médico	XV	900\$0	10:800\$0
13 Mestre	XIII	700\$0	109:200\$0
6 Mestre	XIV	800\$0	57:600\$0
3 Mestre	XV	900\$0	32:400\$0
1 Servente	V	300\$0	3:600\$0
1 Servente	VI	350\$0	4:200\$0
16 Servente	VII	400\$0	76:800\$0
2 Telefonista	VII	400\$0	9:600\$0
2 Telefonista	IX	500\$0	12:000\$0
3 Topógrafo	XI	600\$0	31:600\$0
1 Topógrafo	XII	650\$0	7:800\$0
3 Topógrafo auxiliar	VII	400\$0	14:400\$0
5 Topógrafo auxiliar	VIII	450\$0	27:000\$0
10 Trabalhador	V	300\$0	36:000\$0
8 Trabalhador	VI	350\$0	33:600\$0
1 Auxiliar de Tráfego	IX	500\$0	6:000\$0
658			3.825:600\$0

Tabela numérica suplementar

Número — Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
3 Armazenista	XIV	800\$0	28:800\$0
1 Armazenista	XVI	1:000\$0	12:000\$0
1 Desenhista	XV	900\$0	10:800\$0
2 Engenheiro		1:600\$0	38:400\$0
2 Escriturário	XII	650\$0	15:600\$0
3 Escriturário	XIII	700\$0	25:200\$0
3 Escriturário	XIV	800\$0	28:800\$0
2 Escriturário	XV	900\$0	21:600\$0
1 Feitor	XII	650\$0	7:800\$0
1 Feitor	XIII	700\$0	8:400\$0
149 Guarda	VIII	450\$0	804:600\$0
26 Guarda	IX	500\$0	156:000\$0
27 Guarda	X	550\$0	178:200\$0
2 Inspetor	XVI	1:000\$0	24:000\$0
1 Inspetor	XXI	1:500\$0	18:000\$0
1 Inspetor		1:000\$0	19:200\$0
36 Servente	VIII	450\$0	194:400\$0
1 Telefonista	X	550\$0	6:600\$0
297 Trabalhador	VII	400\$0	1.125:600\$0
7 Trabalhador	VIII	450\$0	37:800\$0
566			3.061:800\$0

REPARTIÇÃO — SERVIÇO FEDERAL DE BIOESTATÍSTICA

Tabela numérica

Número — Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
2 Auxiliar de escritório	IX	500\$0	12:000\$0
2			12:000\$0

REPARTIÇÃO — DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE DA 2ª REGIÃO

Tabela numérica

Número — Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1 Biologista	XX	1:400\$0	16:800\$0
1 Engenheiro	XX	1:400\$0	16:800\$0
1 Auxiliar de escritório	VII	400\$0	4:800\$0
1 Motorista auxiliar	V	300\$0	3:600\$0
4			42:000\$0

REPARTIÇÃO — DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE DA 3ª REGIÃO

Tabela numérica

Número — Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1 Biologista	XX	1:400\$0	16:800\$0
1 Engenheiro	XX	1:400\$0	16:800\$0
1 Auxiliar de escritório	VII	400\$0	4:800\$0
1 Auxiliar de escritório	IX	500\$0	6:000\$0
2 Laboratorista	VIII	450\$0	10:800\$0
6			55:200\$0

REPARTIÇÃO — DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE DA 4ª REGIÃO

Tabela numérica

Número — Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1 Auxiliar de escritório	VII	400\$0	4:800\$0
1 Auxiliar de escritório	IX	500\$0	6:000\$0
1 Engenheiro	XX	1:400\$0	16:800\$0
1 Motorista auxiliar	V	300\$0	3:600\$0
4			31:200\$0

REPARTIÇÃO — DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE DA 1ª REGIÃO

Tabela numérica suplementar

Número — Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1 Médico	XIX	1:300\$0	15:600\$0
1			15:600\$0

REPARTIÇÃO — DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO

Tabela numérica

Número — Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1 Auxiliar de Escritório	VII	400\$0	4:800\$0
1 Auxiliar de Escritório	IX	500\$0	6:000\$0
1 Laboratorista	X	550\$0	6:600\$0
1 Motorista Auxiliar	VI	350\$0	4:200\$0
4			21:600\$0

REPARTIÇÃO — DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE DA 6ª REGIÃO

Tabela numérica

Número — Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1 Auxiliar de Escritório	VII	400\$0	4:800\$0
1 Motorista Auxiliar	V	300\$0	3:600\$0
2			8:400\$0

REPARTIÇÃO — DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE DA 7ª REGIÃO

Tabela numérica

Número — Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1 Auxiliar de Escritório	IX	500\$0	6:000\$0
1 Praticante de Escritório	VI	350\$0	4:200\$0
2			10:200\$0

REPARTIÇÃO — DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE DA 7ª REGIÃO

Tabela numérica suplementar

Número — Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1 Médico	XIX	1:300\$0	15:600\$0
1			15:600\$0

REPARTIÇÃO — DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE DA 8ª REGIÃO

Tabela numérica

Número — Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1 Biologista	XX	1:400\$0	16:800\$0
1 Engenheiro	XX	1:400\$0	16:800\$0
1 Auxiliar de Escritório	VII	400\$0	4:800\$0
1 Médico	XVII	1:400\$0	13:200\$0
1 Motorista Auxiliar	V	300\$0	3:600\$0
5			55:200\$0

REPARTIÇÃO — DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE DA 8ª REGIÃO

Tabela numérica suplementar

Número — Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1 Médico	XIX	1:300\$0	15:600\$0
1			15:600\$0

REPARTIÇÃO — INSTITUTO DE PUERICULTURA

Tabela numérica

Número — Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1 Atendente	VI	350\$0	4:200\$0
1 Dentista	XIV	800\$0	9:600\$0
4 Enfermeiro	VII	400\$0	19:200\$0
1 Assistente de Ensino	XV	900\$0	10:800\$0
1 Auxiliar de Escritório	VII	400\$0	4:800\$0
1 Auxiliar de Escritório	VIII	450\$0	5:400\$0
1 Auxiliar de Escritório	IX	500\$0	6:000\$0
1 Laboratorista Auxiliar	VI	350\$0	4:200\$0
2 Médico	XIV	800\$0	19:200\$0
1 Médico	XV	900\$0	10:800\$0
5 Médico	XVI	1:000\$0	60:000\$0
1 Servente	V	300\$0	3:600\$0
6 Servical	IV	250\$0	18:000\$0
26			175:800\$0

Tabela numérica suplementar

Número — Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1 Assistente de Ensino	XXI	1:500\$0	18:000\$0
1 Escriurário	XII	650\$0	7:800\$0
1 Escriurário	XVI	1:000\$0	12:000\$0
1 Escriurário	XVIII	1:200\$0	14:400\$0
1 Médico	XXI	1:500\$0	18:000\$0
5			70:200\$0

DECRETO 7.538 — DE 14 DE JULHO DE 1941

Aprova novas tabelas numéricas para o pessoal extranumerário-mensalista da Escola Nacional de Veterinária e Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização do Ministério da Agricultura.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º As tabelas numéricas do pessoal extranumerário-mensalista da Escola Nacional de Veterinária e Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização do Ministério da Agricultura, aprovadas pelo decreto n. 6.667, de 31 de dezembro de 1940, ficam substituídas pelas que se encontram anexas a este decreto.

Art. 2.º A despesa correspondente, na importância de 257:800\$0 (duzentos e cinquenta e sete contos e oitocentos mil réis), será atendida pela Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, sendo 247:600\$0 à conta da Subconsignação 05 — Mensalistas, assim distribuída: Escola Nacional de Veterinária 207:600\$0 (duzentos e sete contos e seiscentos mil réis) e Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização 40:000\$0 (quarenta contos de réis) e 10:200\$0 (dez contos e duzentos mil réis) à conta da Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do vigente orçamento daquele Ministério.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 14 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

MINISTÉRIO — AGRICULTURA

REPARTIÇÃO — CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS
ESCOLA NACIONAL DE VETERINÁRIA

Tabela Numérica

Número	Função	Ref. do Salário	Salário Mensal	Despesa Anual
1.	Armazenista	XIII	700\$0	8:400\$0
1.	Artífice	XI	600\$0	7:200\$0
8.	Assistente de Ensino	XVII	1:100\$0	105:600\$0
3.	Coadjuvante de Ensino ...	IX	500\$0	18:000\$0
1.	Auxiliar de Escritório ...	VII	400\$0	4:800\$0
1.	Auxiliar de Escritório ...	VIII	450\$0	5:400\$0
1.	Auxiliar de Escritório ...	IX	500\$0	6:000\$0
1.	Auxiliar de Escritório ...	X	550\$0	6:600\$0
1.	Auxiliar de Escritório ...	XI	600\$0	7:200\$0
3.	Servente	V	300\$0	10:800\$0
2.	Servente	VI	350\$0	8:400\$0
4.	Servente	VII	400\$0	19:200\$0
27				207:600\$0

Relação dos extranumerários mensalistas correspondentes à tabela numérica aprovada pelo decreto n. 7.538, de 14 de julho de 1941.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

ESCOLA NACIONAL DE VETERINÁRIA

TABELA ORDINÁRIA

1 — Armazenista XIII — 700\$0

1. Roberto Eurico Dias.

1 — Artífice XI — 600\$0

1. Guilherme Basílio da Silva.

3 — Assistente de Ensino XVII — 1:100\$0

1. Arildes Ferreira Costa.
2. Eugênio Augusto Wandek Filho.
3. Fernando Martins de Figueiredo.
4. Jadyr Vogel.
5. Otacilio Pinto Cordeiro de Souza.
6. Ricardo Luiz Ferreira da Costa.
7. Segismundo Carlos de Andrade.
8. Yderáio Luiz Vianna.

3 — Coadjuvante de Ensino IX — 500\$0

1. Aloysio Guaritá Paraíso Cavalcanti.
2. Francisco de Paula da Rocha Lagoa.
3. José de Souza Vianna.

1 — Auxiliar de Escritório VII — 400\$0

1. Vago.

1 — Auxiliar de Escritório VIII — 450\$0

1. Maria de Lourdes Corrêa.

1 — Auxiliar de Escritório IX — 500\$0

1. Vago.

1 — Auxiliar de Escritório X — 550\$0

1. Eunice Rangel Bittencourt.

1 — Auxiliar de Escritório XI — 600\$0

1. Iracema do Amaral.

3 — Servente V — 300\$0

1. Marcílio de Menezes.

2. Walter Barros da Silva.

3. Vago.

2 — Servente VI — 350\$0

1. José da Rocha Pacheco.

2. Luiz Gomes da Silva.

4 — Servente VII — 400\$0

1. Argeu Barbosa de Almeida.

2. João Chaves de Oliveira.

3. José da Silva Sampaio.

4. Renato Mario Rodrigues de Andrade.

REPARTIÇÃO — CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO

Tabela Numérica

Número	Função	Ref. do Salário	Salário Mensal	Despesa Anual
4.	Assistente de Ensino (10 meses)	XVI	1:000\$0	40:000\$0
1.	Auxiliar de Escritório	X	550\$0	6:600\$0
1.	Servente	V	300\$0	3:600\$0
6				50:200\$0

Relação dos extranumerários mensalistas correspondentes à tabela numérica aprovada pelo decreto n. 7.538, de 14 de julho de 1941.

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO

TABELA ORDINÁRIA

4 — Assistente de Ensino XVI — 1:000\$0

1. Edito Ramos.

2. Lincoln Gripp de Moaris.

3. Rubem Pinto Bravo Limoeiro.

4. Vago.

1 — Auxiliar de Escritório X — 550\$0

1. Maria Augusta Grijó Soares Pereira.

1 — Servente V — 300\$0

1. Moisés de Souza Braga

DECRETO N. 7.551 — DE 17 DE JULHO DE 1941

Concede à atual Federação das Indústrias do Estado de São Paulo as prerrogativas da alínea "c" do art. 3.º do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939.

O Presidente da República, atendendo ao que lhe expôs o Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, na Exposição de Motivos n. 75, de 11 de junho de 1941,

Considerando as razões de utilidade pública que militam em favor da atual Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, em face de sua larga atuação social e eficiente colaboração com o Governo, no solucionamento de importantes problemas jurídicos e econômicos;

Considerando, entretanto, que a denominação da mencionada associação civil cabe unicamente à entidade sindical de segundo grau, de acordo com a sistemática adotada pelo decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940;

Usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto-lei n. 2.363, de 3 de julho de 1940,

Decreta:

Art. 1.º É concedida à atual Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, associação civil, com sede na capital do Estado de São Paulo, a prerrogativa da alínea e do art. 3.º do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, para o fim de colaborar com o Governo, como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução de problemas, que se relacionem com os interesses econômicos e profissionais, por ela defendidos e coordenados.

Art. 2.º A Associação aludida neste decreto promoverá, desde logo, a alteração de seu nome atual, de sorte a que se não possa o mesmo confundir com o da entidade sindical de segundo grau.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Dulphe Pinheiro Machado.

Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 17 DE JULHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

DISPENSAR:

Abelardo Vergueiro Cesar, do lugar de Membro do Conselho Técnico de Economia e Finanças.

NOMEAR:

Nuno de Mendonça, para exercer o cargo de Agente Fiscal do Imposto de Consumo no interior do Estado do Amazonas, vago em virtude da promoção de José Ribamar Neves.

Ney Sousa Ribeiro de Carvalho, para o lugar de Corretor de Fundos Públicos, no Distrito Federal, vago em virtude da exoneração de Mario Ferreira Pontes.

Silvio de Sousa Rezende, para o lugar de Corretor de Fundos Públicos, no Distrito Federal, vago em virtude do falecimento de Lucrecio Fernandes de Oliveira.

Nos termos do art. 3.º do decreto-lei n. 14, de 25 de novembro de 1937:

Fábia da Silva Prado, para o lugar de Membro do Conselho Técnico de Economia e Finanças.

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alberto Tavares Casaes para exercer, interinamente, o cargo da classe C, da carreira de Polícia Fiscal, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Benício Cansanção Acioli.

Arlindo Zaroni Filho para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Maria da Fé (5.ª classe), no Estado de Minas Gerais, vago em virtude da promoção do respectivo titular, José da Silva Oliveira.

Carlos Marino Campos, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Reserva, de 5.ª classe, no Estado do Paraná, vago em virtude de haver sido tornada sem efeito a nomeação de Rubens de Mendonça.

Elza Flores da Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção do respectivo titular Elza Barbosa dos Santos.

Francisco Santana Castelo Branco para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Miguel Alves (6.ª classe), no Estado do Piauí, vago em virtude de haver sido tornada sem efeito a nomeação de José Menezes.

Jaime Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Guarani (5.ª classe) no Estado de Minas Gerais, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Lamartine Maia da Silva Torres.

José Teixeira Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Pedro Segundo (6.ª classe), no Estado do Piauí, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Francisco Silva Bonn.

José Carlos Gomide, para exercer, interinamente, o cargo da classe H, da carreira de Técnico de Laboratório, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação do respectivo titular, Silvio Ferreira da Veiga.

José Simon, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Morrinhos, de 5.ª classe, no Estado de Goiás, vago em virtude da promoção de Ilamar Oriente.

Leonides Tomaz da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em São João do Piauí (6.ª classe), no Estado do Piauí, vago conforme consta da relação nominal publicada no "Diário Oficial de 27 de março de 1940.

Manoel João dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da demissão do respectivo titular, Grimaldo de Carvalho Hott.

Mario do Oliveira Melo, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Boa Esperança (sexta classe), no Estado do Piauí, vago em virtude da remoção do respectivo titular, Antonio Costa Carvalho.

Ruy Fabres Corrêa, para exercer, interinamente, o cargo da classe K, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação de Arlindo Soriano Pupo Filho.

Whalley Dias, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Brazópolis (5.ª classe), no Estado de Minas Gerais, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Azarias Ferreira Candido.

DESIGNAR:

De acordo com o artigo 86 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Plínio Pompeu de Saboia Magalhães, ocupante, interino do cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para exercer a função de chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, no Estado do Ceará, do mesmo Quadro o Ministério.

PROMOVER:

O Agente Fiscal do Imposto de Consumo na Capital do Estado de São Paulo, Carlos Calmon Nogueira da Gama, para idêntico cargo no Distrito Federal, na vaga decorrente da aposentadoria de Albino Maranhão.

O Agente Fiscal do Imposto de Consumo no interior do Estado de Pernambuco, Jacinto Cesar Botelho, para idêntico cargo na Capital do mesmo Estado, na vaga decorrente da remoção de Francisco de Assis Miranda.

O Agente Fiscal do Imposto de Consumo no interior do Estado do Amazonas, José Ribamar Neves, para idêntico cargo na Capital do mesmo Estado, na vaga decorrente da remoção de Antonio Guimarães.

O agente fiscal do Imposto de Consumo no interior do Estado de São Paulo, Vicente Manso Pereira, para idêntico cargo na Capital do mesmo Estado, na vaga decorrente da promoção de Carlos Calmon Nogueira da Gama;

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Mangaratiba (5.ª classe), no Estado do Rio de Janeiro, Antenor Gonçalves Portugal a coletor das Rendas Federais em Parati (5.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, João Apolonio dos Santos Pádua.

DEMITIR:

De acordo com o art. 38 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 45.364-944, da Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda:

Ivaldo Nina Ferro, do cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Altamira, de 6.ª classe, no Estado do Pará, para o qual foi nomeado, interinamente, em 14 de fevereiro de 1941,

REMOVER A PEDIDO:

O agente fiscal do Imposto de Consumo na Capital do Estado do Amazonas, Antonio Guimarães, para o interior do Estado do Ceará, na vaga decorrente da remoção de Bricio Deodécio Filho;

O agente fiscal do Imposto de Consumo no interior do Estado do Ceará, Bricio Deodécio Filho, para o interior do Estado de Pernambuco, na vaga decorrente da promoção de Jacinto Cesar Botelho;

O agente fiscal do Imposto de Consumo na Capital do Estado de Pernambuco, Francisco de Assis Miranda, para o interior do Estado de São Paulo, na vaga decorrente da promoção de Vicente Manso Pereira.

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

José Murilo Junqueira Santos ocupante do cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão, para a Caixa de Amortização, preenchendo o vago existente na lotação, em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Almerindo Martins de Castro.

José Fausto de Araujo Junior, ocupante do cargo da classe II, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, para o Tesouro Nacional, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Jesus Burlamaqui Hosannah;

Pedro Monteiro de Almeida Neto, ocupante do cargo da classe E, da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, para a Recbedoria do Distrito Federal, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da nomeação de Benedito Francisco Loureiro;

Milton Brasuna Nepomuceno, ocupante, interino, do cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, do Tesouro Nacional, para a Diretoria do Imposto de Renda, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da nomeação de Afonso Gascon;

Zenaide Gouveia de Medeiros, ocupante do cargo da classe II, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas, para o Tesouro Nacional, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Othier de Mendonça.

TRANSFERIR "EX-OFFICIO NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 64, item II, combinado com o artigo 63, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Armando de Godoi Filho, do cargo da classe K da carreira de Engenheiro (D. N. E. F. — D. N. E. R.) do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para cargo idêntico do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.957, de 17 de janeiro de 1941.

Rubens Meinick Filho do cargo da classe F, da carreira de Escrivão, do extinto Quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para cargo idêntico da mesma classe e carreira, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação do respectivo titular, Manoel Japi da Frota.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item II, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 54.256-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Augusto Berquó no cargo da classe E, da carreira de Servente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo n. 54.069-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Djalma Pereira Raposo, no cargo de Coletor das Rendas Federais em Coroadá (5.ª classe), no Estado do Maranhão.

Tendo em vista o que consta do processo n. 51.254-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Jonathan Monte no cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda.

De acordo com o art. 196, item IV do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 53.881-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Pedro Machado no cargo da classe D, da carreira de Polícia Fiscal, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda.

No interesse do serviço público, de acordo com o artigo 197 alínea "a" do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta da papeleta S. P. 209-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Albino Maranhão, no cargo de Agente Fiscal do Imposto de Consumo no Distrito Federal.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o artigo 197, alínea "b", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo n. 27.244-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Rogério Gil Martins no cargo da classe I, da carreira de Contador, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 56.361-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o decreto de 4 de julho de 1941, que nomeou Gerardo de Magela Dantas de Araujo, para

exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Elza Barbosa dos Santos.

Tendo em vista o que consta do processo n. 56.289-941, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o decreto de 3 de julho de 1941, que transferiu, a pedido, de acordo com o artigo 64, item I, combinado com o artigo 63, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Rubens Meinick Filho do cargo da classe F, da carreira de Escrivão, do extinto Quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para cargo idêntico da mesma classe e carreira, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação do respectivo titular, Manoel Japi da Frota.

De acordo com o artigo 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 49.644-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o decreto de 13 de março de 1941, que nomeou José Newton Correia, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Quixeramobim (5.ª classe), no Estado de Ceará, criada pelo decreto-lei n. 2.346, de 27 de junho de 1940.

Tendo em vista o que consta do processo n. 56.865-941, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o decreto de 22 de maio de 1941, que nomeou Othon Braune, para exercer, interinamente, o cargo da classe G, da carreira de Polícia Fiscal, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Benício Cansção Aciloli.

Tendo em vista o que consta do processo n. 51.407-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o decreto de 28 de abril de 1941, que nomeou Sebastião Gomes Pereira da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Porto Nacional (6.ª classe), no Estado de Goiás, vago conforme consta da relação nominal publicada no *Diário Oficial* de 27 de março de 1940.

Ministério da Guerra

(*) DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER REFORMA:

Nos termos do artigo 15, letra a, e § 1.º, letra d, do mesmo artigo, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Ao Soldado Manoel Pereira da Costa, da 4.ª Bateria Independente de Artilharia de Costa, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço do Exército.

Ministério da Aeronáutica

DECRETOS DE 17 DE JULHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

EXONERAR:

Da função de presidente do Aero-Clube do Brasil, o tenente-coronel aviador, Ivo Borges, por ter sido nomeado adido Aeronáutico na Argentina.

NOMEAR:

Para exercer a função de presidente do Aero-Clube do Brasil o tenente-coronel aviador, João Dias Costa.

Ministério da Agricultura

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alvaro Simões Lopes, ocupante do cargo da classe L, da carreira de Agrônomo Ensino Agrícola do Quadro Único do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, padrão P, do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas do mesmo Quadro o Ministério, criado pelo decreto-lei n. 3.433, de 16 de julho de 1941.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreção.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

DECRETOS DE 17 DE JULHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

Tendo em vista o que consta do processo n. MTIC 17-460-41, do Departamento de Administração,

Edgard de Mello, ocupante do cargo de Conselheiro Comercial, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, delegado do Brasil junto à Exposição Nacional do Canadá, a realizar-se em Toronto, no corrente ano.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra a, combinado com o art. 89 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Francisco de Moura Brandão, ocupante do cargo da classe I, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo, em comissão, de diretor, padrão P, do Departamento Nacional de Imigração, do mesmo Quadro e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular Dulphe Pinheiro Machado, em virtude de estar este respondendo pelo expediente do Ministério citado.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Ao Dr. João Papalterra Linongi do cargo, em comissão, de presidente da Comissão de Salário Mínimo da Décima Quarta Região, com sede na capital do Estado de São Paulo.

RECONDUZIR:

De acordo com o art. 26 do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938,

O bacharel Francisco Pereira Brasil no cargo, em comissão, de presidente da Comissão de Salário Mínimo da Segunda Região, com sede na capital do Estado do Pará.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

1541 — Em 11 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Agricultura submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de alteração das tabelas numéricas do pessoal extranumerário-mensalista da Escola Nacional de Veterinária e Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização.

2. A medida pleiteada, segundo informa o Ministério interessado, atende às reais necessidades do serviço.

3. A proposta em apreço se enquadra nos casos previstos no artigo 7.º do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

4. A despesa correspondente às novas tabelas numéricas importa em 257:800\$0 (duzentos e cinquenta e sete contos e oitocentos mil réis) e será atendida à conta da Verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, sendo 247:600\$0 (duzentos e quarenta e sete contos e seiscentos mil réis) à conta da Subconsignação 05 — Mensalistas e 10:200\$0 (dez contos e duzentos mil réis) à conta da Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do vigente orçamento do Ministério da Agricultura.

5. O destaque necessário para atender aquela despesa, foi feito de acordo com o que estabelece a Circular n. 3, de 1941, da Secretaria da Presidência da República.

6. Juntamente com as novas tabelas numéricas e as relações nominais correspondentes, encontra-se o projeto de decreto executivo, necessário à aprovação das mesmas.

7. Com estes esclarecimentos, este Departamento tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, opinando favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Aprovado. Em 12-7-41. — G. VARGAS.

Assinado decreto n. 7.538 — 11-7-41.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário Subconsignação 08 — Novas admissões etc.

421:000\$0

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular 4, de 1941, da Secretaria da Presidência da República:

Para Mensalistas:

Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização

10:200\$0

1.546 — Em 14 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo em que o presidente da Associação Brasileira de Farmacêuticos e outros elementos dessa profissão solicitam, em nome da classe, proceda o governo à revisão da Farmacopéia Brasileira e conceda, também, autonomia à Faculdade Nacional de Farmácia.

2. Sobre a revisão da Farmacopéia, informa o Senhor Ministro da Educação e Saúde já haver, naquele Ministério, uma comissão cuidando do assunto.

3. No que diz respeito, porém, à autonomia da Faculdade Nacional de Farmácia, o titular da pasta da Educação e Saúde manifesta-se favorável a sua concessão, condicionando, todavia, a execução de tal providência, à realização prévia da reforma do ensino de farmácia.

4. O curso de farmácia vem sendo feito, atualmente, de acordo com o estabelecido no artigo 177 do decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931, em escola que funciona anexa à Faculdade Nacional de Medicina.

5. Do processo não consta, entretanto, ter sido ouvido o Conselho Nacional de Educação.

6. Ora, determinando o Estatuto das Universidades Brasileiras (decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931) no parágrafo único do artigo 9.º, in-verbis:

“Nas Universidades oficiais, federais ou estaduais, quaisquer modificações que interessem fundamentalmente a organização administrativa ou didática dos institutos universitários só poderão ser efetivadas mediante sanção dos respectivos governos, ouvido o Conselho Nacional de Educação”

a criação de dois cursos — o de farmácia magistral e o de farmácia química — propostos por aquele Ministério, carece da audiência prévia daquele Conselho.

7. Nestas condições, ao restituir a Vossa Excelência o incluso processo, este Departamento tem a honra de propor seja o mesmo encaminhado ao Ministério da Educação e Saúde, afim de ser ouvido o Conselho Nacional de Educação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente. — Aprovado — Em 15-7-41. — G. VARGAS.

1.548 — Em 14 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Carlos Machado de Oliveira reclama, no anexo telegrama, contra o provimento dos cargos da classe K da carreira de Comissário de Polícia do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, mediante readmissão.

2. O reclamante não é ocupante de cargo daquela carreira, nem possui autoridade para interferir nos assuntos do exclusivo interesse da Administração e regulados por lei.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente. — Arquivo-se. Em 15-7-41. — G. VARGAS.

1.549 — Em 14 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o anexo processo em que o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, na conformidade do recomendado na Circular n. 11, de 7 de novembro de 1940, da Secretaria da Presidência da República, encaminhou a Vossa Excelência relação dos processos administrativos, ali em andamento.

2. Na relação enviada figuram seis processos, que podem ser assim distribuídos:

- I — processos cujos inquéritos foram anulados e que aguardam designação de novos membros da Comissão de Inquérito
- II — processos a serem iniciados
- III — processos que dependem de julgamento

3. No item I estão compreendidos os processos instaurados em 4 de setembro de 1940 e 27 de junho de 1940, respectivamente, contra

Cláudio Lessa Coelho da Paz, escriturário, classe F, e Israel Rangel, oficial administrativo, classe I, acusados, o primeiro de ter se apropriado de importâncias recebidas em depósito, e o segundo de praticar corretagens de seguros, que, tendo sido anulados os primitivos inquéritos, aguardam, segundo se informa, indicação de funcionário, pelo Ministério da Fazenda, para designação da nova Comissão.

4. O item II se refere às denúncias apresentadas contra José Bento de Queiroz, oficial administrativo, classe II, acusado de se encarregar do registro de estrangeiros, e Armínio Pinho, escriturário E, interino, sobre quem pesa a acusação de ter se apropriado de emolumentos de registro de livros de empregadores, cujos processos administrativos estão a ser iniciados sendo que, para o primeiro, já foi designada a respectiva Comissão.

5. Finalmente, o item III abrange os processos instaurados, o primeiro em 8 de janeiro de 1940, contra João Batista de Oliveira, escriturário, classe E, acusado de exigir dinheiro de firmas comerciais e industriais, que se encontra informado, pronto para ser submetido à decisão do Senhor Ministro, e o segundo em 20 de novembro de 1940, contra Alvaro Duarte Monteiro, escriturário, classe G, por irregularidades verificadas na Delegacia Regional em Mato Grosso.

6. Segundo esclarecimentos constantes do processo, não foram incluídos na aludida relação, por deficiência de informações, os inquéritos a que respondem Alci Coimbra Padão, auxiliar de escritório XIII e João Latuada, inspetor XVII, ambos da Delegacia Regional no Grande do Sul.

7. Examinando as informações constantes da relação apresentada, verificou este Departamento:

I — quanto a Cláudio Lessa Coelho da Paz:

a) que o interessado esteve afastado do serviço por 105 dias, quando o artigo 263 do Estatuto determina que a suspensão preventiva não pode exceder o prazo de 90 dias, findo o qual cessarão os efeitos da suspensão, ainda que o processo administrativo não esteja concluído;

b) que, instaurado processo, foram designados para compor a respectiva comissão dois extranumerários, quando o artigo 248 do Estatuto, na sua primitiva redação, dispunha que o processo administrativo seria realizado por uma comissão composta de três funcionários, e, de acordo com a que lhe foi atribuída pelo decreto-lei número 3.330, de 5 de junho último, apenas permite que façam parte de comissões de inquérito oficiais do Exército, da Armada ou da Força Aérea Brasileira;

c) que um dos membros da comissão foi designado para secretariá-la, quando deveria recair essa designação em um funcionário ou extranumerário estranho à mesma Comissão;

d) que o inquérito foi anulado pelo Senhor Ministro do Trabalho; e

e) que se aguarda a indicação de funcionários solicitados a outros ministérios.

II — quanto a Israel Rangel:

a) que o processo foi anulado pelo Senhor Ministro, sem que se esclareça o motivo determinante dessa medida; e

b) que se aguarda a indicação de funcionários solicitados a outros ministérios, para que se proceda a novo processo.

III — quanto a José Bento de Queiroz:

a) que, por despacho de Vossa Excelência, datado de 27 de fevereiro deste ano, proferido na exposição de motivos n. 199, de 19 do mesmo mês, deste Departamento, foi mandado instaurar processo administrativo para apurar irregularidades atribuídas ao indiciado;

b) que este Departamento, pelo ofício n. 740, de 15 de abril do corrente ano, encaminhou ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, afim

"de ser encaminhado à Comissão de Inquérito que houver sido designada para realizar o processo administrativo em apreço",

um ofício em que o Banco do Brasil solicitava fossem averiguadas as razões ou motivos que teve o indiciado para, em carta que deu origem à determinação do processo administrativo de que se trata, afirmar poder fazer empréstimos naquele Banco; e

c) que, apesar disso, na relação em causa figura o processo como "a iniciar-se",

o que contraria o disposto no art. 246 do Estatuto, *verbis*:

"A autoridade que tiver ciência ou notícia da ocorrência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, por meios sumários ou mediante processo administrativo".

IV — quanto a Armínio Pinho:

a) que o processo aguarda a designação da comissão de inquérito, quando o artigo 246, transcrito, do Estatuto, determina que a apuração de irregularidades deve ser feita imediatamente; e

b) que o indiciado foi exonerado por decreto, de 16 de maio de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 19 subsequente.

V — quanto a João Batista de Oliveira:

a) que, iniciado o processo em 8 de janeiro de 1940, se encontra atualmente,

"informado, pronto para subir à decisão do Senhor Ministro"; e

b) que, sendo normalmente de 90 dias o prazo máximo marcado para conclusão dos processos administrativos, não se justifica a demora verificada no julgamento do de que se trata; e

VI — quanto a Alvaro Duarte Monteiro, que, iniciado o respectivo processo em 20 de novembro de 1940, não se justifica, pelo mesmo motivo, que ainda não tenha sido julgado.

8. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo seu encaminhamento ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para que esclareça o seguinte:

a) qual a situação dos processos a que estão respondendo Alci Coimbra Padão e João Latuada;

b) quais os motivos determinantes da anulação dos inquéritos a que responderam Cláudio Lessa Coelho da Paz e Israel Rangel, e se já foram iniciados novos inquéritos;

c) qual o motivo da demora na abertura do inquérito determinado por Vossa Excelência, sobre as atividades de José Bento de Queiroz;

d) qual a situação do processo a que responde Armínio Pinho; e

e) se já foram julgados os processos referentes a João Batista de Oliveira e Alvaro Duarte Monteiro

e que sejam observadas, rigorosamente, as normas e prazos estatutários no que diz respeito à abertura, realização e conclusão dos inquéritos administrativos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. Em 15-7-1941. — G. VARGAS.

1.551 - Em 14 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submetem Vossa Excelência ao exame deste Departamento o anexo processo em que Frederico Marques dos Reis e Silva, ex-telegrafista, classe J, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo sido demitido, a bem do serviço público, por decreto de 12 de maio do corrente ano, solicita a Vossa Excelência

"se digne reconsiderar o ato que o demitiu, aposentando-o na conformidade do artigo 197 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União)".

2. O requerente foi demitido, a bem do serviço público, de acordo com o item II do artigo 239 do Estatuto dos Funcionários, por ter ficado comprovado em processo administrativo que, na qualidade de agente postal telegráfico da Agência de Bonito, cidade do Estado do Pernambuco, se apropriou indebitamente da importância de 1:635\$00, relativa a vários registros.

3. Conforme ficou apurado, o aludido funcionário deixava de expedir as correspondências, com valor declarado, atribuindo os respectivos números de registro a outros objetos simples, apoderando-se, ora integral, ora parcialmente, das importâncias que registava.

4. Além disso, cometeu outras irregularidades, abandonando a repartição sob sua chefia e entregando-a a estranhos, inclusive a ex-funcionário, autor de desvio de rendas da mesma Agência.

5. Justificando o seu pedido, alega o requerente, em resumo:

a) que

"não há, nos 47 longos anos de serviços prestados à Nação, isto é, em quasi meio século, um outro fato que pudesse deslustrar o brilho de sua carreira";

b) que, no exercício de outro cargo da extinta Repartição Geral dos Telégrafos,

"chegou a lidar, no período de pouco mais de um ano, com quantia superior a quatrocentos contos de réis, do que lhe foi dada plena quitação pelo Tribunal de Contas naquela época, isto é, em 1901",

não sendo, assim,

"a sedução dos valores pelos quais o recorrente foi responsabilizado (aliás, importância equivalente a um mês de seus vencimentos!) que lhe faria comprometer a sua moral";

c) que, ao ser decretada a sua demissão, já tinha sido reconhecido em inspeção médica, realizada para efeito de aposentadoria, encontrar-se invalidado para o serviço público em geral; e

d) que essa circunstância e o fato de desempenhar

"suas funções em uma agência postal-telegráfica de regular movimento, sem qualquer outro auxiliar,"

forçaram-no

"a um desdobramento de suas forças, debilitando-as e arrastando-o a faltas e erros de serviço que o recorrente espera serem perdoados"

6. Encaminhando o pedido do interessado, o Departamento dos Correios e Telégrafos é de parecer que

"por um ato de clemência, poderá ser transformada em aposentadoria, na forma do artigo 197, letra a, do mencionado decreto-lei, a pena de demissão acima aludida, atendendo ao tempo de serviço do requerente — 44 anos."

com o que concorda o Ministério da Viação e Obras Públicas.

7. Junta, ainda, aquele Departamento, cópia da inspeção médica a que se submeteu o requerente, esclarecendo que seu pedido de aposentadoria não teve andamento, em virtude da superveniência do referido processo administrativo.

8. Convém esclarecer, porém, que, mesmo decretada, a aposentadoria poderia ser cassada, na forma do artigo 245 do Estatuto dos Funcionários, se ficasse provado, em processo, como ficou, a prática de irregularidades ao tempo em que o requerente esteve no exercício do cargo.

9. O suplicante, no pedido de reconsideração, não nega sua responsabilidade, procurando, apenas, isentar-se da culpa, com a alegação do seu precário estado de saúde e do excesso de trabalho.

10. Os motivos invocados, entretanto, não atenuam a responsabilidade do requerente, por isso que as faltas por ela praticadas exigem, necessariamente, de sua parte, a existência de dolo.

11. Além disso, convém acentuar que da folha de assentamento do aludido telegrafista, junta ao processo, constam duas suspensões anteriores, em virtude de irregularidades verificadas na arrecadação das rendas da Agência de Pesquisa e por abandonar a mesma Agência, entregando o serviço a estranhos, penalidades essas posteriormente canceladas de acordo com o decreto n. 24.761, de 24 de julho de 1934.

12. Verifica-se, assim, pelos motivos expostos e por absoluta falta de amparo legal, que não pode ser aceita a sugestão apresentada pelo Ministério da Viação, favorável ao deferimento do pedido.

13. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo indeferimento do pedido por falta de amparo legal e pelo encaminhamento do mesmo ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Indeferido, de acordo com o parecer. Em 16-7-41. — G. VARGAS.

1.557 — Em 15 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência a este Departamento a carta em que Astolfo Pereira de Medeiros, alegando estar inscrito em prova de habilitação para a série funcional de Auxiliar de Escritório, solicita admissão imediata para a referida função ou nomeação interina para cargo de carreira correlativa.

2. Cumpre esclarecer que o requerente somente poderá ser admitido na função pretendida após se haver habilitado na prova correspondente.

3. Quanto à nomeação interina, não cabe a este Departamento apreciá-la, uma vez que o assunto é da competência dos respectivos Ministérios.

4. Com os esclarecimentos prestados, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o incluso processo, opinando pelo arquivamento do mesmo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Arquivado. Em 16-7-41. — G. VARGAS.

1.561 — Em 16 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Em prosseguimento ao seu plano de trabalho, relativo ao problema do material para os serviços públicos civis da União, este Departamento está fazendo imprimir os primeiros volumes do "Catálogo do Material", que visa a sistematização das aquisições para o Governo, por meio de uma classificação dos materiais em classes gerais, com subdivisões sucessivas, até a perfeita caracterização do artigo.

2. Apresentado sob a forma de livro de folhas soltas, contém cada volume uma ou mais classes, dispostas na ordem dos números de classificação, para a qual foi adotada a "Classification Decimale Universelle", do Instituto Internacional de Bibliografia, de Bruxelas.

3. Esse trabalho, de alto alcance prático, tem como principal objetivo orientar as repartições na feitura das requisições, permitindo-lhes, ainda, a escolha do material que melhor se adapte às necessidades dos seus serviços.

4. Este Departamento, convicto de que serão atingidos os fins visados e tendo em vista a racionalização das atividades da administração pública, concernentes ao material, submete à aprovação de Vossa Excelência as "Instruções para a organização das requisições de material", elaboradas como complemento do Catálogo, no intuito de facilitar a compreensão do mesmo e assegurar a sua perfeita execução.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 17-7-41. — G. VARGAS.

INSTRUÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE MATERIAL

As repartições requisitantes, nos seus pedidos de material, obedecerão às seguintes normas:

1 — Requisição de material catalogado:

a) as requisições deverão ser datilografadas em modelos oficialmente adotados e remetidas ao órgão comprador em quatro (4) vias, ficando em poder do mesmo as duas primeiras vias e as restantes devolvidas à repartição requisitante, devidamente carimbadas com a data da recepção;

b) cada requisição deve conter somente artigos pertencentes a um mesmo grupo de compra, desde que contidas na mesma subconsignação;

c) ao formular a requisição de cada material, dever-se-á mencionar na ordem estabelecida, respeitado o impresso para esse fim destinado, as indicações enumeradas no item "Requisição", que consta de todas as folhas do Catálogo;

d) as requisições deverão ser datilografadas, observando-se o espaço dois (2);

e) todos os itens deverão ser numerados;

f) os itens deverão ser dispostos de acordo com a ordem de classificação (vide "Organização do Catálogo e seu uso");

g) quando um mesmo artigo for requisitado com várias dimensões (ex.: *Tubo de ferro fundido*, de diâmetros diferentes) não é necessário repetir o número de classificação nem o nome, devendo ser seguida a norma fixada no modelo anexo;

h) deverão ser claramente preenchidas todas as indicações exigidas no modelo de requisição oficialmente adotado.

2 — Material pertencente a uma classe já catalogada mas omitido no Catálogo:

a) no caso de requisição de material pertencente a uma classe já catalogada, porém omitido do Catálogo, deverão as repartições requisitantes justificar devidamente a necessidade desse material;

b) compete à Divisão Técnica do Departamento Federal de Compras dar parecer sobre a justificação apresentada pela repartição requisitante, no verso da requisição, submetendo o assunto à D. M. do D. A. S. P.;

c) fica a critério da D. M. do D. A. S. P. a inclusão ou não desse material no Catálogo.

3 — Material não catalogado:

a) quando se tratar de materiais não catalogados, a repartição, ao requisitá-los, deverá ter em vista todos os detalhes que os identifiquem, não omitindo, na requisição e em cada item, as seguintes indicações, consideradas indispensáveis para caracterizá-los devidamente:

- a) nome;
- b) aplicação;
- c) descrição e outros elementos que identifiquem o material;
- d) dimensões;
- e) acondicionamento (se houver);
- f) unidade de compra;
- g) quantidade.

1.565 — Em 16 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Ministério da Educação e Saúde, no processo anexo, solicita de Vossa Excelência a necessária autorização para que as despesas, no valor de 100:000\$0, com a aquisição de linotipos e outras máquinas indispensáveis às instalações da Seção Braille do Instituto Benjamin Constant sejam realizadas à conta do seguinte crédito, fixado no Anexo 13 do Orçamento em vigor:

Verba 5 — Obras — Desapropriações e aquisições de imóveis
Consignação I — Obras

Subconsig. 02. Para prosseguimento de obras iniciadas em exercícios anteriores e sua fiscalização; para instalações, aparelhamentos e equipamentos em obras concluídas:

01. Serviço de Obras:

i) prosseguimento das obras e instalações do Instituto Benjamin Constant 3.144:000\$0

2. Informa a repartição competente do Ministério interessado que o orçamento das obras do Instituto, neste exercício, atinge a 2.840:656\$5, do que resultará uma disponibilidade de 303:343\$5 na dotação acima mencionada.

3. Como se trata de aquisição de máquinas para fins especializados e de natureza privativa do Instituto Benjamin Constant, que se destinam ao prosseguimento das instalações do mesmo, as respectivas despesas se classificam, perfeitamente, na rubrica orçamentária em apreço.

4. Nessas condições, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à autorização solicitada, para que a importância de 100:000\$0 seja destacada da Verba 5, Consignação I, Subconsignação 02, 01, i, do Anexo 13 do Orçamento em vigor, e distribuída ao Departamento Federal de Compras, afim de que, por intermédio deste, se realizem as despesas em exame.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Aprovado. — Em 16-7-41. — G. VARGAS.

1.566 — Em 16 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No incluso processo o Senhor Ministro da Educação e Saúde solicita a Vossa Excelência se digne de autorizar as seguintes providências:

1.º, que nos contratos para fornecimento de materiais aos liceus profissionais possam ser fixados prazos que ultrapassem o limite do atual exercício financeiro, uma vez que se trate de material de importação ou dependente de artigos de fabricação estrangeira;

2.º, que seja o Ministério da Fazenda, mediante o disposto no art. 43 do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, autorizado a também escriturar em "Restos a pagar" as importâncias indicadas oportunamente por aquele Ministério para pagamento de fornecimentos especificados e orçados, compreendidos na autorização anterior.

3. Justifica o Ministério interessado as providências solicitadas, alegando que, da relação dos materiais objeto da concorrência que se realizou no dia 1 de julho corrente, constam máquinas de grande necessidade para o funcionamento dos liceus que não poderão estar instaladas até 31 de dezembro do corrente ano, dada a situação atual da indústria nos Estados Unidos.

4. Estipulando o edital de concorrência aquela data como limite máximo para a entrega dos materiais, todas as propostas que estabelecerem maior prazo não poderão ser aceitas, por se afastarem de uma das cláusulas do edital, o que impossibilitará sejam instalados e aparelhados os citados estabelecimentos de ensino.

5. Segundo pondera o Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, o dispositivo que permite, mediante autorização de Vossa Excelência, a escrituração como "Restos a pagar" das importâncias destinadas à aquisição de materiais que, por justo motivo, não puder o fornecedor entregar dentro do exercício financeiro, se inclui na lei orgânica do Departamento Federal de Compras, e é evidente que deverá apenas regular as aquisições feitas por esse órgão.

6. Mas também é lógico e certo que as razões para a execução, em seu sentido, não devem diferir, seja qual for o órgão que adquira o material necessário à administração.

7. Nestas condições, ao restituir a Vossa Excelência o processo em apreço, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente às providências solicitadas pelo Senhor Ministro da Educação e Saúde.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. — Em 16 de julho de 1941. — G. VARGAS.

1.576 — Em 16 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Amélia Vaz, ajudante de tesoureiro, padrão E, do Quadro III — Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicita, no anexo processo, sua transferência para cargo da classe E da carreira de Escriturário do mesmo Quadro e Ministério.

2. Trata-se de ocupante de cargo em comissão, que tem sua situação pessoal assegurada pelo artigo 28 da lei n. 284, de 1936.

3. O pedido encontra amparo no item II do artigo 63, combinado com o item I do artigo 64 do Estatuto dos Funcionários, e não contraria as disposições constantes do decreto n. 6.222, de 4 de setembro do ano findo.

4. À vista do disposto na alínea b do artigo 65 daquele Estatuto, a requerente deveria submeter-se às provas de habilitação exigidas para a transferência solicitada.

5. O Serviço Regional de Pessoal (S.R.P.-2), daquele Ministério, porém, confirmando a alegação da interessada, declara ter sido a mesma habilitada em concurso realizado em 1934, na Diretoria Regional de Botucatu, para o cargo de auxiliar de 3.ª classe incluído na carreira de Escriturário.

6. Na conformidade do resolvido por Vossa Excelência na exposição de motivos n. 296, de 16 de março de 1940, deste Departamento, aquele concurso, embora prescrito para efeito de nomeação, é considerado prova de habilitação bastante para a efetivação da transferência requerida.

7. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o anexo processo e de opinar por que seja autorizada a transferência solicitada, encaminhando-se o mesmo processo ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Autorizado. — Em 17-7-41. — G. VARGAS.

1.583 — Em 17 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Fazenda submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta relativa a extranumerário-contratado do Departamento Federal de Compras.

2. Cogita a mesma da admissão de Alvaro Gueiros para exercer, naquele Departamento, mediante o salário mensal de 2.000\$00 (dois mil de réis) e pelo prazo de três anos, a função de chefe da seção de Estatística.

3. O Ministério proponente esclarece que a admissão em causa atende às reais necessidades do serviço e o candidato indicado apresenta documentos que comprovam a sua capacidade para o desempenho daquela função.

4. A despesa, correspondente ao corrente exercício, correrá à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário,

Subconsignação 01 — Contratados, item 23 — Departamento Federal de Compras, do vigente orçamento do Ministério da Fazenda e para os exercícios subsequentes, será atendida à conta da dotação que for prevista para esse fim.

5. A minuta correspondente, anexa a esta exposição, foi elaborada de modo a merecer a aprovação de Vossa Excelência.

6. Com estes esclarecimentos e tendo sido observadas todas as formalidades do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1936, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. — Em 17-7-41. — G. VARGAS.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões e melhorias de salários de extranumerários para o atual exercício:

N. 1.579 — Ministério da Guerra — Admissão de François Maria Pierre Bruno de Warren para a função de coadjuvante de ensino, referência XI, da Escola de Estado Maior.

N. 1.580 — Ministério da Viação — Admissão de Maria José de Almeida; Argentina Andrade de Carvalho e Dignamerita de Sousa Costa, para a função de agente auxiliar, referência I, da Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos de Pernambuco.

N. 1.581 — Ministério da Viação — Admissão de Aloísio Madeira Evora para a função de praticante de escritório, referência V, da Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos de Campo Grande.

N. 1.582 — Ministério da Educação e Saúde — Admissão de José Jurema Carvalho, para a função de coadjuvante de ensino VIII, do Liceu Industrial da Paraíba.

Expediente do Presidente do D. A. S. P.

Requerimento n. 5.806 — José de Arimatéa Farias e Silva, funcionário do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários com exercício na Delegacia do Ceará, solicitando, como funcionário de aulaquia, o direito conferido pelo artigo 190 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939. — Despacho: A legislação referente aos servidores do Estado não pode ser aplicada por extensão aos empregados das autarquias. Nada há que deferir. Em 18-7-41. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

PORTARIA N. 1.272

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto-lei n. 2.804, de 21 de novembro de 1940, resolve designar o Técnico de Educação, classe K, Paulo Celso de Almeida Moutinho, Coordenador do Curso de Extensão de Biblioteconomia, a que se refere a Portaria n. 1.013, de 28 de abril de 1941. — Rio de Janeiro, em 17 de julho de 1941. — *Luiz Simões Lopes*.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 5.187-41 — Funeral de funcionário. Falta de declaração de família. Pedido feito pela tutora dos filhos menores do falecido.

Parecer — O Departamento de Administração (D. A.) do Ministério da Educação e Saúde (M. E. S.) submeteu ao exame deste Departamento (D. A. S. P.) o processo n. 5.187-41, em que Alice Batista da Silva, irmã de Carlos Alexandre Batista, ex-servente, classe C Quadro I, do mesmo M. E. S. pede com fundamento no artigo 186 do Estatuto dos Funcionários pagamento, a título de funeral, de importância correspondente a um mês de vencimento daquele falecido funcionário.

2. Apreciando o pedido, indeferiu-o a Divisão do Pessoal (D. P.) do D. A. visto que

"não consta dos documentos que a requerente tivesse custeado o funeral" (fls. 8).

3. Realmente, da declaração da Santa Casa da Misericórdia "consta ter sido paga pelo Sr. Américo Silva" (fls. 5) a despesa reclamada.

4. Posteriormente, em face do pedido de reconsideração do aludido despacho à D. P. e o D. A. foram, afinal, de parecer que pode ser atendida a solicitação,

"muito embora não se atenda, rigorosamente, ao que dispõe o artigo 186 do Estatuto, por não ter havido declaração de família" (fls. 14 vr.).

5. É que, nesse novo pedido, alegou a requerente ser tutora dos filhos menores do seu irmão Carlos Alexandre Batista (fls. 12 e 13), falecido em estado de viuvez (fls. 3 e 6), já o tendo feito de que era casada com o referido Américo da Silva (fls. 4).

6. O Estatuto dos Funcionários, no citado artigo 186 e seu § 2º, dispõe:

"Ao cônjuge ou, na falta deste, a qualquer das pessoas que constem do assentamento individual do funcionário falecido, será concedida, a título de funeral, importância correspondente a um mês de vencimento ou remuneração.

"O pagamento será efetuado pela respectiva repartição pagadora, no dia em que lhe for apresentado o atestado de óbito pelo cônjuge ou pessoa da família a cujas expensas houver sido efetuado o funeral, ou procurador legalmente habilitado, feita a prova de identidade."

7. Adiante, prescreve, em seu artigo 270:

"Considerar-se-ão da família do funcionário, desde que vivam às suas expensas e constem do seu assentamento individual:

I — O cônjuge;

II — As filhas, enteadas, sobrinhas e irmãs solteiras ou viúvas;

III — Os filhos, enteados, sobrinhos e irmãos menores ou incapazes;

IV — Os pais;

V — Os netos;

VI — Os avós.

8. Em síntese, para que seja

"concedida, a título de funeral, importância correspondente a um mês de vencimento ou remuneração"

de funcionário falecido, exige a lei que o requerente:

a) apresente o atestado de óbito;

b) tenha feito de seu bolso as despesas do funeral;

c) seja o cônjuge supérstite ou, na falta deste, pessoa da família do morto;

d) conste do assentamento individual deste; e

e) vivesso às expensas do funcionário, isto é, que lhe devesse a própria subsistência.

9. A vista de dispositivos tão expressos e terminantes, facilmente e desde logo se conclue que não encontra apoio em lei a pretensão pessoal da requerente Alice Batista da Silva, que, embora irmã daquele funcionário, é casada.

10. Outra feição, porém, aliás interessante, oferece o caso em estudo, qual seja a qualidade, com que a requerente se apresenta, de tutora dos filhos menores do aludido funcionário.

11. De fato, doutrina Clóvis Bevilacqua, Código Civil Comentado, 2ª edição, volume 2º, pag. 385:

"A proteção legal do menor se exerce, primeiramente, pelo pátrio poder. Se não há quem deya exercer o pátrio poder, porque já faleceram os pais do menor, foram declarados ausentes ou são incapazes, o instituto do pátrio poder é substituído pelo da tutela".

que é um *munus público*. Testamentária, legítima ou dativa é, portanto, a tutela supletiva do pátrio poder, que

"é o complexo dos direitos que a lei confere ao pai, sobre a pessoa e os bens dos filhos" (Op. cit., pag. 348).

12. O tutor, como se vê, substitui os pais do menor ou menores, representa-os nos atos da vida civil, quando impúberes, e os assiste, posteriormente, nos atos em que forem parte, supriundo-lhes o consentimento (art. 426 do Cód. Civ.), até a maioridade ou emancipação.

13. O fato, à primeira vista, dá a impressão de que estão em causa os filhos menores do funcionário falecido, confiados, assim como os seus bens, à guarda, amparo e proteção da requerente.

14. Examinada, porém, a hipótese, delidamente e em face da finalidade peculiar à importância pleiteada, verifica-se que, ainda aí, falta apoio legal ao pedido.

15. Realmente, não se trata de valor que se integre na herança porventura deixada pelo funcionário. Representa, apenas, uma concessão feita pelo Estado, a título de ressarcimento das despesas do funeral. Isto é nada mais.

16. E tanto não se incorpora ao espólio, que a lei, sem levar em conta a vocação hereditária, determina que o respectivo pagamento seja feito, em primeiro lugar, ao cônjuge e, na falta deste, a qualquer pessoa da família do funcionário, sob indeclináveis condições, literalmente expressas e reiteradas (itens 6 e 7):

a) de que tenha havido prévia declaração de família;

b) de que seja o requerente uma das pessoas como tais consideradas e seu nome conste do respectivo assentamento individual do funcionário; e

c) de que tenha, até então, vivido às expensas deste.

17. Nesta conformidade, deve este Departamento restituir o anexo processo ao D. A. do M. E. S. e, atendendo a que o caso não se ajusta às exigências legais, opinar pelo indeferimento do pedido, encaminhando ao D. A., para evitar a reprodução de fatos dessa ordem, providenciar, quanto antes, sobre

"a regularização integral dos assentamentos individuais".

Distrito Federal, em 17 de julho de 1944. — Paulo Lira, diretor da Divisão.

Despacho: — Aprovado. — Em 18 de julho de 1944. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 5.158-41 — Contagem pelo dobro do tempo de serviço prestado ao Exército Nacional.

Parecer — O Ministério da Guerra submete à apreciação deste Departamento o requerimento em que Renato de Figueiredo Lira, telegrafista, classe II, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, dirigindo-se, diretamente, ao Senhor Ministro da Guerra, pede, para efeito de aposentadoria, contagem pelo dobro do tempo de serviço que prestou ao Exército Nacional.

2. Alega o requerente, em favor de sua pretensão:

a) que serviu ao Exército Nacional no período de 22-1-1911 a 23-1-1914, inclusive, como 3.º sargento do Contingente do 5.º Batalhão de Engenharia;

b) que acompanhou a Seção do Norte da Comissão de Linhas Telegráficas Estratégicas de Mato-Grosso ao Amazonas, nos sertões desses dois Estados; e

c) que o que pleiteia já tem sido concedido a diversos oficiais e praças, atendendo que a natureza do serviço e as regiões inhóspitas em que foram executados dão-lhes caráter de sacrifício e abnegação.

3. A Diretoria do Recrutamento do aludido Ministério, manifestando-se a respeito, informou:

a) que o Contingente, citado, estava à disposição da Comissão de Linhas Telegráficas de Mato-Grosso ao Amazonas, destacado em Jarú, no Estado de Mato-Grosso, região de clima péssimo e epidêmico;

b) que, embora, não existindo nenhum dispositivo legal que mande contar pelo dobro o tempo de serviço do militar que haja servido nas Comissões de Linhas Telegráficas, tem sido, no entanto, mandado contar a vários militares o tempo passado nesse serviço e em regiões inhóspitas;

c) que a Lei de Movimentação de Quadros declara que o tempo passado em alguns locais de condições de vida precária (art. 21) será contado pelo dobro; e

d) que, por isso, tendo, também, em vista o aviso n. 278, de 1 de maio de 1935, opina pelo deferimento do pedido.

4. A Secretaria Geral do mesmo Ministério, corroborando as informações da Diretoria do Recrutamento, declarou que, embora não existindo nenhum dispositivo legal que permita contar pelo dobro o tempo do serviço prestado pelo militar nas Comissões de Linhas Telegráficas, tem sido feitas essas concessões a diversos oficiais que trabalharam em regiões inhóspitas (Comissões de Limites), conforme aviso n. 278, aludido.

5. Preliminarmente, cumpre esclarecer que o interessado, dirigindo-se diretamente ao Senhor Ministro da Guerra para solicitar contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, como o fez, contrariou o disposto nas alíneas a e b do item I do art. 224 do Estatuto dos Funcionários.

6. Não obstante a preterição dessa formalidade legal, suficiente, por si só, para determinar o arquivamento do processo, passa esta Divisão a estudar o assunto.

7. Trata-se de examinar se o peticionário tem direito à contagem pelo dobro do tempo de serviço prestado ao Exército Nacional, para efeito de aposentadoria.

8. Verifica-se que ao requerente, como funcionário civil, se aplicam as disposições do Estatuto dos Funcionários.

9. Ora, o Estatuto dos Funcionários, revogando toda a legislação anterior referente ao assunto, previu duas únicas hipóteses para a contagem pelo dobro do tempo de serviço:

a) o tempo em operações de guerra de serviço ativo no Exército, na Armada e nas forças auxiliares; e

b) o tempo concernente ao período da licença concedida pela lei n. 42, de 15-4-1935, e que não foi gozada.

10. Assim, no entender da D.F., salvo nas duas hipóteses previstas acima, nenhum tempo de serviço será contado em dobro, para qualquer efeito.

11. Ainda, entretanto, que qualquer lei houvesse assegurado esse direito, estaria revogada pelo Estatuto, nada justificando, consequentemente, por falta de base legal, a referência, que se faça, a qualquer ato anterior ao aludido Estatuto.

12. A vista do exposto, no entender desta Divisão, ao interessado nenhum direito assiste ao que pleiteia.

13. Isto posto, pode o anexo processo ser restituído ao Ministério da Guerra, com parecer contrário ao deferimento do pedido.

D.F., em 9 de julho de 1944. — Paulo Lira, diretor da Divisão. Despacho: Aprovado. Em 18-7-44. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Ofício DF-1.647 — Sr. diretor — Respondendo este Departamento ao ofício n. DP-SG-3.168-41-7.097, de 30 de junho último, dessa Divisão, em Vossa Senhoria, à vista do ofício n. 713, de 9 de abril passado, e do disposto no decreto-lei n. 845, de 9 de novembro de 1938, solicita novo exame do assunto, atinente a consignações em folha de pagamento dos servidores do Estado.

2. Releva notar, antes de tudo, que a resposta contida no mencionado ofício n. 713, cingiu-se, estritamente, aos termos do ofício número 32-695, de 29 de março deste ano, da Imprensa Nacional, verbis:

"Consulto-vos, em face do que dispõe o artigo 118 item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, se é permitida a averbação, em folha de pagamento, de prestação alimentícia que, somada às atuais consignações, exceda o limite fixado no artigo 4.º, do decreto-lei n. 312 de 3 de março de 1938".

3. Não se trata, portanto, de novo exame, mas de apreciação da matéria, em face das leis vigentes.

4. O decreto-lei n. 312, de 3 de março de 1938, em seus artigos 2.º e 3.º, prescreve:

"As consignações a que se refere o artigo anterior ficam adstritas aos seguintes fins:

I — Fiança ou caução;
a) para garantia do exercício do próprio cargo ou função;

b) para garantia de aluguel de casa de residência do consignante, comprovada com o contrato de locação;

II — Aquisição de casa ou terreno;

III — Juros e amortização de empréstimos em dinheiro;
Parágrafo único. Chamar-se-ão *descontos autorizados* os que se fizerem em virtude das consignações previstas neste artigo" (é da lei o grifo).

Descontar-se-ão, ainda, em folha de pagamento:

I — Quantias devidas à Fazenda Nacional;

II — Contribuições para montepio, pensão ou aposentadoria, desde que sejam para instituições oficiais;

III — Contribuições fixadas em lei a favor da Fazenda Nacional;

IV — Quota de subsistência de cônjuge ou filhos, determinada em sentença judiciária.

Parágrafo único. Chamar-se-ão *descontos obrigatórios* os que estão enumerados nesse artigo" (é da lei o grifo).

5. Fixando limites para esses descontos, estabelece o mesmo decreto-lei, em seus artigos 4.º e 5.º:

"A soma dos descontos autorizados, previstos no artigo 2.º com a dos descontos obrigatórios enumerados no artigo 5.º, não poderá exceder de trinta por cento dos vencimentos, salário ou pensão do consignante.

Parágrafo único. Esse limite poderá ser elevado até cinquenta por cento, somente quando a consignação se destinar ao pagamento da amortização e juros relativos aos contratos para aquisição de casa ou de terreno" (art. 4.º).

Quando, por qualquer eventualidade, a importância, a que o consignante tiver feito jus, pela sua frequência, não comportar todos os descontos dentro dos limites fixados na presente lei, os descontos obrigatórios serão preferentemente efetuados" (art. 5.º).

6. Tem-se aí, portanto (item anterior):

a) a regra geral, que fixa em 30% o limite máximo, a que deve corresponder a soma dos descontos autorizados e obrigatórios (artigo 4.º, combinado com os artigos 2.º e 3.º, do decreto-lei n. 312, de 1938); e

b) a exceção aberta, que legitima o excesso desse limite até 50% no caso de desconto, incluído entre os autorizados, para aquisição de casas ou terreno (parágrafo único do art. 4.º, combinado com o n. II, do art. 2.º, do decreto-lei citado).

7. Convm registrar que, na hipótese de a importância destinada àqueles descontos (arts. 2.º e 3.º, do referido decreto-lei n. 312) não os comportar todos, determina a lei sejam preferentemente efetuados os obrigatórios, art. 5.º *in fine*, combinado com o art. 3.º do mesmo decreto-lei).

8. Posteriormente, o decreto-lei n. 845, de 9 de novembro de 1938, estabeleceu outra exceção, ampla, em referência aos limites então fixados (art. 4.º parágrafo único do decreto-lei n. 312, referido) e restrita a uma das espécies de descontos obrigatórios (número IV do art. 3.º do decreto-lei citado), dispondo, em seu artigo primeiro:

"O desconto obrigatório da quota de subsistência de cônjuge ou filhos determinado em sentença judiciária, a qual se refere o item IV do art. 3.º do decreto-lei n. 312, de 3 de março de 1938, poderá exceder as percentagens fixadas no art. 4.º e seu parágrafo único, do mesmo decreto-lei".

9. Admitiu, portanto, como se vê, nesse caso apenas, que os descontos excedessem de 30% e mesmo 50%.

10. Mais tarde, porém, o Estatuto dos Funcionários, decretado em 28 de outubro de 1939, prescreveu, no n. 1, do seu artigo 118:

"O vencimento ou a remuneração dos funcionários não poderão ser objeto de arresto, sequestro ou penhora, salvo quando se tratar:

— De prestações de alimentos, na forma da lei, dispositivo esse que, por ser posterior, é considerado vigente.

11. Em face do exposto, porque não há norma legal sem objeto, sem finalidade e sem razão de ser, entende este Departamento que o preceito do artigo 4.º do decreto-lei n. 845, de 9 de novembro de 1938 (item 8), permissivo do excesso dos limites fixados no artigo 4.º e parágrafo único, do decreto-lei n. 312, de 3-3-38 (item 5), deve

ser aplicado com inteira observância da determinação contida nos termos finais do artigo 5.º da mesma lei, *verbis*:

"os descontos obrigatórios serão preferentemente efetuados (item 5.º, *in fine*)".

e na ordem cronológica das respectivas averbações, para que não resulte de todo inútil a regra estatutária (item ant.).

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha distinta consideração.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1941. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Ao Senhor Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Senhor Diretor:

Ofício DF/1.648 — Este Departamento responde ao ofício número 2.086, de 20 de junho passado, dessa Diretoria, no qual Vossa Senhoria consulta se

"em face do que preceitua o artigo 80, *in fine*, do decreto-lei n. 3.084, de 1.º de março de 1941, com relação aos herdeiros dos militares, e à vista do capítulo XII do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, relativamente aos funcionários que são pensionistas do montepio civil",

continua em vigor o artigo 1.º do decreto n. 20.199, de 10 de julho de 1931.

2. O artigo 80 do decreto-lei n. 3.084, citado dispõe:

"A herança militar é isenta de qualquer taxa ou imposto, não é penhorável, nem responde por dívidas do seu instituidor, e sua percepção *não constitui acumulação* (é meu o grifo).

Parágrafo único. Somente nas dívidas à Fazenda Nacional, contraídas pelos herdeiros, já no gozo da pensão, responde a herança militar".

3. O capítulo XII do Título II do Estatuto dos Funcionários veda a acumulação remunerada.

"de funções ou cargos, bem como a de cargos e funções (artigo 209),

"o exercício gratuito de função ou cargo remunerado (artigo 210),

bem assim de provento, e deste com vencimento ou remuneração (n. II do art. 211).

4. O artigo 1.º do decreto n. 20.199, de 10 de julho de 1931, prescreve:

"As pensões de meio soldo e de montepio, civil ou militar e as concedidas a funcionários, civis ou militares, vitimados no serviço público, ou em consequência deste, assim como a sua viúva ou a seis herdeiros, não se compreendem entre as referidas no art. 1.º do decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931, e poderão, com a redução correspondente a um terço da importância respectiva, ser percebidas cumulativamente com os proventos de função ou cargo públicos" (é meu o grifo).

5. Por sua vez, o artigo 4.º do decreto n. 19.576, de 1931, referido nesse preceito (item anterior), estabelecia:

"A aceitação de emprego, cargo ou função pública remunerada por parte de funcionário civil ou militar, aposentado, reformado, jubilado, em disponibilidade ou pensionista, importa na perda definitiva de todas as vantagens decorrentes da aposentadoria, reforma, jubilação, disponibilidade e pensão, tratando-se de cargo efetivo; e apenas durante o exercício, se o cargo for em comissão".

6. Em referência a este dispositivo transcrito no item antecedente, já o decreto n. 19.949, de 2 de maio do mesmo ano de 1931, havia prescrito que

"a pensão de montepio civil e militar, e de meio soldo, concedida, na forma da legislação ordinária, às viúvas e herdeiros de funcionários civis e militares, *não se compreende no artigo 1.º do decreto n. 19.576, devendo, porém, o beneficiário respectivo, quando tenha remuneração por exercício de qualquer função ou emprego público, ou assemelhado, e enquanto a perceber, recusar o recebimento de uma, ou de outra, e comunicar a opção*, na forma do art. 8.º (é meu o grifo).

isto é,

"dentro de trinta dias",

sob pena de ser exonerado, se não o fizesse.

7. Posteriormente, o aludido decreto n. 20.199, declarando que ficava

"sem efeito a parte final do art. 2.º do decreto n. 19.949, de 2 de maio de 1931" (§ 2.º do art. 1.º),

dispensou a opção (item anterior), tendo, entretanto, estatuído:

"Os funcionários, que tenham direito a receber pensão cumulativamente com a sua remuneração, na conformidade do dispositivo supra (refere-se ao art. 1.º, item 4) deverão, dentro de 15 dias da publicação deste decreto, declarar às repartições de contabilidade respectivas, as importâncias de uma e de outra, afim de calcular-se a dedução a fazer — sob pena de perda definitiva da pensão" (§ 1.º do art. 1.º do decreto n. 20.199, de 1931).

8. Mais tarde, o decreto n. 21.170, de 17 de março de 1932, revogou este preceito (item antecedente), nos termos abaixo:

"Decreto n. 21.170, de 17 de março de 1932. Revoga o § 1.º do decreto n. 20.199, de 10 de julho de 1931, *permitindo a acumulação de pensões de montepio, e outras, com os proventos de função pública* (é meu o grifo)."

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve revogar no art. 1.º do decreto n. 20.199, de 10 de julho de 1931, o dispositivo seguinte: "§ 1.º Os funcionários que tenham direito a receber pensão cumulativamente com a sua remuneração, na conformidade do dispositivo supra, deverão, dentro de 15 dias da publicação deste decreto, declarar, às repartições de contabilidade respectivas, as importâncias de uma e de outra, a fim de calcular-se a dedução a fazer, sob pena de perda definitiva da pensão".

9. Refere-se, ainda, Vossa Senhoria ao disposto no § 1.º do artigo 75 do mencionado decreto-lei n. 3.084, de 1941, *verbis*:

"A herança militar dos oficiais é constituída pelo montepio e pelo meio soldo, os quais *poderão ser acrescidos de outros benefícios criados em leis especiais*" (é meu o grifo).

10. Ao ver deste Departamento, a regra contida no aludido artigo 75, transcrita no item 9, diz respeito à acumulação de pensões, já anteriormente permitida no artigo único do decreto-lei n. 1.922, de 28 de dezembro de 1939, *verbis*:

"É vedada a acumulação de proventos de aposentadoria em cargo ou função federal, estadual ou municipal, com os de igual natureza das Caixas de Aposentadorias e Pensões ou institutos congêneres, revogadas as disposições em contrário".

11. De fato, assim o interpretou a exposição de motivos n. 1.762, de 16 de outubro de 1940, aprovada pelo Sr. Presidente da República, em 21 do mesmo mês. ("D. O.", 5-11-40, pags. 20.704), *verbis*:

"A vista do exposto, facilmente se conclue que a espécie está regulada pelo decreto-lei n. 1.922, de 28 de dezembro de 1939, que somente proíbe a acumulação de aposentadorias, sendo, portanto, ao que parece, cumuláveis as pensões".

12. Nesta conformidade, no entender deste Departamento:

a) a lei veda a acumulação de funções ou cargos, destes e daquelas, de provento com vencimento ou remuneração e, bem assim, o exercício gratuito de função ou cargo remunerado (item 3),

e, paralelamente, permite:

b) a acumulação de pensões de qualquer origem (itens 9, 10 e 11),

bem como

c) o recebimento simultâneo de remuneração ou vencimento e pensão de montepio (item 4), ou meio soldo, sujeita esta, porém, à dedução de um terço de seu valor, visto que, a partir daí, foi suprimida a exigência legal de declaração, em prazo certo, para efeito do cálculo do respectivo desconto (item 8).

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha distinta consideração.

Rio, 18 de julho de 1941. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Ao Sr. Diretor da Despesa Pública.

Senhor Secretário Geral:

Circular DE-256 — Este Departamento tem verificado que grande número dos servidores que comparecem à audiência dos diretores de suas divisões vem tratar de assunto da competência dos serviços de pessoal, alegando os mesmos que assim procedem porque encontram dificuldades em serem recebidos pelos respectivos diretores daqueles serviços.

2. — Torna-se, portanto, necessário, para assegurar a uniformidade de ação dos órgãos de pessoal, na aplicação da respectiva legislação, que aos mesmos se atribuam o conhecimento e a solução de assuntos relativos à administração do pessoal, desde que lhes compete exercê-la, privativamente, sob o triplice aspecto administrativo, econômico e financeiro.

3. Assim sendo, este Departamento sugere a Vossa Excelência que se digne de determinar providências, no sentido de que, a exemplo do que adotam os diretores de suas divisões, o chefe do serviço de pessoal civil desse Ministério destine dois dias, por semana, à audiência aos servidores do Estado.

4. Solicita este Departamento, por fim, a Vossa Excelência que lhe sejam comunicados os dias e as horas que forem destinados àquela audiência, os quais deverão ser amplamente divulgados.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais distinta consideração.

Rio, 18 de julho de 1941. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

A Sua Excelência o Senhor Secretário Geral do Ministério da Guerra. Nos mesmos termos ao Senhor Diretor Geral do Pessoal do Ministério da Marinha.

Senhor Diretor:

Circular DE-256 — Este Departamento tem verificado que grande número dos servidores que comparecem à audiência dos diretores de suas divisões vem tratar de assunto da competência dos serviços de pessoal, alegando os mesmos que assim procedem porque encontram

dificuldades em serem recebidos pelos respectivos diretores daqueles serviços.

2. Torna-se, portanto, necessário, para assegurar a uniformidade de ação dos órgãos de pessoal, na aplicação da respectiva legislação, que aos mesmos se atribuam o conhecimento e a solução de assuntos relativos à administração do pessoal, desde que lhes compete exercê-la, privativamente, sob o triplice aspecto administrativo, econômico e financeiro.

3. Assim sendo, este Departamento sugere que Vossa Senhoria, a exemplo do que adotam os diretores de sua Divisão, destine dois dias, por semana, à audiência aos servidores do Estado.

4. Lembra, ainda, que, nos dias reservados a aquele fim, sejam preferidas as duas horas que se seguirem à terminação do período normal dos trabalhos, evitando, assim, que os servidores do Estado, durante as horas do período de trabalho, se afastem do serviço.

5. Solicita este Departamento, por fim, a Vossa Senhoria, que lhe sejam comunicados os dias e as horas que destinam àquela audiência, os quais deverão ser amplamente divulgados.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração.

Rio, 18 de julho de 1941. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Ao Senhor Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura.

Nos mesmos termos aos Diretores de Serviço e Divisão do Pessoal dos demais Ministérios, aos S.R.P.-1 e S.R.P.-2, exclusive aos da Guerra e Marinha.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PORTARIA N. 161

6. O Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve, na forma do disposto no § 3.º do artigo 21 das Instruções Gerais anexas à Portaria n. 661, de 2 de julho de 1940, designar o Senhor Aristides Bourget Fortes para, juntamente com monsenhor Artur de Oliveira e Senhor Clovis Magalhães Pires, constituir a Comissão Executiva que dirigirá, na Capital do Estado de Minas Gerais, a realização da prova escrita de habilitação do concurso, organizado pelo mesmo Departamento, para a carreira de Técnico de Educação do Ministério da Educação e Saúde. — Rio de Janeiro, em 17 de julho de 1941. — *Murilo Braga*.

CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JULHO DE 1941

O Senhor Presidente da República aprovou, por despacho de 27 de junho próximo passado, a seguinte resolução, adotada pelo Conselho Federal de Comércio Exterior, em sessão plenária de 9 do citado mês, relativa à industrialização do café solúvel denominado "Nescafé":

"O Conselho Federal de Comércio Exterior é de parecer que deve ser permitida a industrialização do café, para a obtenção de café solúvel, sem a adição de quaisquer outras substâncias, criando-se tipos de exportação que atendam à procura nos mercados exteriores".

O Senhor Presidente da República aprovou, por despacho de 4 do corrente mês, a seguinte resolução, adotada pelo Conselho Federal de Comércio Exterior em sessão plenária de 2 de junho último, relativa a convenções sobre marcas de fábrica, produtos farmacêuticos e rebate de tarifas:

"O Conselho Federal de Comércio Exterior é de parecer se deva recomendar que o Ministério das Relações Exteriores, continuando a ação desenvolvida pela Missão Econômica Brasileira, prossiga nos entendimentos com os Governos da Venezuela e do México no sentido de tornar efetivo o estabelecimento de convenções com os objetivos apontados pelo chefe da referida Missão, promovendo, outrossim, junto aos demais órgãos da administração pública, as necessárias demarches para levar a bom termo as negociações entabuladas.

Com referência à República do Equador, e aos demais países sul-americanos, o Conselho é de parecer que deverão ser iniciadas negociações no sentido de serem assinados idênticos convênios".

O Senhor Presidente da República aprovou, por despacho de 4 do corrente mês, a seguinte resolução, adotada pelo Conselho Federal de Comércio Exterior em sessão plenária de 2 de junho próximo passado, relativa a um acordo comercial com a Guatemala:

"O Conselho Federal de Comércio Exterior aprova a sugestão proposta pela Missão Econômica Brasileira no sentido de serem adotadas as medidas que se fizerem necessárias para a celebração de um acordo comercial com a Guatemala, baseado na cláusula de nação mais favorecida".

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

146.^a SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 1941

Realizando a centésima-quadragesima-sexta sessão ordinária reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo, sob a presidência do senhor general Horta Barbosa.

Compareceram à sessão os senhores conselheiros Dr. Fleury da Rocha, Dr. Ytório Corrêa da Costa, major Antonio Bastos, comandante Helvéio Coelho Rodrigues, Dr. Erico de Lamare São Paulo, Dr. Alair Prata Soares e Dr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa, deixando de comparecer o Dr. João Daudt de Oliveira.

O Conselho tomou as seguintes deliberações:

a) Carbonifera de Caçapava S. A., possuidora de uma usina de briquetagem de linho, no município de Caçapava, Estado de São Paulo, pretendendo utilizar como material aglutinante o resíduo obtido pelo tratamento térmico do fuel-oil de que resultará o isolamento de uma fração (Discel-oil), requereu autorização para vender este produto assim obtido.

O plenário decidiu: 1.^o não há inconveniente na montagem das instalações projetadas, podendo assim a requerente obter, desde logo, o aglutinante necessário à briquetagem do linho de suas jazidas; 2.^o a colocação no mercado do produto obtido só se dará após a conhecimento das características do mesmo.

b) Panair do Brasil, S. A., Sociedade Importadora e Exportadora Ltda., Francisco Hauer & Comp., Gonçalves & Comp., Pernambuco Tramway and Power Co. Ltd., Embaixada Britânica, Companhia Sederúrgica Belgo-Mineira e Atlantic Refining Company of Brazil, requereram autorização para importar derivados de petróleo.

Nos termos dos respectivos requerimentos e satisfeitas as exigências legais, o Conselho concedeu as autorizações pedidas.

CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

RESUMO DOS TRABALHOS DA SESSÃO DE 11 DE JULHO DE 1941 (168.^a)

Presidência do Sr. Tenente-Coronel Mario Pinto Peixoto da Cunha

Presentes todos os Srs. Conselheiros.

Início às 14 horas. Encerramento, às 16 horas e meia.

Atas — São lidas, aprovadas e assinadas as das sessões efetuadas a 3 e a 7 deste mês (166.^a e 167.^a), havendo o Sr. Berenhauer Júnior solicitado o Sr. presidente deferido a seguinte retificação à da última sessão: "a conclusão a que aquele conselheiro chegou no processo n. 363-1940 e foi aprovada pelo plenário é a de que ao Padre Doutor Elvânio Cotias, proprietário da Empresa Força e Luz de Palmeiras, no Estado da Bahia, incumbe requerer concessão, e, com esse parecer, o Sr. Macedo Soares, manifestou, em voto escrito, a sua plena concordância.

Expediente — O Sr. presidente dá parabéns ao Sr. Maciel Filho e se congratula com o Conselho por haver sido renovado o mandato do mesmo Sr. Conselheiro, cuja colaboração dedicada, patriótica e honesta este órgão continuará a ter, assim, por mais cinco anos. Sucessivamente, os Srs. Pires do Rio, Mac do Soares e Berenhauer Júnior manifestaram o seu regozijo por esse fato e, em seguida, o senhor Maciel Filho a todos agradece, declarando que, no convívio dos seus pares, muito tem aprendido, mas, ainda assim, parecendo-lhe não atingirem os seus conhecimentos um alcance compatível com os encargos do seu mandato, não desejava continuar no Conselho, mas desse propósito teve de recuar, pois, recebendo como uma ordem o decreto presidencial da sua nova investidura, julgou nada mais lhe cabia fazer, senão cumpri-la disciplinadamente, até porque, não trazendo para este órgão o grande saber dos seus pares, espera, ao menos, poder contribuir para ele com o espírito de investigação, de debate e de crítica, sempre útil para a realização de um trabalho eficiente e duradouro.

O Sr. presidente distribui ao Sr. Macedo Soares o recurso interposto pela Companhia Força e Luz Minas Gerais S.A. contra o ato da Recebedoria do Distrito Federal que lhe negou isenção de imposto de indústria e profissões (proc. n. 800-1941), que, depois de examinado pelo relator, é devolvido para diligência e ao senhor Berenhauer Júnior o recurso da "Pernambuco Tramways and Power, Company Limited", interposto de ato do Inspetor da Alfândega de Recife, de 23 de maio passado, que lhe negou isenção do imposto sobre óleo combustível importado por essa empresa para a sua usina termoeletrica (proc. 818-1941) e o requerimento, de 24 de junho último, em que a Empresa Luz e Força Elétrica de Tietê S.A. e a Companhia Luz e Força de Taubaté solicitam autorização para construir uma barragem sobre o rio Sorocaba, no Estado de São Paulo (proc. n. 824-1941).

Ordem do dia — O Sr. Berenhauer Júnior relata a petição de 20, também de junho último, em que a Empresa Força e Luz de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, requer autorização para interligar, em caráter definitivo, as suas linhas com as da Empresa Sul Mineira do Luz e Força, e opina pelo seu deferimento, para o que apresenta projetos, que são aprovados, de "resolução" e de decreto (proc. n. 720-1941). Em seguida, o Sr. presidente põe em discussão o projeto do Sr. Macedo Soares relativo ao estabelecimento de servidões para as instalações destinadas à produção de energia elétrica e linhas de transmissão.

Sessão seguinte, dia 14, segunda-feira.

(A "resolução" a que se fez referência tomou o n. 57 e foi publicada no "Diário Oficial" de 16 deste mês, à página 11.274.)

ATO DO PLENÁRIO

ACORDÃO N. 22

Isenção de impostos — Só tem direito a ela as empresas de energia elétrica, quando os impostos recaírem sobre a própria atividade industrial — Não há isenção para taxas remuneratórias de serviços que a essas empresas forem efetivamente prestados.

Visto, relatado e discutido o processo CNAEE 633-41, de 12 de junho de 1941, originado do requerimento em que a Companhia de Eletricidade de Nova Friburgo, concessionária dos serviços de energia na cidade deste nome, no Estado do Rio de Janeiro, recorre das cobranças feitas pelo Governador Estadual e pela Prefeitura local, de taxas de vistoria, fiscalização, registro e emplaceamento de veículos de sua propriedade, os membros do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, usando da atribuição conferida pela letra b do inciso V, do art. 2.^o do decreto-lei n. 1.699, de 24 de outubro de 1940,

Considerando que a isenção estabelecida no art. 1.^o do decreto-lei n. 2.281, de 5 de junho de 1940, se refere tão só aos impostos que recaíam sobre a própria atividade das empresas de energia elétrica, não abrangendo as taxas remuneratórias de serviços prestados pelo Poder Público,

Acordam negar provimento ao recurso.

Sala das sessões, 17 de julho de 1941. — Mário Pinto Peixoto da Cunha, presidente — Carlos Berenhauer Júnior, relator. — Hélio de Macedo Soares e Silva.

Fui presente. — Adamastor Lima, Consultor Jurídico.

ATO DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. 20, DE 5 DE JULHO DE 1941

O Presidente do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica: — Resolve designar o Chefe da Seção de Comunicações, Naylor Bastos Villas-Bôas, para responder pela de Documentação, enquanto em férias o Chefe desta Seção, Nilo Magalhães de Souza Martins.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1941. — Mário Pinto Peixoto da Cunha, Ten.-Cel. Presidente do Conselho.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

Requerimentos despachados pelo Senhor Presidente da República:

Carlos Vieira Lima, pedindo autorização para a vinda de Julien Dalem e Suzanne Dalem. — Indeferido de acordo com o parecer, em 14 de julho de 1941.

Ernst Israel Reichenbach, pedindo autorização para a vinda de Else Sara Reichenbach e Eva Sara Reichenbach. — Indeferido, em 4 de julho de 1941.

Jakob Behr, pedindo autorização para a vinda de Johanna Behr e Stella Behr. — Indeferido, em 4 de julho de 1941.

Luiz Laufer, pedindo autorização para a vinda de Elizabeth Laufer e Vera Laufer. — Indeferido, em 4 de julho de 1941.

Mario Rosenthal, pedindo autorização para a vinda de Djennil Rosenthal. — Indeferido, em 14 de julho de 1941.

Paulette Nabuco de Abreu, pedindo autorização para a vinda de Benjamin Lerner, Lambert Levy e outros. — Indeferido, em 8 de julho de 1941.

José dos Santos, pedindo, em seu favor e no de Dinis do Nascimento, isenção do pagamento do selo de Imigração. — Indeferido, em 8 de julho de 1941.

Sabina de Masfern, pedindo isenção do pagamento do selo de Imigração. — Indeferido, em 8 de julho de 1941.

Isabel Morgado, em seu nome e no de outros, pedindo isenção do pagamento do selo de Imigração. — O Senhor Presidente da República aprovou, em 8 de julho de 1941, o parecer do senhor ministro da Justiça, contrário ao deferimento.

Eduardo Modesto Paoleli, pedindo autorização de permanência definitiva no Brasil. — O Senhor Presidente da República aprovou, em 8 de julho de 1941, o parecer do senhor ministro da Justiça, que opinou pelo indeferimento e no sentido de promover-se imediatamente a retirada do requerente do país.

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DE REPÚBLICA**

Proc. n. 3.270 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Olímpia, São Paulo, isentando dos impostos municipais, inclusive emolumentos de construção, a firma ou empresa que construir um prédio destinado a hotel. — Negada aprovação e aconselhada subvenção.

DESPACHOS DO SENHOR MINISTRO

Proc. n. 3.334 — Recurso de José Prado de Moraes, de São Paulo. — Arquite-se.

Proc. n. 3.387 — Memorial de Eugenio Euclides P. da Mota, de São Paulo. — Arquite-se.

Proc. n. 2.964 — Memorial de Agripino Lago, da Bahia. — Arquite-se.

Ministério da Educação e Saúde**Departamento de Administração****Divisão do Orçamento****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 17 de julho de 1941

Comprovações despachadas:**Acre.**

Santa Casa de Misericórdia do Acre. (S. E. 29.670-41)-1938 — Obedeça as instruções fornecidas no ofício n. 1.656 desta Divisão. — Rio Branco.

Ceará.

Colégio N. S. da Saúde — (S. E. 29.561-41) — 1938. — Obedeça as instruções fornecidas no ofício n. 1.668 desta Divisão. — Joazeiro.

Distrito Federal:

Abrigo Maria Imaculada do Instituto Protetor dos Pobres e Crianças. (S. E. 29.847-47) — 1938. — Obedeça as instruções fornecidas no ofício n. 1.671 desta Divisão.

Departamento da Criança do Brasil (S. E. 28.057-41) — 1940. — Obedeça as instruções fornecidas no ofício n. 1.649 desta Divisão.

Orfanato da Sagrada Família (S. E. 29.003-41) — 1940. — Obedeça as instruções fornecidas no ofício n. 1.670 desta Divisão.

Paraná:

Asilo São Vicente de Paulo — Ponta Grossa — (S. E. 27-953-41). — 1939. — Obedeça as instruções fornecidas no ofício n. 1.646 desta Divisão.

Minas Gerais:

Associação das Damas de Caridade da Catedral de Boa Viagem — Belo Horizonte — (S. E. 8.482-41) — 1940. — Obedeça as instruções fornecidas no ofício n. 1.647 desta Divisão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dias 12, 15 e 16.

Subvenção:**Comprovações aprovadas****Estados:****Baía:**

Santa Casa de Misericórdia de Joazeiro (S. E. 17.762-41) 1940 10:000\$0

Distrito Federal:

Escola Pádua Soares — D. F. — (S. E. 29.943, de 1941. 1940 10:000\$000

Casa da Criança — D. F. — (S. E. 17.224-41) 1940 60:000\$0

Liga Brasileira de Higiene Mental — (S. E. 27.225-41) 1940 15:000\$0

Estado do Rio:

Hospital de Miracema — Miracema — (S. E. 27.614-41) 1938 3:000\$0

São Paulo:

Sociedade Amiga dos Pobres — Ribeirão Preto — (S. E. 17.300-41) 1940 6:000\$0

Minas Gerais:

Associação Protetora dos Pobres e Menores Desamparados — Lambari (S. E. 16.633-41) 1940 12:000\$0

Conferência de São Vicente de Paulo "Maria Auxiliadora" — Ponte Nova — Palmeiras (S. E. 17.378-41) 1939 5:000\$0

Santa Casa de Misericórdia de Pocos de Caldas — Pocos de Caldas — (S. E. 17.143-41) 1939 20:000\$0

Sociedade São Vicente de Paulo — Uberaba — (S. E. 17.352-41) 1940 6:000\$0

Sociedade de Caridade — Mar de Espanha — (S. E. 18.663-41) 1940 10:000\$0

Rio Grande do Sul:

Santa Casa de Misericórdia — Santa Vitória do Palmar — (S. E. 17.607-41) 1940 10:000\$0

Piauí:

Lactário Suzano Jacob — Parnaíba — (S. E. 14.893-41) 1940 5:000\$0

Pernambuco:

Faculdade de Medicina do Recife — Recife — (S. E. 25.997-41) 1939 60:000\$0

Divisão do Pessoal**SECÇÃO ADMINISTRATIVA****EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Dia 9 de julho de 1941

Despachos:

No processo n. 23.022/41, em que Domingos da Cunha Elvas pede nomeação para o cargo de professor da Secção de Artes Gráficas da Escola de Aprendizes Artífices do Amazonas, o Senhor Presidente da República aprovou sua nomeação para exercer o cargo de professor interino, respeitada a situação funcional no Estado, de acordo com o art. 214 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, extensivamente aplicado.

Dia 14 de julho de 1941

Oswaldo Coutinho Carneiro, pedindo melhoria de aposentadoria. — Arquite-se. (3.321/39).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**Despachos:**

Zeuxis Rangel da Silva, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se o que constar (30.594/41).

Neida Cavalcante Mendes, pedindo seu aproveitamento como professor extranumerário contratado da Escola Nacional de Música. — Complete o selo da petição. (30.561/41).

Serviço Nacional de Teatro**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 25 de junho de 1941

Requerimento despachado:

Casa dos Artistas, apresentando sugestões a serem adotadas no plano de auxílio ao teatro nacional, no corrente ano. — Arquite-se. (Proc. 30.360-41).

Serviço de Assistência a Psicopatas**COLÔNIA GUSTAVO RIEDEL**

Dia 17 de julho de 1941

De acordo com o art. 147 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, as férias do apicultor classe B quadro I deste Ministério, Maria do Carmo Freire com exercício nesta Colônia, escaladas para o período de 11 a 30 de junho, foram transferidas para o de 12 a 31 de julho.

Ministério das Relações Exteriores**Divisão do Pessoal****(*) EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DO PESSOAL**

Em vista do laudo médico, foi concedida ao servente VI, Antonio Pereira de Rezende Filho, licença de seis (6) meses, em prorrogação, de acordo com os arts. 162 e 168 do Estatuto, a partir de 13 de junho próximo findo, até 12 de dezembro do corrente ano.

Em vista do laudo médico, foi concedida ao auxiliar de escritório, X, Maria Elisa de Souza Quartim, licença de 30 dias, de acordo com os arts. 162 e 165 d. Estatuto, a partir de 16 do corrente até 14 de agosto próximo vindouro; e

Em vista do laudo médico, foi concedida ao auxiliar de escritório XI, Maria Marques de Oliveira, licença de trinta dias, de acordo com os arts. 162 e 165 do Estatuto, a partir de 10 de julho do corrente até 8 de agosto de 1941.

(*) Por portarias de 12 de julho de 1941:**Foram nomeados:**

Alvaro Gomes Soares para exercer as funções de auxiliar administrativo de 1.ª classe da Comissão Brasileira Demarcadora de Limites — 2.ª Divisão; e

José Ramos Santiago para exercer as funções de auxiliar técnico de 3.ª classe da Comissão Brasileira Demarcadora de Limites — 2.ª Divisão.

(*) Publicadas novamente por ter saído com incorreções.

Ministério da Fazenda

Contadoria Geral da República

Portaria n. 167 — O contador Geral da República, de conformidade com a letra g do art. 1.º do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939,

Resolve prorrogar o expediente dos funcionários abaixo, lotados na Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Rio de Janeiro, por três horas diárias, durante 30 dias, a partir de 24 do corrente:

Tobias Diógenes Travessa, contador 23	50\$0
Gerardo Duarte Esposel, contador H	366\$0
Moacir Cavalcanti da Silva, contador H	366\$0
Lauro de Araújo Pereira, G. livros G	300\$0
Ernani Fonseca da Costa Alecrim, G. livros G	300\$0
José Romualdo Cabral Arcoverde, G. livros G	300\$0
Carlos Ferreira Serpa, chefe portaria H	366\$0

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1944. — *M. Marques de Oliveira*, contador Geral.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de julho de 1944

Processo n. 28.632-41 — "A Patrimonial S. A.", pedindo o cancelamento de carta patente:

"Faça-se o cancelamento da carta patente, como propõe o Senhor diretor das Rendas Internas."

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de julho de 1944

Processo n. 30.502-41 — Gregorio de Azevedo, pedindo autorização para comprar pedras preciosas:

"Efetue a caução de que cogita o art. 8.º, letra b, do decreto-lei n. 466, de 4-6-1938."

Circular n. 16. — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo em vista o processo fichado sob n. 102.913-40, declara aos Srs. chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos fins, que ficam cancelados, para todos os efeitos, os favores concedidos pela circular n. 57, de 16 de novembro de 1938, à firma Sebastião Lobo, estabelecida em Bela Vista, Estado de Goiaz, para o fabrico de vinhos compostos.

Em 17 de julho de 1944. — *Hortencio de Alcantara Filho*.

Circular n. 17. — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo em vista a comunicação feita pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, em officio n. 1.170, de 31 de maio último, fichado sob n. 44.897-41, declara aos Srs. chefes das repartições subordinadas, para efeito da cobrança da taxa prevista no art. 34, do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940, (Código de Minas), que o referido Departamento resolveu fixar em cem mil réis (100\$0) por tonelada, o preço do minério de cobalto na boca da mina.

Em 17 de julho de 1944. — *Hortencio de Alcantara Filho*.

Circular n. 18. — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo n. 10.852, de 1939, recomenda aos Srs. chefes das repartições subordinadas, para os devidos fins, que, na hipótese de não ser apresentado ao encarregado da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias o recibo relativo ao recolhimento da contribuição do estabelecimento inspecionado, sob alegação de que, tratando-se de filial ou agência, foi o mesmo efetuado englobadamente pela respectiva matriz, devem os agentes do fisco, antes de qualquer outra providência, solicitar à repartição competente informações sobre a efetividade do pagamento.

Em 17 de julho de 1944. — *Hortencio de Alcantara Filho*.

Dia 17 de julho de 1944

Offícios:

Senhor Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais.

N. 257. — Tendo em vista o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 41.311-41, referente à consulta feita pela Coletoria Federal em Formiga sobre a selagem de aguardente "tipo cognac", comunico a V. S., para os devidos fins, que a aguardente em geral, desde que rotulada com a denominação de "cognac" está sujeita as taxas previstas na alínea VI, do § 2.º, do artigo 4.º, do decreto-lei n.º 191, por Carlos de Almeida e Souza, um dos herdeiros de D. Mamerio 739, de 1938, conforme decidiu o Sr. Ministro da Fazenda no processo n. 87.007, de 1940.

Senhor Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro.

N. 43. — Restituindo a essa Delegacia o incluso processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 12.362, de 1941, referente ao recurso interposto por Joaquim Pinto e Souza do ato dessa repartição que indeferiu o seu pedido de levantamento de depósito, comunico que o Sr. Diretor Geral resolveu, em 6 de junho último, dar provimento, em parte, ao mencionado recurso, para mandar

proceder de acordo com as seguintes medidas propostas pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública:

a) pelo provimento parcial do recurso de fls. 12 a 15, para o fim de ser deferida ao Sr. Joaquim Pinto de Souza tão somente a restituição da quantia de 540\$000, metade do depósito por ele efetuado em 2 de julho de 1937, na Coletoria Federal de Barra do Pirai;

b) pela conversão em renda ordinária da União da importância de 540\$000, restante do depósito referido no item anterior;

c) pela conversão em renda ordinária da União do depósito de 108\$000, feito em 26 de maio de 1939, na Coletoria de Barra do Pirai, por Carlos de Almeida e Souza, um dos herdeiros de D. Mathilde de Almeida e Souza;

d) pela extração de certidão de dívida para cobrança executiva contra os demais herdeiros: Leonor, Olga, Mathilde e Helena Souza, residentes na Fazenda do Pocinho, em Ipiranga, município de Vassouras.

Sr. Diretor Geral do Departamento de Correios e Telégrafos:

N. 345 — Restituindo a V. S. a certidão requerida pelo ex-escriurário G. Elysio da Silva Pinheiro, encaminhada a esta Diretoria por esse Departamento com o officio n. 3.977, de 6 de outubro de 1938, esclareço que, não se tratando, no caso, de papel incursão em reválidação, mas apenas sujeito ao imposto simples, cabe nova intimação ao interessado para efetuar o pagamento do selo devido, no prazo de 15 dias, devendo a mencionada certidão ser enviada à Recebedoria do Distrito Federal, na hipótese do não atendimento à intimação, para proceder na forma da segunda parte do artigo 11, parágrafo 1.º do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

N. 314 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara ao agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado de Minas Gerais — Emilio Façanha Mamede — haver o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 7 do corrente e na forma do artigo 5.º do decreto-lei n. 2.609, de 20 de setembro de 1940, resolvido designá-lo para exercer a comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado de Santa Catarina, conforme consta do officio da Diretoria do Serviço do Pessoal, n. 274, de 11 subsequente.

Fica, assim, confirmado o telegrama desta Diretoria n. 580, de 14 deste mês.

N. 316 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara ao agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Rio Grande do Sul — Gastão Guerra — haver o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 7 do corrente e na forma do artigo 5.º do decreto-lei n. 2.609, de 20 de setembro de 1940, resolvido designá-lo para exercer a comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado de São Paulo, conforme consta do officio da Diretoria do Serviço do Pessoal, n. 274, de 11 subsequente, ficando a seu cargo a terceira zona da referida inspeção.

Confirmando, assim, o telegrama desta Diretoria n. 579, de 14 deste mês.

ATO N. 18

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 98.384, de 1940, autoriza a firma Pereira & Companhia, estabelecida em Araguaia, Estado de Minas Gerais, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da Circular n. 8, de 27 de março de 1940, ficando, entretanto, restrito, o comércio da ágata e da granada aos fins industriais, e obrigada a referida firma às exigências, em vigor, previstas na Circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, em 18-7-1944 — *Hortencio de Alcantara Filho*.
(C. 9.589 — 18-7-944 — 18\$400)

Conselho Superior de Tarifa

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 25 DE JULHO DE 1944, SEXTA-FEIRA, NA 1.ª CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA.

N. 7.783-A-1.444 — M. Ferrão & Companhia — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Hugo Linhares da Veiga — Impedido o Sr. Julio Pedroso de Lima Junior.

N. 8.006-A-1.553 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Julio Pedroso de Lima Junior — Impedido o Sr. representante da Fazenda.

N. 8.273-A-226 — Max Wolfson — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha — Impedido o Sr. representante da Fazenda.

N. 7.680-A-223 — Rocha & Companhia — Classificação de mercadoria — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Menezes — Impedido o Sr. Hugo Linhares da Veiga.

N. 7.15-204 — Companhia Eletrolux S. A. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Hugo Linhares da Veiga — Impedido o Sr. Palvino Campos Rocha.

N. 7.951-A-1.527 — J. Cunha Oliveira & Companhia — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Menezes — Impedido o Sr. Palvino Campos Rocha.

N. 8.195-A-164 — Otis Elevator Company — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Hugo Linhares da Veiga. — Impedido o Sr. Palvino Campos Rocha.

N. 2.318-A-947 — Prefeitura Municipal de Campina Grande — Revisão de despacho — Alfândega de João Pessoa — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Menezes.

N. 8.295-A-1.383 — Companhia Swift do Brasil S. A. — Diferença de direitos — Alfândega do Rio Grande — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Menezes.

N. 3.390-A-R-7 — Companhia de Ácidos — Direitos s/envoltórios — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Menezes. (Pedido de reconsideração do acórdão 3.463).

N. 6.311-A-15 — E. Quaresma — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Menezes.

N. 7.944-A-1.523 — O. Maia & Companhia — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Menezes.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 17 de julho de 1941. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA

Dia 14 de julho de 1941

Processos despachados:

N. 56.314-41 — Requerimento de D. Cacilda da Silva Freitas. — Esclareça se já requereu anteriormente o pagamento e, no caso afirmativo, qual o número que o seu requerimento recebeu.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 16 de julho de 1941

Processos despachados:

N. 18.749-41 — Requerimento da Companhia Brasileira de Cooperação e Crédito S. A., pedindo para assinar tremo de responsabilidade. — Indeferido o pedido de fls. 16, à vista do parecer do Dr. procurador geral da Fazenda.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA

Portarias:

O Sr. diretor da Despesa Pública, pela portaria n. 314, recomenda aos Srs. chefes de Serviço providenciarem, com o máximo rigor, no sentido de impedir o ingresso de pessoas estranhas nas respectivas seções, bem como o façam chegar ao conhecimento dos Srs. funcionários que só poderão prestar informações sobre a marcha de processos somente aos próprios interessados ou aos seus representantes legais.

O diretor da Despesa Pública, pela Portaria n. 316, recomenda aos Srs. chefes de Serviço a mais severa vigilância quanto ao exercício da advocacia administrativa junto a esta Diretoria, afim de que seja fielmente observado o aplicado o art. 245, inciso V, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Processos:

N. 35.919-39 — Referente à aposentadoria de Christovam Caldas Pinheiro, no lugar de guarda do tráfego da classe E do quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, remetido ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas, com o ofício n. 151.

N. 76.849-40 — Referente à habilitação ao montepio de D. Alice Meirelles Naumann, esposa do ex-2.º sargento da Armada Vicente Amaro Naumann, remetido ao Sr. diretor geral de Fazenda do Ministério da Marinha, com o ofício n. 562, para efeito de diligências regulamentares.

N. 29.252-41 — Interesse do major Celso Ferreira Veloso, remetido com o ofício n. 447, comunicando que fica concedido à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná o crédito de 720\$00 para atender à restituição que compete ao interessado acima, proveniente de descontos sofridos em seus vencimentos, a título de selo, nos exercícios de 1937 e 1938.

N. 84.055-39 — Interesse de Antonio Rogerio Coelho, referente à aposentadoria do mesmo no cargo de remador do Serviço Central de Transporte do Exército, remetido com o ofício n. 2.599, para efeito de diligências, ao Sr. diretor geral do Pessoal da Armada.

Ofício n. 509 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, comunicando, "para os fins convenientes, que, atendendo à conveniência do serviço, foi alterada, na forma do art. 147 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a escala de férias, oportunamente remetida a essa Diretoria, na parte relativa ao oficial administrativo classe 23, do quadro suplementar, Octavio de Lima Tavares, afim de ser transferido para o dia 20 de setembro vindouro o início das férias do citado funcionário."

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de julho de 1941

Processo despachado:

N. 43534-41 — Serviço Regional em Santa Catarina — Distribuição de crédito para transporte de pessoal. — O crédito de que se trata foi distribuído pela ordem n. 56, de 16 de abril último. Encaminha-se ao Serviço Regional em Santa Catarina.

Offícios:

N. 904 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Transmite cópia da portaria em que dispensa o senhor Deocleciano Ramalho de Magalhães, da função de trabalhador extranumerário-diarista desta Diretoria (Proc. 51.662-41).

N. 905 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Transmite cópia da portaria em que admite o Sr. Jorge Almeida Ferreira para exercer nesta Diretoria (Fazenda Nacional de Santa Cruz), a função de trabalhador extranumerário-diarista, com a diária de dez mil réis (10\$0), que será paga por conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 3.174, de 4 de abril do corrente ano (Proc. 51.662-41).

N. 906 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Transmite cópia da portaria em que admite o Sr. Alvaro Bastos para exercer, nesta Diretoria (Fazenda Nacional de Santa Cruz), a função de trabalhador extranumerário-diarista, com a diária de dez mil réis (10\$0), que será paga por conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 3.174, de 4 de abril do corrente ano (Proc. 51.664-41).

N. 907 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Transmite cópia da portaria em que dispensa o Sr. José Nunes Machado da função de trabalhador extranumerário-diarista desta Diretoria (Proc. 51.664-41).

Dia 10 de julho de 1941

Processos despachados:

N. 42.001-41 — Serviço Regional em Goiás — Distribuição de crédito para pagamento de transporte de pessoal. — O crédito de que se trata foi distribuído pela ordem n. 43, de 10 de abril último. Restitua-se o processo.

N. 49.255-41 — Serviço Regional em Santa Catarina — Distribuição de créditos para pagamento de publicação de editais, transporte de pessoal e despesas miúdas. — Os créditos mencionados acima foram distribuídos pela ordem n. 56, de 10 de abril último à Delegacia Fiscal em Santa Catarina. Restitua-se o processo.

Portaria:

N. 138 — O diretor da Diretoria do Domínio da União, atendendo ao vulto e à natureza urgente dos trabalhos a cargo do Serviço de Contabilidade desta repartição, resolve, de acordo com as disposições do art. 1.º, letra g, do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, antecipar o expediente do auxiliar de escrita da classe 13, do Q.S. deste Ministério, Sr. Gabriel Coutinho, por trinta (30) dias, durante duas (2) horas diárias, para fazer trabalhos na organização do fichário de controle de entrada e saída de material na Diretoria do Domínio da União, arbitrando-lhe a gratificação de duzentos e cinquenta mil réis (250\$0), na conformidade do art. 122, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Offícios:

N. 936 — Ao Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União em Pernambuco, Recife — Transmite, afim de ser entregue ao interessado, a certidão de nascimento do Sr. Luiz Gomes de Souza Pontes (Proc. 49.938-41).

N. 937 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Comunica prorrogação de expediente para o auxiliar de escrita da classe 13, do Q.S. deste Ministério, Sr. Gabriel Coutinho.

N. 435-D.A. — Ao Sr. diretor da Divisão do Fomento da Produção Mineral, Ministério da Agricultura — Transmite, afim de ser entregue ao interessado, a certidão de nascimento pertencente ao senhor Evandro Ramos (Proc. 49.938-41).

N. 436-D.A. — Ao Sr. diretor da Diretoria de Engenharia do Ministério da Guerra — Transmite, afim de ser entregue ao interessado a certidão de nascimento pertencente ao Sr. Afonso Pinto Guedes (Proc. 49.938-41).

N. 437-D.A. — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Reitera o ofício n. 742-D.A., de 25-9-1940 (Proc. 73.211-40).

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 11 de julho de 1941

Processos despachados:

N. 52.994-41 — Telegrama n. 35, do Serviço Regional no Rio Grande do Norte, referente à herança jacente deixada por Vigolvinha América de Oliveira, em Martins — Encaminhado o processo ao Serviço Regional naquele Estado para satisfazer a exigências. A. C. Marchand.

N. 32.298-41 — Ofício n. 163, do Serviço de Engenharia Regional em Mato Grosso, com que encaminha elementos para registro da Invernada do 11.º Regimento de Cavalaria Independente, em Ponta Porã. — Encaminhado o processo ao Serviço Regional no mencionado Estado para os fins indicados. — A. C. Marchand.

N. 53.093-41 — Ofício n. 54, da Comissão de Administração e Tombamento dos Próprios Nacionais do Ministério da Marinha, referente à ilha da Trindade. — Remetido o processo ao Serviço Regional no Espírito Santo para os fins indicados. — A. C. Marchand.

N. 53.294-41 — Remessa n. 122, do Serviço Regional em Mato Grosso, com que encaminha elementos para registro da Invernada da 9.ª Região Militar. — Restituído o processo aquele Serviço para satisfazer a exigências. — A. C. Marchand.

N. 53.316-41 — Remessa n. 60, do Serviço Regional na Bafa com que encaminha pedido de novação de aforamento de terreno de marinha situado na Avenida Mem de Sá, distrito da Penha, pretendida por Maria Carolina David. — Restituído o processo para satisfazer a exigências. — A. C. Marchand.

N. 45.915-41 — Offício n. 784, do Serviço Florestal do Ministério da Agricultura, com que remete os projetos da sede do Parque Nacional do Itatiaia. — Encaminhado o processo ao Serviço Regional no Estado do Rio de Janeiro para os devidos fins. — A. C. Marchand.

Divisão de Cadastro e Registro, em 16 de julho de 1941.

Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DO DIA 18 DE JULHO DE 1941

DECRETO-LEI N. 1.888

Processo n. 506 — requerente — Caetano Vicente de Oliveira — Cachoeiras, Estado de Minas Gerais. — Acórdão. "Vistos e discutidos estes autos, vindos da cidade de Cachoeiras, Estado de Minas Gerais — em que é requerente Caetano Vicente de Oliveira, os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico resolvem homologar a desistência do presente processo.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

Processo n. 508 — Requerente — Agilberto Costa — Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. — Acórdão. "Vistos e discutidos estes autos em que é requerente Agilberto Costa — Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais — acordam os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência requerida para que produza os efeitos de direito.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

Processo n. 509 — Requerente José de Oliveira Matosinho Sobrinho — Rebouças, Estado de S. Paulo. — Acórdão. "Vistos e discutidos estes autos, vindos da cidade de Rebouças, Estado de S. Paulo — em que é requerente José de Oliveira Matosinho Sobrinho, os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico resolvem homologar a desistência do presente processo.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

Processo n. 513 — Requerente — Pedro Scarabello — Carangola, Estado de Minas Gerais. — Acórdão. "Vistos e discutidos estes autos, vindos do município de Carangola do Estado de Minas Gerais, em que é requerente Pedro Scarabello, acordam os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência oferecida pelo documento de fls. 10, para que produza os efeitos de direito.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de julho de 1941

Requerimentos:

N. 42.058-41 — Rubens Martins Pereira. — De acordo com o disposto no art. 5 do regulamento aprovado pelo decreto 1.137 de 7 de outubro de 1936, a estampilha deve ser inutilizada com a data e assinatura. A data será lançada por extenso e repetida em algarismos indicativos, mas a mesma data e não outra diferente, não cabendo a repartição conhecer o motivo da irregularidade praticada. Assim, pois, não sendo obedecido o dispositivo citado, cobre-se a revalidação do art. 62 b, do mencionado regulamento cumprindo-se também o despacho de 16 de maio último.

N. 47.325-41 — Herm Stoltz Cia. — Sem prejuízo de qualquer ação fiscal, cobre-se o imposto pela forma requerida.

N. 37.770-41 — João de Melo Franco. — Proceda-se pela forma regular.

N. 30.098-41 — Alfredo Loureiro Ferreira Chaves. — Idem.

N. 17.014-47 — Antonio Francisco da Silva Bessa. — Prove a qualidade de procurador.

N. 37.035-41 — L. Martins & Cia. Ltd. — Transfira-se o altere-se a classificação para "Serviços não especificados e carpinteiro" a partir de junho do ano em curso.

Precatórios:

N. 46.451-41 — Juízo da 8.ª Vara Criminal entrega de 300\$0 (trezentos mil réis). — Cumpra-se.

Notificações:

N. 2.020-41 — Indústrias Beija Flor S. A., rua São Januário, 131. — Multa de 2:200\$0 mais a quantia de 2:200\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.017-41 — Declindo Pinto de Lima, rua Uranos, 1328. — Multa de 440\$0 mais a quantia de 440\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.995-41 — Irmãos Barbastefano, rua do Senado, 7. — Multa de 920\$0 mais a quantia de 460\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.002-41 — Germano Nogueira & Cia., rua do Rêzende, 62. — Multa de 300\$0, mais a importância de 300\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.006-41 — Valentim Teixeira de Moraes, estrada do Otaviano, 162. — Multa de 215\$0, mais a importância de 215\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.000-41 — Irmãos Lemos, rua Visconde do Rio Branco, 22. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.999-41 — João Duarte Pepino, rua Francisco Eugênio, 133. — Idem.

N. 1.992-41 — N. D. Gomes & Cia., avenida Automovel Club, 2297. — Multa de 100\$0, mais a importância de 100\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.993-41 — Anísio Manoel, avenida Automovel Club, 2289. — Multa de 50\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.990-41 — Arminda da Silva Caruso, rua Joana Fontoura, 5. — Multa de 150\$0, mais a importância de 150\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.997-41 — Diniz Leite & Cia., rua General Câmara, 123. — Multa de 240\$0, mais a importância de 240\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.996-41 — Santos & Ventura Ltd., rua Teófilo Otoni, 155. — Idem.

N. 1.991-41 — R. Araújo Carvalho & Cia., rua Justiniano da Rocha, 162. — Multa de 150\$0, mais a importância de 50\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.016-41 — Waddy Addum, rua Barão de Mesquita, 861. — Multa de 150\$0, mais a importância de 20\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.018-41 — B. Douces, rua da Alfândega, 65. — Multa de 200\$0, mais a importância de 200\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.019-41 — Manoel Gomes Rangel, travessa do Patrocinio, 121. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a diferença de emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.003-41 — Iglesias & Gonzalez, rua do Lavradio, 69-71. — Multa de 300\$0, mais a importância de 300\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.008-41 — Leonardo A. Suverno, rua do Lavradio, 62. — Multa de 400\$0, mais a importância de 400\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.009-41 — Pedro Fidalgo, rua do Catete, 205. — Multa de 150\$0, mais a importância de 120\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.010-41 — José Tonné da Silva, rua São Pedro, 354. — Multa de 150\$0, mais a importância de 130\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

Certidões:

N. 45.809-41 — Marcos G. Cohen. — Pague ante novo selo.
N. 41.316-41 — Manoel Pessoa de Moraes. — Declare a qualidade em que requer.

Requerimentos:

N. 10.629-41 — M. Pedro Pontes. — Fagm-se as transcrições pela forma proposta no parecer de 4-4-41. Imponho a M. Pedro Pontes a multa de 125\$0 e a J. C. Cavadas a de 50\$0 respectivamente médio e mínimo da lei. Deixo de impor a multa a que se refere o parecer de 9-7-41 por não ter sido expedido o prazo do art. 21 do decreto-lei 759 de 24-9-38.

N. 14.208-41 — Valentino Leonetti. — Transfira-se *ex-officio*. Imponho a Valentino Leonetti a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 10.131-41 — Ventura Alves Ferreira. — Proceda-se pela forma proposta e cancele-se a certidão indicada.

N. 41.326-41 — Maria Silva. — Proceda-se pela forma proposta. Imponho a Julião Seixas a multa de 125\$0, médio da lei.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 15 de julho, às 11 horas, a 590.ª sessão ordinária do Primeiro Conselho de Contribuintes. Compareceram os senhores José Luiz Baptista, presidente; Aprigio Fontes Braga, vice-presidente; Francisco Fabres da Rocha, Carlos Freire Zenha, Josué Seroa da Mota e Oscar Garcia de Souza; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário Sr. Antonio Pereira da Costa.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, reafirmando-se a ordem do dia, foram julgados os seguintes

RECURSOS

(Sessão Pública)

N. 1.024-R — Nicolau da Costa, sócio liquidatário da firma Costa & Ribeiro Ltda. — Imposto do selo — Reconsideração do acórdão 11.374 — Rec. 10.710 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 11.088 — Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" S. A. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Carlos Zenha, com vista ao Sr. José Luiz Baptista. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso para reduzir-se a multa ao valor do imposto exigido, contra o voto do Sr. Garcia de Souza que dava provimento no todo, para julgar improcedente o auto de infração. Fez a defesa da recorrente, o advogado Dr. Targino Ribeiro.

N. 11.112 — A. Jabour & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso para declarar-se devido, apenas, o imposto de 603\$2 e para reduzir-se a multa a 600\$0, unanimemente.

N. 11.387 — Ubirajara Nogueira Chagas — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.400 — R. Altenburg & Comp. — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Garcia de Souza.

N. 11.469 — Antonio Ferreira — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal. — Tomou-se conhecimento do recurso, para reduzir-se a multa ao valor do imposto exigido, unanimemente.

N. 11.488 — Clara de Sá — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. José Luiz Baptista. — Tomou-se conhecimento do recurso para reduzir-se a multa a 600\$0, unanimemente.

N. 11.493 — Nubrich, Muller & Comp., e Banco da Província do R. G. do Sul — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento aos recursos, unanimemente.

N. 11.500 — Boris Freres & Comp. Ltda. — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Ceará — Relator, Sr. José Luiz Baptista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

(Sessão Secreta)

N. 10.877 — Luiz J. Verne de Abreu — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Carlos Zenha. Fez a defesa do recorrente, o advogado Otto Gil.

N. 10.973 — Olympia Bittig Borges — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 11.123 — Taboada & Comp. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Estado do Rio — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.399 — Hermes S. Porfírio — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda, *ex-officio* — Relator, Sr. Serôa da Mota. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

Diligência:

N. 1.008-R — H. Almeida & Gonçalves — Vendas mercantis.

Vista:

N. 11.183 — Ford Motor Co., Exports, Inc. — Vendas mercantis. — Ao Sr. Fabres da Rocha.

Acórdãos com vista ao Sr. representante da Fazenda Pública

Ns. 11.914 a 11.943.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 15 de julho de 1944. — Antonio Pereira Costa, secretário.

Segundo Conselho de Contribuintes

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 22 DE JULHO DE 1944 (TERÇA-FEIRA) ÀS 14 HORAS

Recursos

Relator, Sr. Onaldo Machado:

N. 11.351 — Carlo Montaldo — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 11.355 — Valdomiro Pieski — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 11.651 — Irmãos Motta — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 11.656 — José Tabacow & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 11.657 — José S. Cardoso — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 11.658 — Irmãos Chalatih — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 11.659 — Electro Cerâmica Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 11.660 — Joinson & Johnson do Brasil — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 11.661 — Química Bayer Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 11.445 — Ernesto de Carvalho & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 12.458 — Lowenstein Hartmann & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 12.461 — Soule Pagnoncelli & Filhos — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 12.462 — Cesar Ungaretti — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 12.464 — Byington & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 12.465 — Gonçalves Sales & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 12.466 — Cia. Brasileira de Eletricidade Siemens Schuckert S. A. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 12.470 — A. Salomão & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 12.595 — Jorge Ghosn — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 12.598 — Bernardo Lifschitz — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 12.599 — Asdrubal Setti — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

Relator, Sr. Magalhães Serejo:

N. 12.039 — Arsene Falck & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 12.040 — Antonio Diciatelo & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 12.046 — Mesbla S. A. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 12.047 — Irmãos Cardoso & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 12.048 — Industrias Reunidas P. de Ranieri — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 12.049 — Reinaldo V. D. Osten — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 12.105 — Machine Cottons, Limited — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 12.108 — Schadlich, Obert & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 12.109 — Antonio Flor & Irmão — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 12.110 — Hugo Molinari & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 12.114 — Oscar Rudge — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 12.866 — Drogasil Limitada — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 12.867 — Cia. Fiação e Tecidos "Cometa" — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 12.870 — Sergio Filhos & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 12.871 — João Jorge Figueiredo S. A. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 12.872 — Jorge & Fonseca Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 12.920 — José Kalil & Irmão — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 12.921 — Produtos Químicos Ciba S. A. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 12.922 — G. de Mattia & Cia. Ltda. (Novotherapica Italo-Brasileira). — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 12.953 — Frigorífico Wilson do Brasil — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 13.010 — Camilo Ferrari & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

Relator Sr. Nero de Macedo:

N. 12.122 — Capelificio Crespi S. A. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 12.175 — Martins & Heininger — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 12.176 — Matuck & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 12.295 — Nilo Carvalho & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 12.298 — A. P. Carvalho — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 12.344 — Irmãos Daoud & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 12.384 — D. Simões & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 13.428 — Pedro Baldassarri & Irmãos — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 13.431 — Cia. Comissária Brasileira — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 13.432 — Rizkallah Jorge & Filhos — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 13.433 — Cia. Firestone do Brasil — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 13.441 — Wilson, Sons & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 13.442 — Genaro Garrido — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 13.443 — Produtos Roche S. A. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 13.595 — A. Maluky & Cia. — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 13.600 — E. Grillo — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

Relator: Sr. Marcondes da Luz:

- N. 12.386 — J. D'Oliveira Braga & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.
 N. 12.390 — Teixeira & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.
 N. 12.391 — João José Monégaglia — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.
 N. 12.392 — S. A. "Casa Pratt" — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.
 N. 12.432 — Cia. Firestone do Brasil — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.
 N. 12.434 — Wilson, Sons & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.
 N. 12.436 — S. A. Fábrica Paulista de Roupas Brancas — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.
 N. 12.437 — Berkhout & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.
 N. 12.441 — J. Fernandez & Irmãos — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

Relator Sr. Tobias Rios Filho:

- N. 12.827 — Byington & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.
 N. 12.828 — Byington & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.
 N. 12.829 — General Motors do Brasil S. A. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.
 N. 12.832 — Vicente Gury & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.
 N. 12.833 — N. Cheble & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.
 N. 12.834 — Caixas Registradoras National S. A. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.
 N. 12.864 — Johnson & Johnson do Brasil — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes. 18 de julho de 1941. — *Frederico Diniz Martins*, Secretário.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

756.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 18 DE JULHO DE 1941

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes Vice-Almirante Dario Paes Leme de Castro, Presidente, Capitães de Mar e Guerra Americo de Araujo Pimentel e Raul Romeu Antunes Braga, Doutores Carlos de Miranda e João Stoll Gonçalves e Capitão de Longo Curso Francisco José da Rocha.

Procurador junto ao T. M. A., Adjunto, Dr. Elysses Gomes de Oliveira; secretário, Gilberto de Alencar Saboya.

Ata — Declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa. Processo n. 535 — Relator, o Sr. Juiz Stoll Gonçalves. Representação da Procuradoria contra o prático Irineu Matos, como responsável pelo abaloamento dos navios "Pará" e "Guará", no porto desta Capital, em 25-8-1940. O Tribunal recebeu a representação para que se prosseja na forma da lei. Processo n. 486 — Relator, o Sr. Juiz Americo Pimentel. Referente ao encalhe do rebocador "São Pedro", em 3-11-1940, nas pedras da ilha dos Papagaios, barra da Florianópolis. Representado o mestre Lucio Pedro de Amorim. Julgamento: Decisão unânime: a) quanto à natureza e extensão do acidente, encalhe temporário do rebocador "São Pedro", com as avarias constantes dos autos; b) quanto à causa determinante: haver o navio garrado em virtude do vento e da correnteza, estando impossibilitado de manobrar por ter o cabo de reboque enroscado em uma das hélices e se perdido os dois ferros que aguentavam o rebocador; c) considerar o acidente como fortuito, isentar de responsabilidade o representado e ordenar o arquivamento do processo.

Processo n. 474 — O Tribunal, por proposta do Sr. Juiz Romeu Braga, Relator, delegou atribuições de instrução ao Sr. Capitão dos Portos de São Pedro, para a inquirição de testemunhas de defesa.

Levantada a sessão às 16 horas. — *Gilberto de Alencar Saboya*, Of. Administrativo servindo de Secretário.

PAUTA DE JULGAMENTO

Acha-se em pauta para o dia 23 às 14 horas, o processo n. 537, referente ao incêndio ocorrido no porão n. 1 do navio "Lages", na noite de 21 para 22 de maio do corrente ano, no porto de Santos, Estado de São Paulo, afim de que o Tribunal decida sobre o pedido de arquivamento formulado pela Procuradoria.

Relator — Doutor Carlos Lafayette Bezerra de Miranda.

Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo, aos 18 de julho de mil novecentos e quarenta e um. — *G. S. Saboya*, Of. Adm. (J), servindo de Secretário.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 17 de julho de 1941

AVISOS:

N. 2.208 — Dir. Fun. 360 — Manda distribuir ao agente diretor da Escola Preparatória de Cadetes de São Paulo, à conta da verba 2 — Material — 1 Material Permanente — S/c n. 03-32, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 1:000\$0 (um conto de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

N. 2.209 — Dir. Fun. 361 — Manda distribuir ao agente diretor do Quartel General da Artilharia Divisionária da 1.ª Região Militar, à conta da verba 2 — Material — 1 Material Permanente — S/c 13-17, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 8:949\$5 (oito contos novecentos e quarenta e nove mil quinhentos réis), para atender as despesas com a aquisição de uma máquina de escrever e um mimeógrafo.

O respectivo pagamento deve ser efetuado, de uma só vez, pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

N. 2.210 — Dir. Fun. 362 — Manda providenciar para que sejam pagas pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar as dotações atribuídas ao 11.º Batalhão de Caçadores, para os III e IV trimestres do corrente ano.

N. 2.212 — Dir. Fun. 364 — Manda distribuir, a título de majoração ao agente diretor do Quartel General da 7.ª Região Militar, à conta da verba 2 — Material — 1 Material Permanente — S/c 11-13, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis), para atender a despesas decorrentes da mesma sub-consignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado, de uma só vez, pelo Serviço de Fundos da 7.ª Região Militar.

N. 2.213 — Dir. Fun. 365 — Manda distribuir ao agente diretor do Serviço de Fundos da 8.ª Região Militar, à conta da verba 2 — Material — 1 Material Permanente — Subconsignação 13-17, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 15:000\$0 (quinze contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma sub-consignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado, de uma só vez, pelo Serviço de Fundos da 8.ª Região Militar.

N. 2.214 — Dir. Fun. 366 — Manda distribuir ao Agente Diretor da 1.ª Circunscrição de Recrutamento, à conta da Verba 2 — Material — II Material de Consumo — S/c 17-17, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 10:000\$0 (dez contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma sub-consignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado, trimestralmente (III e IV), pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 17 de julho de 1941

Aviso n. 2.215 — Fuga 8

Consulta o comandante da 5.ª F. I., se um primeiro sargento sem o curso para este posto está sujeita às exigências do item 4 das Instruções do Aviso n. 3.940, de 22-10-940.

Em solução declaro que a medida não alcança a praça citada, pois se refere somente aos que não possuem o curso de formação de sargentos. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 17 de julho de 1941 — Aviso n. 2.216 — Empr. 3.

Considerando:

a) que os 2.ºs Tenentes da Reserva convocados (ex-2.ºs Tenentes comissionados) não são aceitos como sócios do Clube Militar e, por isso mesmo, não podem recorrer à Caixa de empréstimos da referida Instituição;

b) que aos mesmos oficiais, como único meio de obter recursos para atender às suas necessidades em casos excepcionais como os de moléstia em pessoa da família, etc., só resta a Caixa Econômica que, devido à pleora de pedidos dessa natureza, proveniente de todos os setores do funcionalismo, nem sempre pode atendê-los em tempo útil;

c) que, finalmente, em consequência do exposto, fica uma classe numerosa do Exército, cujos elementos ainda são um número superior a seletos, exposta, em momentos difíceis, aos abusos de organizações sem idoneidade, às quais os citados oficiais recorrem nessas ocasiões com graves danos para as suas economias particulares, afora outras consequências que, muitas vezes, se refletem sobre o próprio nome do Exército;

Resolvo, autorizar a Providência dos Sub-Tenentes e Sargentos do Exército a facultar aos aludidos oficiais os empréstimos que os mesmos solicitarem, dentro das exigências do Regulamento e demais disposições em vigor sobre o assunto.

Ao presente caso será observado o mesmo critério adotado para os empréstimos aos funcionários civis deste Ministério.

O Diretor da Providência dos Sub-Tenentes e Sargentos do Exército tome as providências que se fizerem mister para a execução do presente Aviso. — General Eurico G. Dutra.

Senhor Diretor de Fundos do Exército:

Aprovo a tabela anexa de distribuição de quantitativos às unidades nela mencionadas, à conta da Verba 2 — Material — II Material de Consumo — S/c 21-17, do atual orçamento deste Ministério, no total de 11.562:411\$2 (onze mil quinhentos e sessenta e dois contos quatrocentos e onze mil e duzentos réis). — General Eurico G. Dutra.

TABELA GERAL PARA DISTRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVOS, DESTINADOS AO FORRAGEAMENTO DOS ANIMAIS DO EXÉRCITO, DURANTE O 2.º SEMESTRE DO ANO DE 1941, COM DISCRIMINAÇÃO DA REPARTIÇÃO PAGADORA

Verba 2 — Material — Consignação II — Material de consumo — Subconsignação n. 21-17

Saldo existente	13.643:900\$7
Total desta tabela	11.562:411\$2
"Em ser" na Diretoria de Fundos do Exército.....	2.081:489\$5

Regiões Militares — Unidades	Efetivos			Importância para o semestre
	Em Argóla	Em Invernada	Soma	
1. ^a R. M.				
Serviço de Fundos da 1. ^a Região Militar				
Estabelecimento de Subsistência Militar do Rio	4.981	31	5.015	2.478:314\$4
Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária (I)	—	—	—	129:000\$0
Serviço Geográfico e Histórico do Exército	9	—	9	4:171\$2
Soma	4.990	31	5.024	2.611:785\$6
2. ^a R. M.				
Serviço de Fundos da 2. ^a Região Militar				
Entrepasto de Subsistência Militar de São Paulo	2.146	150	2.296	1.082:692\$8
Depósito de Reprodutores de São Paulo	—	—	—	25:000\$0
Soma	2.146	150	2.296	1.107:692\$8
3. ^a R. M.				
Serviço de Fundos da 3. ^a Região Militar				
Estabelecimento de Subsistência da 3. ^a Região Militar	9.128	158	9.286	4.216:323\$2
1. ^a Divisão do Levantamento do Serviço Geográfico e Histórico do Exército	534	—	534	245:640\$0
Coudelaria Nacional de Rincão	—	—	—	10:000\$0
Soma	9.662	158	9.820	4.471:963\$2
4. ^a R. M.				
Serviço de Fundos da 4. ^a Região Militar				
Entrepasto de Subsistência Militar de Juiz de Fora	1.957	283	2.240	1.003:480\$8
Depósito de Remonta de Monte Belo	—	—	—	15:000\$0
Soma	1.957	283	2.240	1.018:480\$8
5. ^a R. M.				
Serviço de Fundos da 5. ^a Região Militar				
Estabelecimento de Subsistência da 5. ^a Região Militar	2.184	25	2.209	1.007:400\$0
Coudelaria do Tindiquera	—	—	—	30:000\$0
Soma	2.184	25	2.209	1.037:400\$0
6. ^a R. M.				
Serviço de Fundos da 6. ^a Região Militar				
Quartel General da 6. ^a Região Militar	2	—	2	1:140\$8
Centro de Preparação de Oficiais da Reserva	26	—	26	14:830\$4
19. ^o Batalhão de Caçadores	55	—	55	31:372\$0
28. ^o Batalhão de Caçadores	60	—	60	31:224\$0
Soma	143	—	143	81:567\$2

Regiões Militares — Unidades	Efetivos			Importância para o semestre
	Em Argôla	Em Invernada	Soma	
7.ª R. M.				
Serviço de Fundos da 7.ª Região Militar				
Quartel General da 7.ª Região Militar	3	—	3	1:766\$4
Centro de Preparação de Oficiais da Reserva	16	—	16	9:420\$8
III/4.º Grupo de Artilharia de Dorso	97	—	97	57:113\$6
20.º Batalhão de Caçadores	38	29	67	25:576\$0
22.º Batalhão de Caçadores	81	—	81	47:692\$8
23.º Batalhão de Caçadores	49	—	49	28:851\$2
24.º Batalhão de Caçadores	50	—	50	29:440\$0
25.º Batalhão de Caçadores	55	—	55	32:384\$0
29.º Batalhão de Caçadores	60	—	60	35:328\$0
14.º Regimento de Infantaria	129	3	132	76:286\$4
Soma	578	32	610	343:859\$2
8.ª R. M.				
Serviço de Fundos da 8.ª Região Militar				
Quartel General da 8.ª Região Militar	17	—	17	9:690\$8
8.ª Bateria Independente de Artilharia de Costa	4	—	4	2:281\$6
26.º Batalhão de Caçadores	38	—	38	21:675\$2
27.º Batalhão de Caçadores	45	—	45	25:668\$0
Pelotão Independente de Fronteira (Oiapoque)	2	—	2	1:140\$8
Soma	106	—	106	60:462\$4
9.ª R. M.				
Serviço de Fundos da 9.ª Região Militar				
Estabelecimento de Subsistência da 9.ª Região Militar	1.458	85	1.543	814:200\$0
Depósito de Remonta de Campo Grande	—	—	—	15:000\$0
Soma	1.458	85	1.543	829:200\$0

RECAPITULAÇÃO

Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar	4.990	34	5.024	2.611:785\$6
Serviço de Fundos da 2.ª Região Militar	2.146	150	2.296	1.107:692\$8
Serviço de Fundos da 3.ª Região Militar	9.662	158	9.820	4.471:963\$2
Serviço de Fundos da 4.ª Região Militar	1.957	283	2.240	1.018:480\$8
Serviço de Fundos da 5.ª Região Militar	2.184	25	2.209	1.037:400\$0
Serviço de Fundos da 6.ª Região Militar	143	—	143	81:567\$2
Serviço de Fundos da 7.ª Região Militar	578	32	610	343:859\$2
Serviço de Fundos da 8.ª Região Militar	106	—	106	60:462\$4
Serviço de Fundos da 9.ª Região Militar	1.458	85	1.543	829:200\$0
Total	23.224	767	23.991	11.562:411\$2

OBSERVAÇÕES

I — A quantia distribuída à Sub-Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária destina-se:

no Depósito de Reprodutores em Trânsito	30:000\$0
no Depósito de Reprodutores de Campos	9:000\$0
no Depósito de Reprodutores de Avelar	10:000\$0
à Coudelaria Pouso Alegre	30:000\$0
à Coudelaria Minas Gerais	50:000\$6

II — Para cobrir excesso legal que se der no consumo de rações de algumas unidades onde não há Estabelecimento de Subsistência, os Serviços de Fundos, mediante ordem dos comandantes de Regiões, poderão empregar os recursos correspondentes aos saldos que forem apurados em quantitativos de outras, compensando-os.

Emílio Fernandes de Souza Dacca, general I. E., director.

Nota n. 451 de 17 de julho de 1944.

Sr. Diretor de Fundos do Exército.

De acordo com a exceção contida no artigo 16 do Código de Contabilidade da União, é autorizado o pagamento das despesas imputáveis à subconsignação 21-1, da Verba 1 — Pessoal, do orçamento vigente, devendo a despesa ser escriturada na forma dos parágrafos 1.º e 2.º do art. 241 do Regulamento do mesmo Código.

RETIFICAÇÃO

Aviso n. 2.181 de 15 de julho de 1944 — Ao Sr. Auditor da 3.ª Auditoria da 1.ª Região Militar, solicitando, por motivo imperioso do serviço, na conformidade com o parágrafo único do artigo 25 do Código de Justiça Militar, a substituição do 2.º Tenente Intendente do Exército Francisco Gê de Carvalho, no Conselho Permanente de Justiça da mesma Auditoria. E não como publicou o *Diário Oficial* de 17 do corrente mês à página 11.366 e seguinte, 2.ª e 1.ª colunas.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Nas cartas-patentes dos Oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 12 de maio de 1944, nos termos do art. 15, letra A, do decreto n. 197, de 22 de janeiro de 1938, foi reformado o capitão intendente do Exército, Antonio José Fernandes, de quem trata esta Certidão da Carta-Patente, com as vantagens estipuladas no artigo 208, do decreto n. 2.186, de 12 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente inválido, para o serviço do Exército, contando vinte e quatro anos, dez meses e vinte e um dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito, na forma das Leis em vigor.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1944. — V. Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 15 de dezembro de 1939, de acordo com o disposto no § 1.º, do art. 3.º, do decreto n. 103, de 23 de dezembro de 1937, foi transferido para a Reserva da 1.ª classe, no posto de major o capitão José Rodolfo Toledo de Abreu, de quem trata esta Carta-Patente, por ter sido efetivado no cargo que exercia no Magistério Militar, contando dezoito anos, nove meses e dezoito dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito, na forma das Leis em vigor.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1944. — V. Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 6 de junho de 1941, de acordo com o disposto no art. 11, letra B, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, foi concedida transferência para a Reserva do Exército, ao general de brigada médico, Dr. José Aeylino de Lima, de quem trata esta Carta-Patente, contando trinta e oito anos, três meses e cinco dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito, na forma das Leis em vigor.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1944. — V. Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

QUARTA DIVISÃO

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. SECRETÁRIO GERAL

Requerimentos despachados:

Maria Aparecida Braga de Freitas, esposa do mensalista da Fábrica do Andaraí — Jorge de Freitas, pedindo um auxílio. — Arquivar-se (D-4 — P. 17.793-41);

Francisca Pinto Mulatinho, esposa do escrevente deste Ministério — Joaquim Jacó Ferreira Mulatinho, pedindo seja abreviada a aposentadoria de seu marido. — Arquivar-se, pois o processo a que se refere a interessada está em andamento. (D-4 — P. 17.807-41);

Almerindo Alvaro de Moraes, 1.º oficial aposentado, da extinta Diretoria de Contabilidade da Guerra, pedindo para continuar como contribuinte do montepio militar. — Arquivar-se, porque o requerente tem direito ao montepio militar do posto de major e o decreto-lei número 3.167, de 1-4-1944, não altera a sua situação, visto ser aposentado (D-4 — P. 15.748-41);

Fausto d'Eça Rangel e Alvaro de Lameira Leite, oficiais administrativos do Quadro Suplementar deste Ministério, pedindo-lhes sejam extensivas as vantagens decorrentes do Curso de Adaptação, de que trata o decreto n. 204, de 31-12-1934. — Indeferido, nos termos do despacho do Sr. Ministro, exarado nos requerimentos de Eduardo da Silva Barros e Humberto Pereira Gonçalves, publicado no *Diário Oficial* de 9-7-1944, pag. 13.852. (D-4 — Ps. 18.030 e 18.031-41).

Foram concedidas — Licenças:

Nos termos dos arts. 154, 157 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939;

Noventa dias a Calipso Linhares de Souza, inspetor de alunos da classe F, do Quadro Suplementar, classificado no Colégio Militar, a partir de 13-4-1944;

Sessenta dias a Benjamin dos Santos Pereira, servente da classe G, do Quadro Suplementar, classificado na Diretoria de Intendência do Exército a partir de 16-4-1944;

Vinte dias a Antonio Macques de Matos, artifice da classe G, do Quadro Suplementar, classificado no E. M. I. do Rio, a partir de 3-6 de 1944;

Trinta dias a Manuel Alves Barbosa, marinho da classe D, do Quadro Suplementar, classificado no S. G. T., a partir de 6-6-1944;

Trinta dias a Francisco José Soares de Lima, carroceiro da classe E, do Quadro Suplementar, classificado no S. G. T., a partir de 6-6 de 1944;

Oito dias a Eleshão Pereira de Araújo Frazão, escriturário da classe F, do Quadro Permanente, classificado nesta Secretaria, a partir de 19-6-44.

Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39;

Noventa dias a Antonio Pereira da Silva, jardineiro da classe B, do Quadro Suplementar, classificado no Stand de Tiro Nacional, a partir de 12-3-44.

Cinco dias a Antônio Menezes Nunes, artifice da classe B, do Quadro Suplementar, classificado no A. G. R., a partir de 22-5-44.

Cinco dias a Eleshão Pereira de Araújo Frazão, escriturário da classe F, do Quadro Permanente, classificado nesta Secretaria, a partir de 14-6-44.

Trinta dias a Ulisses Ferreira de Barros, servente da classe G, do Quadro Suplementar, classificado no E. M. I. do Rio, nos termos dos arts. 154, 162 (letra b, e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a partir de 18-6-44.

Oito dias a Joaquim José Rodrigues, artifice da classe F, do Quadro Suplementar, classificado no E. M. I. do Rio, nos termos dos arts. 154, 157 e 166, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a partir de 20-6-44.

Quinze dias a Haroldo Constantino, correntista, referência VII, do E. M. I. do Rio, nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4-2-38, a partir de 21-6-44.

Noventa dias a Zilma Rocha Avelar, laboratorista-auxiliar, referência VII, do Instituto Militar de Biologia, nos termos do art. 171, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, combinado com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4-2-38, a partir de 18-4-44.

Falecimento:

Faleceu, no dia 12-7-44, o operário de artes gráficas da classe I, do Quadro Suplementar, Antônio Luiz Jardim, que tinha exercício no Gabinete Fotocartográfico (B. I. n. 162, de 14-7-44, desta Secretaria).

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 15 de julho de 1944

Permissão concedida:

Concedo permissão ao 2.º Tenente F. E. Jordão Claudemiro dos Santos, do E. M. I. do Rio, para gozar em Patrocínio — Estado de Minas Gerais, as férias que lhe forem concedidas pelo Chefe de seu Estabelecimento. — Raul Vieira da Cunha, coronel F. E., chefe do Gabinete.

Diretoria de Saúde do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR DA SAÚDE DO EXÉRCITO

Dia 7 de julho de 1944.

De acordo com o art. 330, do R. I. S. G., foi permitido gozarem férias, em Curitiba, ao capitão médico Dr. Juarez Pereira Gomes, do H. G. E. e em Rio Branco, Minas Gerais, ao capitão médico Dr. Osvaldo Furtado de Campos, do 1.º Batalhão Rodoviário.

Dia 8

Foi transferido, de ordem do Exmo. Sr. ministro e por necessidade do serviço, da 1.ª Cia. Ind. do 12.º B. G., para o 6.º B. I. (Capava), o 1.º tenente médico Dr. Silvio Aires de Souza.

Dia 9

De acordo com o art. 330, do R. I. S. G., foi permitido ir à cidade de Veado, Espírito Santo, dentro da dispensa do serviço em cujo gozo se acha nesta capital, ao capitão médico Dr. Benjamin Rodrigues, do H. M. de S. Paulo.

Foram transferidos, de ordem do Exmo. Sr. ministro e por necessidade do serviço, os primeiros tenentes médicos Drs. Hortêncio Pereira de Castro, do 1.º Batalhão Rodoviário para o 2.º Batalhão Ferroviário (Rio Negro) e Rodolfo Carneiro Yung, do C. P. O. B. da 5.ª R. M. para o 5.º Batalhão de Engenharia (Curitiba).

Dia 12

A partir desta data, 12, a Diretoria de Saúde do Exército passou a funcionar do 2.º pavimento (1.º andar) do novo Edifício do Ministério da Guerra.

Ministério da Aeronáutica

Relação nominal dos ocupantes dos cargos constantes das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.363, de 24-6-1941

QUADRO PERMANENTE

SITUAÇÃO ANTIGA				NOME DO FUNCIONÁRIO (Ordem alfabética)	SITUAÇÃO NOVA			Observações
Num. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Ministério		Num. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	
1	Diretor (D.A.C.)	n	Vição e Obras Públicas	Joaquim Pedro Salgado Filho Samuel Ribeiro Gomes Pereira	1	Ministro	X	Em comissão
1	Consultor Jurídico	N	Decreto-lei 2.961, de 20-4-41	Valdemar da Silva Moreira	1	Diretor (D.A.C.)	n	Em comissão
1	Almoxarife	II	Vição e Obras Públicas	Roque Roscaldo	1	Almoxarife	J	1 vago
					1	Almoxarife	I	1 vago
					1	Almoxarife	II	1 vago
					1	Almoxarife	G	1 vago
					1	Almoxarife	F	1 vago
					3	Arquivista	G	3 vagos
					4	Arquivista	F	4 vagos
					12	Arquivista	E	12 vagos
					1	Bibliotecário-auxiliar	II	1 vago
					1	Bibliotecário-auxiliar	G	1 vago
					1	Bibliotecário-auxiliar	F	1 vago
					1	Bibliotecário-auxiliar	E	1 vago
					3	Datilógrafo	K	3 vagos
					6	Datilógrafo	D	6 vagos
					9	Datilógrafo	C	9 vagos
1	Desenhista	J	Vição e Obras Públicas	Alvaro Gonçalves	1	Desenhista	L	1 vago
1	Desenhista	J	Marinha	Cesar Augusto Cataldo	2	Desenhista	K	2 vagos
1	Desenhista	I	Vição e Obras Públicas	Renato Guimarães Palmeira	3	Desenhista	J	1 vago
2	Desenhista	II	Guerra	Eugenio Ichly de Lemos	4	Desenhista	I	3 vagos
2	Desenhista	G	Marinha	Helio de Oliveira Gonçalves	—	Desenhista	II	2 excedentes
				Armando Varady	—	Desenhista	G	2 excedentes
				Aureo Lima Carlos (interino)				A serem providos depois que forem promovidos a esta classe os ocupantes da classe G
2	Engenheiro	N	Vição e Obras Públicas	Adroaldo Tourinho	2	Engenheiro	N	
3	Engenheiro	M		Junqueira Aires	3	Engenheiro	M	
				Cesar Silveira Grilo				
				Eloi Pontes Teixeira				
				Paulo Osorio Jordão de Brito				
				Roberto Lazaro da Costa Pimentel				
3	Engenheiro	L	Vição e Obras Públicas	Alberto de Melo Flores	3	Engenheiro	L	
				José da Costa Guerra				
				Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida Filho				

SITUAÇÃO ANTIGA				NOME DO FUNCIONÁRIO (Ordem alfabética)	SITUAÇÃO NOVA			Observações
Num. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Ministério		Num. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	
4	Engenheiro	K		Fernando Alberto Gama Rodrigues José Crisanto Seabra Fagundes Mário Eloi da Costa Rufino Augusto Buarque de Almeida	4	Engenheiro	K	
6	Engenheiro	J		George Frederico Stoky Júnior Henrique Peixoto de Oliveira (interino) Jasmelindo Jardim Gomes Braga Jorge Moniz José Martelo Pereira da Cunha Otávio Augusto de Faria Souto (interino)	6	Engenheiro	J	
4	Escrutário	G	Viação e Obras Públicas	Diva Pinto Ferreira de Magalhães Gabriela de Queiroz Fernandes José Joaquim Fonseca José Raimundo Macedo Pereira	14	Escrutário	G	4 vagas — A serem providos imediatamente.
4	Escrutário	G	Criado p/ dec.-lei n. 2.961, de 20-1-41					
1	Escrutário	G	Marinha	Luiz Rodrigues de Queiroz Filho				
5	Escrutante	G	Guerra	Altamiro Cirino dos Santos Clarindo de Albuquerque Araujo Davi Corrêa das Neves Gongalo Francisco de Aquino João dos Passos Castro				
10	Escrutário	F	Viação e Obras Públicas	Alberto Midosi Antônio da Cunha Salgado Bianor Lafayette Bezerra Edilino de Carvalho Guilherme da Cunha Bastos Jandira de Barros Espinola João Maria Cavalcanti de Albuquerque Margarida Torres Marina Pinto Ferreira de Magalhães Virgílio Corrêa de Queiroz	20	Escrutário	F	5 vagas — A serem providos imediatamente.
2	Escrutário	F	Marinha	Francisco de Araujo Sylvio de Miranda				
2	Escrutário	F	Guerra	Durval Viana Ferraz Ludovico Fernandes Minon.				
1	Escrutante	F	Guerra	Otávio Ferraz				
1	Escrutário	K	Viação e Obras Públicas	Maria da Conceição Machado de Castro	30	Escrutário	K	20 vagas — A serem providos imediatamente.
1	Oficial Administrativo	L	Viação e Obras Públicas	Otoni Soares de Freitas	1	Oficial Administrativo	L	
3	Oficial Administrativo	K	Viação e Obras Públicas	João de Almeida Brandão Moacir Sampaio Newton Ferreira Campos	3	Oficial Administrativo	K	

SITUAÇÃO ANTIGA				NOME DO FUNCIONÁRIO (Ordem alfabética)	SITUAÇÃO NOVA			Observações
Num. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Ministério		Num. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	
3	Oficial Administrativo	J	Viiação e Obras Públicas	Jerônimo Herculanoo de Calazans Rodrigues Jorge Teixeira de Gouveia Artifônio de Araujo Ribeiro Junior	5	Oficial Administrativo	J	2 vagos
7	Oficial Administrativo	I	Viiação e Obras Públicas	Aleina Nogueira da Gama Antônio Paulo Moura Carlos Ferreira Campos Cesar de Moraes Brito Eduardo Pacobalha Gil de Figueiredo Luiz Carlos da Fonseca Júnior	7	Oficial Administrativo	I	A serem providos imediatamente.
6	Oficial Administrativo	II	Viiação e Obras Públicas	Abelardo Drummond Lobo Antônio Jorge de Melo Antônio da Silva Parijós Etelvina Santoro Xavier de Sousa Heloisa Carneiro da Cunha Moscoso Paulo Luiz de Miranda e Silva	9	Oficial Administrativo	II	3 vagos

QUADRO SUPLEMENTAR

SITUAÇÃO ANTIGA				NOME DO FUNCIONÁRIO (Ordem alfabética)	SITUAÇÃO NOVA			Observações
Num. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Ministério		Num. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	
4	Datilógrafo	G	Viiação e Obras Públicas	Luiza Pitanga da Cunha Madalena Dulce Smith de Vasconcelos Maria Luiza Betamio Guimarães Borges Fortes Zulmira Nepomuceno de Carvalho	4	Datilógrafo	G	Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento.
1	Datilógrafo	F	Viiação e Obras Públicas	Maria Labaudera	1	Datilógrafo	F	
41	Operário de Aviação	a	Marinha	Afonso Ferreira Martins Albino Alves Coelho Aldo da Silva Pinheiro Alfredo Prota Alvaro Francisco Gomes Anciolino Pedro Barbosa Antônio Gonçalves da Silva Antônio Nunes Martins Aquiles Antônio dos Santos Arnaldo Califrer Artur Augusto Setubal Benedito Corrêa dos Santos Cesário Augusto dos Anjos Domingos Sabatino Edelberto Augusto Felix de Oliveira Euclides de Santana Fenelon José Ferreira Francisco Vieira João Alves João Francisco Bartolo João Martins João Melo da Silva João Tavares	48	Operário de Aviação	a	Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, ex-tranumerários na forma legislação que vigorar.

SITUAÇÃO ANTIGA				NOME DO FUNCIONÁRIO (Ordem alfabética)	SITUAÇÃO NOVA			Observações
Num. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Ministério		Num. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	
				José de Aranzo No- gueira José de Melo Pecanha José Nóbrega Lamas José Nunes da Silva Jovellino de Carvalho Costa Júlio José Cardoso Manoel Batista do Nas- cimento Manoel Benedito Dias Manoel Conde Guilhem Manoel Drummond Pi- menta Mario Xavier de Al- meida Matias Fernandes Nicolau Schetini Olívio Moniz Oscar Pinto Pedro Camile Dias Pedro Cosmo da Silva Pedro Martins Côrtes Raul da Silva Guima- rães Raimundo Modica Salvador Turco				
4	Artífice	G	Guerra	Ernesto Marques Geraldino da Silva Passos Rozendo Freire Rubens Gimenez				
43	Operário de Aviação	R	Marinha	Alcides Antônio da Cunha Alfredo Pereira de Jesus Alvaro Atanázio de Lima Antônio Pinto dos Reis Aristeu de Assunção Pinto Augusto José Maria Benedito Quaresma Bernardino da Silva Lessa Carmini Piscini Ciro Martins Crespo Demosthenes de An- drade Deusdedit Florentino dos Santos Djalma Avilez Domingos Ferreira Lima Francisco Gregório dos Santos Humberto Miceli João Batista de Macedo João Batista Pereira João Batista dos San- tos Joaquim Ana Forte Joaquim Martins de Araujo Joaquim Ribeiro de Castro Joaquim Rodrigues de Azevedo Joaquim de Sousa Freitas José Américo de Oli- veira José Antônio de Oli- veira José Domingos da Silva José Joaquim dos San- tos Banelli José Portela Júlio Soares Frederico Manuel Felipe Alves dos Santos Manuel Gomes Monção	48	Operário de Aviação	R	

SITUAÇÃO ANTIGA				NOME DO FUNCIONÁRIO (Ordem alfabética)	SITUAÇÃO NOVA			Observações
Num. do cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Ministério		Num. do cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	
5	Artífice	F	Guerra	Manuel de Jesus Lopes Manuel de Medeiros Rocha Martinho Alves de Freitas Nilton Martins Bonel Ondino Fernandes de Almeida Orlando Costa Oswaldo Antônio da Silva Oswaldo Monteiro Dó- ria Reginaldo do Nasci- mento Sebastião Rufino dos Santos Tomaz Monteiro de Aquino Amadeu Castelano Carlos da Silva Graha Filho Elpidio da Silva Proen- ca João Guimarães José Dejoss Alcides José Fernandes Aurísio Francisco Ro- drigues Antônio Dias Aristotelino das Dores Carlos dos Santos Pe- drosa Clandio Ramos Edwiges da Conceição Floriano Augusto Fer- reira Francisco Clemente Costa Henrique Cipriano da Costa Heráclito Bispo de Sá João Celestino da Silva João Valadares Proença Joaquim Francisco Ro- drigues Jorge dos Santos José Herculano Bento José de Oliveira Júlio Alves da Fonseca Manuel Sabatino Manuel Tomaz Rodri- gues de Melo Mário Cirino dos Santos Nicanor de Queiroz So- brinho Pedro de Siqueira Quintino da Costa Reginaldo Teixeira 5 vagos	30	Operário de Aviação	E	
30	Operário de Aviação	E	Marinha					
18	Operário de Aviação	C	Marinha	Alfredo de Almeida Alvaro da Costa Simas Antônio Izidro Pereira Antônio José Gatto Antônio Trindade Artur José Fernandes Benedito Ferreira da Silva Francelino Rodrigues Martins Henrique José Alves Hermínio Atanazio de Assis João Fernandes Braga João Pompílio da Con- ceição Leonidas de Castro Jesus Manuel Júlio Mendes Mauro Ribeiro Paulo José Pereira das Neves Pedro Lopes dos Santos Reinaldo Luiz de Moura	18	Operário de Aviação	C	

SITUAÇÃO ANTIGA				NOME DO FUNCIONÁRIO (Ordem alfabética)	SITUAÇÃO NOVA			Observações
Num. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Ministério		Num. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	
6	Prático de Engenharia	II	Viiação e Obras Públicas	Anauri Gonçalves Rocha Armando Nogueira Lima Augusto Carlos de Melo L'Eraistre Jaime Ferreira Luiz Costa Sebastião de Castro Filho	6	Prático de Engenharia	II	Carreira extinta. Feitas as promoções, serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar.
6	Prático de Engenharia	G	Viiação e Obras Públicas	Antônio Elísio Cesário Silveira Cândido Gil Alvim Gaffrée Hetí Corrêa João Carlos Pereira de Melo José Ubirajara Jorge de Melo Mário Elpidio Fernandes	6	Prático de Engenharia	G	
6	Prático de Engenharia	F	Viiação e Obras Públicas	Alfredo Gonçalves Artmann (interino) Armando Djalma Carneiro de Albuquerque (interino) Jorge Brando Barbosa (interino) Mário Noronha Paulo Maria Duprat Serrano (interino) Zilmar Soares Montauri (interino)	6	Prático de Engenharia	F	
1	Servente	E	Marinha	José Calazans Rego	6	Servente	E	Carreira extinta. Feitas as promoções, serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar.
5	Servente	E	Viiação e Obras Públicas	Eliseu Inácio da Silva Francisco Caldeira de Assis Heitor Cândido de Azevedo Hilário Domingos Alves Oscar José dos Santos				
7	Servente	D	Guerra	Avelino Alves Marins Bartolomeu Carlos Neto João Batista da Rosa Joaquim Alves de Faria Luiz Borges de Barros Filho Rodolfo Muniz Ramos Virgílio Ferreira de Mendonça	12	Servente	D	
3	Servente	D	Viiação e Obras Públicas	Alberto Gonçalves Faria Alcides Francisco de Paula Armando Rodrigues Ribeiro				
2	Servente	D	Marinha	José Bezerra José Corrêa da Silva				
6	Servente	C	Guerra	Argemiro Nicolau de Macedo João Pedro dos Santos Joaquim Silvino de Albuquerque José Luiz da Silva Manuel Alvaro Marcelino de Vasconcelos	6	Servente	C	
6	Servente	B	Viiação e Obras Públicas	Ari de Carvalho Eugenio Luiz Daniel Liparoti	6	Servente	B	

SITUAÇÃO ANTIGA				NOME DO FUNCIONÁRIO (Ordem alfabética)	SITUAÇÃO NOVA			Observações
Num. do cargo	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Ministério		Num. do cargo	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	
				Eugenio dos Santos Jorge Cardoso Mário Pereira Gomes de Oliveira Vago Jorge Kfuri				
1	Fotógrafo	I	Marinha		1	Fotógrafo	I	Extinto quando vagar.
1	Radiotelegrafista	II	Viação e Obras Públicas	Herenio de Castro	1	Radiotelegrafista	II	Extinto quando vagar.
1	Patrão	II	Marinha	Temaz da Costa Guerra	1	Patrão	II	Extinto quando vagar.
2	Motorista	G	Decreto-lei número 2.961, de 20-1-41	Benedito Toixeira da Silva	1	Motorista	G	Extinto quando vagar.
3	Motorista	E	Guerra	João Galdino Santiago João Pereira Pedro Leonadio de Sousa	3	Motorista	E	Extintos quando vagarem.
5	Contínuo	F	Decreto-lei número 2.961, de 20-1-41		—		—	Extintos.
4	Servente	D	Decreto-lei número 2.961, de 20-1-41		—		—	Extintos.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Comissão de Eficiência

Dia 18 de julho de 1941

Requerimento despachado:

Arier Pires Ferreira, telegrafista, classe F, do Quadro III, reclamando contra pontos que lhe foram conferidos no primeiro quadrimestre de 1941. — Tendo em vista a justificação apresentada pelo senhor superintendente do Tráfego Telegráfico, indeferido.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Processos despachados em 17 de julho de 1941:

N. 18.466-41 — Adolpho Bussé, agente, classe G, da Central do Brasil, recorrendo do ato do Diretor da referida estrada, que lhe negou reconsideração do despacho anterior, mantendo a pena de repreensão, que lhe fora aplicada. — Dou provimento ao recurso em face da informação do D.P.

N. 18.622-41 — Companhia Brasileira de Construções e Comércio Itaco, S. A., solicitando vista de esclarecimentos prestados pela R.V. Paraná-Santa Catarina sobre pagamento de certificados. — Aguarde solução que tiver o processado, ainda em estudo.

Divisão do Pessoal

ATOS DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Apostila:

Por apostila de 9 de julho de 1941, lançada no decreto de 29 de janeiro de 1937, que nomeou o sub-inspetor da E. F. Central do Brasil, José Pereira Cabral, para exercer o cargo de pagador da classe K, da mesma Estrada, Quadro II, deste Ministério, foi declarado que o funcionário a quem se refere o decreto passou a exercer, efetivamente, o cargo de tesoureiro, padrão K, do Quadro I, deste Ministério, ex-vi do art. 4.º do decreto-lei n. 3.232, de 5 de maio de 1941. (19.792-41).

ATOS DO DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL

Apostilas:

Por apostila de 12 de julho de 1941, lançada no decreto de 25 de janeiro de 1941, que readmitiu Waldemar José dos Santos, ex-servente, classe B, do antigo Quadro III deste Ministério, no cargo da classe B, da carreira de servente, do Quadro II do mesmo Ministério foi declarado que o funcionário de que trata o decreto não era ex-servente, classe B, do antigo Quadro III, mas ex-servente de 1.ª classe da extinta Diretoria Geral dos Correios. (14.298-41).

Por apostila de 14 de julho de 1941, lançada no decreto de 5 de outubro de 1940, que nomeou Alcino de Oliveira Campos para exercer o cargo da classe E, carreira de Agente do estrada de ferro, do Quadro II deste Ministério, foi declarado que o nome do funcionário a quem se refere o decreto é Alcindo d'Oliveira Campos. (17.354-41).

Licença:

Concedida, em face da comunicação do Sr. Chefe do Estado-Maior da 1.ª Região Militar, em ofício s/n, de 31 de maio de 1941, a Humberto Gordilho Freire de Carvalho, engenheiro, interino, classe J, do Quadro I deste Ministério (D.N.E.F.), por três meses, de 1/6 a 31-8-41, inclusive, com o vencimento, nos termos do art. 174, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 2.713, de 30 de outubro de 1940 (18.385-41).

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Despacho do dia 10-7-41

Licenças:

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a Hélio Oliva da Fonseca, auxiliar de escritório XI, "DO", por quinze dias, para tratamento de saúde, no período de 9 a 23-7-41. (Proc. n. 10.017-41).

Despachos do dia 11-7-41

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a Arykerno Teixeira Guedes, auxiliar de escritório IX, "DP", por três meses, para tratamento de saúde, no período de 5-7- a 1-10-41. (Proc. n. 19.124-41).

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a Hilda Chaves de Gusmão, datilógrafa F, do Quadro I, por três meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 17-7 a 16-10-41. (Proc. n. 18.367-41).

Despacho do dia 12-7-41

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a Maria Amelia Barbosa, datilógrafa G, do Quadro I, por quinze dias, para tratamento de saúde, no período de 10 a 24-7-41. (Proc. n. 19.195-41).

Folha de pagamento de diárias concedidas a funcionários e extranumerários-mensalistas do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no mês de maio do corrente ano.

Nome — Função — Salários ou Vencimentos	Local do afastamento	Serviços executados	Número do diárias	Valor da diária	Total das diárias
Yéddo Fiuza, diretor R — 5:000\$0	Petrópolis e Rezende, Est. do Rio	Inspeção em diversos serviços	2	50\$0	100\$0
Angelo Nicolau Maria Crosato, engenheiro, N — 3:100\$0	Petrópolis, Rezende e Caxambú, Estados do Rio e Minas	Inspeção em diversos serviços	4	30\$0	120\$0
Antonio Furtado da Silva, engenheiro, L — 2:300\$0	Caxias e Rezende, Est. do Rio	Inspeção em diversos serviços	13	30\$0	390\$0
Galilen Antenor de Azevedo, engenheiro, K — 1:900\$0	Caxambú, Estado de Minas	Inspeção aos serviços de pavimentação da estrada Areias-Caxambú	21	25\$0	525\$0
João Maggioli Dantas, engenheiro K — 1:900\$0	Caxambú e Itamonte, Estado de Minas	Inspeção nos serviços das estradas Eng. Passos-Caxambú e Parque Nacional de Itatiaia	5, 1/2	25\$0	137\$5
Vasco de Azevedo Filho, engenheiro, K — 1:900\$0	Feira de Santana, Est. da Bahia	Estudo, projeto e locação da estrada Rio-Bahia-Norte, trecho Feira de Santana a Jequié	28	25\$0	700\$0
Cícero de Andrade Magalhães Gomes, engenheiro K — 1:900\$0	Rezende e Itamonte, Estados do Rio e Minas	Inspeção nos serviços das estradas Eng. Passos-Caxambú e Parque Nacional do Itatiaia	13	25\$0	325\$0
Alberto Gomes de Miranda e Silva, oficial administrativo I — 1:300\$0	Caxias, Est. do Rio Grande do Sul	Prosseguimento da organização do Serviço de Pessoal da estrada Porto Alegre - Passo do Socorro	31	20\$0	620\$0
Emílio de Mesquita Vasconcellos, almoxarife, I — 1:300\$0	Petrópolis, Areal, São Pedro de Alcântara e Leopoldina, Estados do Rio e Minas	Inspeção aos depósitos de materiais do Almoxarifado	6	22\$0	132\$0
Silvestre José Marques, escrivão, F — 700\$0	Itatiaia, Rezende e Eng. Passos, Estados de Minas e Rio	Pagamentos de Pessoal	12	12\$0	144\$0
Jeronymo Alves, escrivão D — 500\$0	Rezende e Caxambú, Estados do Rio e Minas	Pagamentos de Pessoal	11	8\$0	88\$0
Rudolpho Benjamin Otto, engenheiro — 1:900\$0	Caxias, Estado do Rio	Inspeção de máquinas em diversas estradas	1 1/2	25\$0	12\$5
José Antonio Monteiro Bastos, engenheiro XVIII — 1:200\$0	Caxambú e Itatiaia, Est. de Minas	Inspeção nos serviços das estradas Eng. Passos-Caxambú e Parque Nacional do Itatiaia	20	15\$0	300\$0
Teófilo Rodrigues de Souza, motorista XI — 600\$0	Itatiaia, Rezende e Eng. Passos, Estados de Minas e Rio	Serviços de chauffeur nos pagamentos das estradas	9	8\$0	72\$0
Odilon Laranjeiras, motorista X — 550\$0	Rezende e Caxambú, Estados do Rio e Minas	Serviços de chauffeur nos pagamentos das estradas	6	8\$0	48\$0
Cícero da Rocha Poncioni, aux. escrivão IX — 500\$0	Caxias, Estado do Rio	Verificação do fichário no depósito de materiais do Almoxarifado	7	8\$0	56\$0
Antonio José de Aquino, motorista IX — 500\$0	Rezende e Caxambú, Estados do Rio e Minas	Serviços de chauffeur nos pagamentos das estradas	9	8\$0	72\$0
José Silveira, topógrafo IX — 500\$0	Caxambú, Estado de Minas	Auxiliando o engenheiro em inspeção aos serviços de pavimentação	25	8\$0	200\$0
Manoel Mendonça d'Ávila, arm. aux. VII — 400\$0	Leopoldina, Estado de Minas	Pagamentos de pessoal	4	8\$0	32\$0
					<u>4:074\$0</u>

Importa a presente folha em quatro contos e setenta e quatro mil réis (4:074\$0), correndo a despesa à conta da Verba 1 — Pessoal, consignação V, subconsignação 19, item 14, do orçamento vigente deste Ministério.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 431, DE 18 DE JULHO DE 1944

O ministro de Estado, atendendo ao que expôs e solicitou o Departamento Nacional de Portos e Navegação, em ofício n. 2.343, de 18 de junho próximo findo, resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de 875:925\$0 (oitocentos e setenta e cinco contos novecentos e vinte e cinco mil réis), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste ministério, para execução dos trabalhos de melhoramento do Rio Cunhaú, no Estado do Rio Grande do Norte.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1944. — *João de Mendonça Lima.*

PORTARIA N. 432, DE 18 DE JULHO DE 1944

O ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, no ofício n. 23/3.469, de 30 de junho findo, resolve aprovar o projeto e orçamento que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste ministério, na importância total de 1.980:889\$5 (um mil, novecentos e oitenta contos, oitocentos e oitenta e nove mil e quinhentos réis), para a construção de um edifício destinado ao Serviço Rodoviário daquela Rede, em Curitiba, Estado do Paraná.

As despesas com a referida construção correrão, no presente exercício, à conta da respectiva dotação orçamentária.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1944. — *João de Mendonça Lima.*

PORTARIA N. 433, DE 18 DE JULHO DE 1944

O ministro de Estado, atendendo ao que consta do processo n. 17.996-41, deste ministério, resolve aprovar o projeto e orçamento que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração desta Secretaria de Estado, na importância total de 59:242\$945 (cincoenta e nove contos duzentos e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco réis), das obras de construção de um ponto de parada de trens no quilômetro 534,080, da linha S. Francisco-Propriá, Estado de Sergipe, afim de atender à necessidade de transporte da população de "Machada dos Bois", situada na referida linha.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1944. — *João de Mendonça Lima.*

Ao engenheiro José Fernandes Lima, chefe da 2.ª Divisão da Estrada de Ferro Maricá:

Aviso n. 2.266, de 15-7-44 — Atendendo à solicitação constante dos vossos ofícios ns. 400 e 402, de 7 do corrente mês, comunico-vos, para os fins convenientes, que resolvi transferir-vos a delegação de competência outorgada ao engenheiro Heitor Teixeira Brandão, ex-diretor dessa ferrovia, em virtude do aviso número 245, de 27 de janeiro último. Saudações. — *João de Mendonça Lima.*

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de julho de 1944

Avisos:

N. 2.146 — Ao Sr. ministro do Trabalho. — Transmitindo cópia do ofício em que o D. N. P. N. presta informações sobre a dispensa da majoração de 10% nos salários dos tripulantes das embarcações de pequena cabotagem, pleiteada pelo Sindicato dos Agricultores de Banana, de Santos. (Proc. 13.826-41).

N. 2.149 — Ao Sr. interventor federal no Estado de Alagoas. — Sobre a execução imediata de reparos nas obras realizadas ultimamente no porto de Maceió. (Proc. 17.568-41).

N. 2.150 — Ao Sr. diretor geral do D. N. E. F. — Aprovando projeto e orçamento para a ampliação do bar da estação de Lavras, da linha de Angra dos Reis a Monte Carmelo, da Rede Mineira de Viação. (Proc. 17.214-41).

N. 2.155 — Ao Sr. ministro do Trabalho. — Transmitindo cópia da Exposição de Motivos n. 906, do DASP, sobre a fiscalização do cumprimento das leis sociais trabalhistas, junto à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. (Proc. 6.849-41).

Dia 9

N. 2.159 — Ao Sr. diretor geral do D. N. E. F. — Aprovando projeto e orçamento para a construção de uma passagem de nível da linha de Patrocínio a Ouvidor, da Rede Mineira de Viação. (Processo 17.241-41).

N. 2.160 — Ao Sr. diretor da E. F. C. B. — Aprovando projeto e orçamento para a reparação do edifício do Hospital Osvaldo Cruz, em Lassance, ramal de Pirapora, nessa Estrada. (Proc. 11.157, de 1941).

N. 2.163 — Ao Sr. diretor da E. F. C. B. — Autorizando a designação de "Agente Cunha Barbosa", para a atual estação de "Canas", no ramal de S. Paulo. (Proc. 14.501-41).

Dia 10

N. 2.170 — Aprovando projeto e orçamento para reparação da casa da 10.ª turma de conserva, da 13.ª Inspetoria da Linha, nessa Estrada. (Proc. 14.158-41).

Dia 10

N. 2.171 — Ao Sr. ministro da Agricultura. — Comunicando, que o nome exato dos serviços referidos no § 2.º do art. 3.º do decreto-lei n. 3.359, de 20 de junho último, é: Serviços de Navegação da Amazonia e Administração do Porto do Pará. (SNAPP)

N. 2.172 — Ao Sr. interventor federal no Estado da Baía. — Transmitindo cópia das informações prestadas pelo D. N. P. N., sobre a construção da ponte de Vila de S. Francisco, nesse Estado. (Proc. 16.686-41).

N. 2.174 — Ao Sr. inspetor federal de Obras contra as Secas. — Aprovando orçamento para a perfuração de um poço tubular, na Fábrica "Santa Tereza", no município de Aracati, Estado do Ceará, requerida pelos Srs. M. L. Barbosa & Comp. Ltda. (Proc. 17.721-41).

Dia 11

N. 2.234 — Ao Sr. ministro da Guerra. — Apresentando agradecimentos pelos serviços prestados pelo Sr. capitão Ramiro Lindenberg Amora, como representante do Exército junto à Comissão Técnica de Rádio. (Proc. 17.731-41).

Dia 15

N. 2.253 — Ao Sr. ministro da Agricultura. — Comunicando que foram determinadas providências junto às empresas de transportes para que a exigência do certificado de classificação, nos despachos de amostras de algodão, seja limitada aos produtos destinados ao exterior. (Proc. 8.680-41).

N. 2.261 — Ao Sr. diretor do D. N. P. N. — Autorizando a construção pela Standard Oil Company of Brasil, a título precário, de uma ponte de madeira, na área das Docas da Baía. (Proc. 12.197, de 1941).

N. 2.262 — Ao Sr. diretor da E. F. C. B. — Aprovando orçamento para reparação de edifícios localizados no trecho da 6.ª Inspetoria da Linha, em Mariano Procópio, nessa Estrada. (Proc. 11.156, de 1941).

N. 2.267 — Ao Sr. diretor do D. N. E. F. — Aprovando a tomada de contas de The Great Western of Brasil Railway Company Limited, relativa ao 1.º trimestre de 1939. (Proc. 18.649-40).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de julho de 1944

Ofícios:

N. 5.007 — Ao Sr. diretor geral dos Correios e Telégrafos. — Solicitando providências no sentido de ser restituído com a possível brevidade, a este Ministério, o processo n. 6.038-41. (Proc. 10.537, de 1941).

N. 5.010 — Comunicando que o Ministério da Fazenda resolveu ceder a esse Departamento, o armazém situado à rua Visconde de Itaboraí, onde estiveram instaladas as oficinas tipográficas do Serviço de Estatística Econômica e Financeira. (Proc. 17.740-41).

Dia 8

N. 5.025 — Ao Sr. diretor da E. F. C. B. — Transmitindo cópia do aviso n. 439, de 10 de fevereiro próximo findo, dirigido ao Ministério da Guerra, sobre a construção de uma passagem, superior ou inferior, na Vila Militar, destinada ao trânsito de tropas. (Processo 16.552-41).

Dia 9

N. 5.035 — Ao Sr. diretor geral dos Correios e Telégrafos. — Transmitindo cópia da Exposição de Motivos n. 1.253, de 23 de junho findo, do DASP, sobre a construção do edifício destinado à agência postal-telegráfica de Jacarécinho, no Estado do Paraná. (Proc. 17.454, de 1941).

N. 5.017 — Ao Sr. diretor geral dos Serviços de Navegação da Amazonia e de Administração do Porto do Pará. — Comunicando o despacho exarado pelo Sr. ministro, em 25 de junho findo, tendo em vista o que requereu a firma Suarez Filho & Comp. Ltda., e de acordo com as informações prestadas pelo D. N. P. N.: Deferido, em face dos pareceres de fls. 13 e 14 do D. N. P. N. (Proc. 15.931, de 1941).

Dia 9

N. 5.036 — Ao Sr. diretor geral do D. N. E. F. — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente, atendendo ao que solicitou o Dr. Heitor Teixeira Brandão, ex-superintendente da E. F. Maricá, resolveu designar o Dr. Jorge Leal Burlamaqui, desse Departamento, para substituí-lo na missão de que estava incumbido, junto aos Drs. J. Nunez Brian e Julio Cariola. (Proc. 16.401, de 1941). Idêntico às seguintes repartições: Estrada de Ferro Central do Brasil, Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, Estrada de Ferro Baía e Minas, Viação Férrea Leste Brasileiro, Rede Viação Paraná-Santa Catarina, Estrada de Ferro D. Teresa Cristina, Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Rede Viação Cearense.

N. 5.037 — Ao Dr. Heitor Teixeira Brandão — Estrada de Ferro Maricá. — Comunicando o despacho exarado pelo Sr. ministro, em 1 do corrente, sobre a dispensa solicitada pelo Sr. Dr. Heitor Teixeira Brandão, junto aos Drs. J. Nunez Brian e Julio Cariola e a expedição de circular às estradas de ferro, dando-lhes conhecimento do referido despacho. (Proc. 16.404-41).

N. 5.040 — Ao Sr. diretor da E. F. C. B. — Transmitindo cópia do ofício em que a Contadoria Geral de Transportes, presta esclarecimentos sobre a criação de uma Comissão de Arbitragem para obviar dificuldades na liquidação das contas referentes a avarias. (Proc. 17.386-41).

N. 5.057 — Ao Sr. inspetor federal de Obras contra as Secas. — Remetendo, rubricados, o projeto e orçamento de uma extensão de 10 quilômetros (do km 35 a 45), da rodovia central de Sergipe, no trecho Carira a Geremoabo, aprovados pela portaria n. 394, de 2, publicada no *Diário Oficial* de 3 do corrente. (Proc. 16.504-41).

N. 5.058 — Ao Sr. presidente do Instituto Nacional do Pinho. — Comunicando que o Sr. ministro, determinou providências junto à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina e à Estrada de Ferro São Paulo-Paraná, para que atendam as requisições de vagões necessários ao transporte de madeira serrada e beneficiada. (Proc. 17.818-41).

N. 5.059 — Ao Sr. diretor geral do D. N. E. F. — Recomenda providências junto à E. F. S. Paulo-Paraná, afim de que se dê preferência às requisições de vagões para o transporte de madeira serrada e beneficiada. (Proc. 17.818-41).

N. 5.060 — Ao Sr. superintendente da R. V. Paraná-Santa Catarina. — Idêntico ao de n. 5.059.

Dia 11

N. 5.098 — Ao Sr. prefeito municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará. — Comunicando que a Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, solicitou esclarecimentos ao chefe do 1.º Distrito, afim de providenciar a construção de um açude nesse município. (Proc. 17.919, de 1911).

Dia 11

N. 5.104 — Ao Sr. diretor do D. N. P. N. — Restituindo, rubricados, o projeto e orçamento que acompanharam o ofício n. 2.183, de 6 de junho findo, desse Departamento, os quais foram aprovados pela portaria n. 361, de 18 do mesmo mês, publicada no *Diário Oficial* de 19. (Proc. 15.064-41).

N. 5.111 — Ao Sr. diretor da E. F. C. B. — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 16 de junho último, deferiu o pedido relativo à indenização pleiteada pela firma Pacheco & Comp. (Proc. 3.742-41).

Dia 12

N. 5.112 — Ao Sr. diretor geral dos S. N. A. P. P. — Transmittindo os pareceres sobre a unificação dos serviços fluviais do Maranhão, emitidos pela Comissão de Marinha Mercante, nos ofícios números 443-41 e 518-41, respectivamente de 25 de junho e 3 de julho do corrente ano. (Proc. 17.235-41).

N. 5.113 — Ao Sr. diretor da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro. — Comunicando que o *Diário Oficial* de 5 do corrente publicou a portaria n. 104, de 4 do mesmo mês. (Proc. 17.387-41).

N. 5.114 — Ao Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União, no Estado da Paraíba. — Transmittindo cópia das informações prestadas pelo D. N. E. F., sobre a solicitação feita por Joana Pereira Barbosa e Severino Francisco Barbosa, para que a Companhia Great Western, seja autorizada a lhes dar, por aforamento, uma faixa de terreno, no lugar Passa Tempo, no subúrbio de Campina Grande, nesse Estado. (Proc. 16.549-41).

Dia 14

N. 5.135 — Ao Sr. diretor geral dos Correios e Telégrafos. — Transmittindo cópia das informações prestadas pelo D. N. E. F., sobre fornecimento de carros-correios pela The Great Western of Brasil Railway Company, Limited. (Proc. 17.678-41).

N. 5.136 — Ao Sr. diretor do D. N. P. N. — Restituindo, rubricados, os projetos e orçamentos que acompanharam o ofício número 2.254, de 12 de junho próximo findo, os quais, foram aprovados pela portaria n. 411, de 7 deste mês, publicada no *Diário Oficial* de 8. (Proc. 15.928-41).

N. 5.141 — Ao Sr. diretor geral dos Correios e Telégrafos. — Transmittindo cópia da Exposição de Motivos n. 1.268, de 24 de junho findo, do DASP, sobre a construção do edifício destinado à agência postal-telegráfica de Cachoeira, Estado da Bahia. (Proc. 17.814-41).

N. 5.143 — Ao Sr. diretor da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro. — Restituindo, rubricados, os projetos e orçamentos que acompanharam o ofício n. 911-A, de 24 de junho próximo findo, os quais foram aprovados pela portaria n. 402, de 4 deste mês, publicada no *Diário Oficial* de 5. (Proc. 17.151-41).

N. 5.147 — Ao Sr. Antonio Giordano, Belém, Estado do Pará. — Comunicando que, sobre os serviços de navegação dos rios Tocantins e Araguaia, ouvida a respeito, a Comissão de Marinha Mercante, informou que a navegação em causa deve ser, futuramente, executada pelos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP). (Proc. 18.306-41).

N. 5.148 — Ao Sr. João Batista de Lima, presidente do Sindicato dos Conferentes de Carga, Fortaleza, Estado do Ceará. — Comunicando que sobre o aumento de salários dos marítimos, a Comissão de Marinha Mercante, informou que, já haviam sido tomadas as necessárias providências. (Proc. 18.330-41).

Dia 15

N. 5.155 — Ao Sr. diretor da E. F. C. B. — Comunicando que, a exigência da certificação de classificação, nos despachos de amostras de algodão, fica limitada, em virtude de novo aviso do Ministério da Agricultura, aos produtos destinados ao exterior. (Proc. 8.680-41). Idêntico às seguintes repartições: R. V. Paraná-Santa Catarina; D. N. E. F.; E. F. Maria; E. F. Madeira-Mamoré; E. F. Noroeste do Brasil; E. F. Bahia e Minas; V. F. Leste Brasileiro; R. V. Ceará; E. F. D. Teresa Cristina; Comissão de Marinha Mercante; Lloyd Brasileiro.

N. 5.169 — Ao Sr. diretor geral dos Correios e Telégrafos. — Remetendo cópia autêntica da portaria n. 421, de 9 do mês em curso, publicada no *Diário Oficial* de 11, e restituindo, rubricadas, as plantas e especificações técnicas apresentadas pela Sociedade Rádio Clube de Varginha Ltda. (Proc. 48.613-41).

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA N. 658, DE 16 DE JULHO DE 1941

O chefe da Seção do Pessoal da Diretoria Regional do Distrito Federal, SRP-18, na conformidade da circular n. 433, de 22 de agosto de 1939, do Sr. chefe do Serviço Regional do Pessoal (SRP-2.)

Resolve, tendo em vista o despacho do Sr. D.R. exarado no processo n. 35.315-41, dispensar o guarda, Felix Tancredo de Almeida por ter sido admitido na D.R. da Bahia, como guarda fios V.

Rio de Janeiro, de julho de 1941. — *Joyne Marques de Oliveira*, chs. do SRP-18).

Folha de pagamento de ajudas de custo relativa ao mês de junho de 1941.

Verba 1.ª — Pessoal — Subcensação n. 18 — item 13 — Ajudas de custo.

Nome — Cargos	Vencimentos	A pagar
João Alves Machado — Postalista, classe F.	700\$0	100\$0
Cesário Gonçalves de Freitas — Postalista, classe E	600\$0	100\$0
Soma		200\$0

Observações: Portarias ns. 633 e 627. Empenho n. 149. Removidos, o primeiro da agência de Joinville para a de Porto União, subordinadas à D.R. de Santa Catarina, e o segundo da agência de Santos para a de Juiz de Fora, subordinadas à D.R. de São Paulo.

Importa a presente folha em duzentos mil réis (200\$0).

Seção de Controle, 18 de julho de 1941. — *C. S. Corrêa*, Visto. — *Octavio de Souza Araújo*, chefe da Seção de Controle do SRP-2.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

PORTARIA N. 140 DE 14 DE JULHO DE 1941

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, usando das atribuições que lhe confere o n. XIV, do artigo 4.º, do Regulamento que baixou com o decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933.

Resolve relatar na Fiscalização do Porto de Santos, o prático de engenharia, classe "G", Eurico Ribeiro de Freitas, ficando assim sem efeito a portaria n. 122, de 25 de junho último e mantidos os atos anteriores sobre o mesmo funcionário. — *Frederico Cesar Burlamaqui*, diretor.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de julho de 1941

G. M. 611 — 17 de junho de 1911 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — A Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral deste Ministério tem seus trabalhos de campo, quer os destinados a determinação do regime de nossos cursos d'água, quer os necessários à avaliação de nosso potencial hidráulico, quer os de estabelecimento de campos de irrigação, subordinados diretamente a Distritos e a Serviços Regionais, sediados em pontos do país escolhidos de modo a tornar a execução de tais trabalhos mais cômoda e eficiente.

As sedes dos diversos Distritos são as seguintes:

Primeiro Distrito — São Paulo.

Segundo Distrito — Belo Horizonte.

Terceiro Distrito — Curitiba.

Quarto Distrito — Joazeiro (Bahia).

Quinto Distrito — Salvador.

Sétimo Distrito — Porto Alegre.

Os serviços regionais de irrigação têm suas sedes em Fortaleza (Ceará) e em Joazeiro (Bahia).

Todas as sedes de Distrito funcionam em edifícios alugados, assim como pequenos escritórios, sedes de setores em que, para melhor atender aos trabalhos, foi necessário dividir alguns Distritos.

A sede dos serviços de irrigação em Joazeiro funciona em próprio federal no campo de irrigação construído nos terrenos do antigo Horto Florestal daquela cidade, assim como também funcionam em próprios federais as sedes da administração de diversos campos de irrigação no interior do Ceará.

As despesas de locação dos demais edifícios correm por conta da dotação própria do Orçamento da Despesa, sendo que, para o corrente exercício a dotação está na subcensação 31, 20, 02, consignação III da Verba 2 — Material.

O primeiro adiantamento, requisitado em fevereiro próximo passado, para despesas do campo no primeiro trimestre deste ano, não foi concedido por não estar ainda autorizada a aplicação da Verba V.

Outro adiantamento, para as despesas no segundo trimestre não foi também concedido por ter sido pedido fora do prazo, o que ocor-

reu por só ter sido dada autorização para aplicação da Verba V, em 23 de maio último.

Tornou-se assim embaraçosa a situação para a Divisão de Águas, pela dificuldade em que se encontra para realizar o pagamento dos aluguéis vencidos nesses dois trimestres.

Nessas condições, solicito a Vossa Excelência autorização para que sejam esses aluguéis atrasados, de janeiro a junho, inclusive, pagos por adiantamento a ser requisitado, por conta da subconsignação própria, na importância de 32:500\$0 (trinta e dois contos e quinhentos mil réis).

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Excia. os protestos do meu profundo respeito. — *Carlos de Souza Duarte*, encarregado do expediente da Agricultura.

Autorizado, em 24-6-41. — G. VARGAS.

TESOURARIA

EXPEDIENTE DO SR. TESOUREIRO

Dia 14 de julho de 1941

Designações:

Fica designado o ajudante de tesoureiro, Yolanda Eugenia Smith de Vasconcellos e o oficial administrativo, classe I, Mem Rodrigo Smith de Vasconcellos, para efetuarem o pagamento do pessoal da Escola Nacional de Agronomia no km. 47, da estrada de rodagem Rio-São Paulo, bem como da Ecologia Agrícola, relativo ao mês de junho próximo passado.

— Fica designado o ajudante de tesoureiro, Yolanda Eugenia Smith de Vasconcellos e o oficial administrativo, classe I, Mem Rodrigo Smith de Vasconcellos, para efetuarem, amanhã, o pagamento do pessoal diarista e mensalista do Núcleo Colonial de São Bento e da Estação de Investigações Fito-Sanitária de São Bento, Estado do Rio de Janeiro.

— Fica designado o ajudante de tesoureiro, Ayrão Pinheiro Tavora e o oficial administrativo, classe I, Sidney Waddington, para efetuarem, no dia 7 do corrente, o pagamento do pessoal do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, em Terezópolis, Estado do Rio de Janeiro, referente ao mês de junho último.

— Fica designado o ajudante de tesoureiro, padrão I, Yolanda Eugenia Smith de Vasconcellos e o oficial administrativo, classe I, Mem Rodrigo Smith de Vasconcellos, para efetuarem os pagamentos do pessoal deste Ministério, conforme a seguinte escala:

Barra do Piraí, dia 9.

São Paulo, dias 10, 11 e 12.

Belo Horizonte, dias 14, 15, 16 e 17.

Cruzeiro, dias 18 e 19.

Barão H. de Melo (Itatiaia), dia 21.

— Fica designado o ajudante de tesoureiro, padrão I, Eduardo Simmonds e o oficial administrativo, classe I, Sidney Waddington para efetuarem os pagamentos do pessoal da Escola Nacional de Agronomia, no km. 47, da Estrada de Rodagem Rio-São Paulo, no dia 11 do corrente.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 18 de julho de 1941

DCM. 25.871-41 — Ricardo Xavier da Silveira, requerendo certidão de peças do D. E. C. 12.674-36 (DCM. 18.403-41). — Compareça ao Arquivo para pagamento do selo respectivo, de cuja importância já tem conhecimento.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de julho de 1941

José Rocha Mello Penna, pedindo seu aproveitamento em uma das vagas de armazenista do Campo Experimental de Sete Lagoas, do I.E.A. — Indeferido, por não encontrar o pedido apoio nas leis que regem a admissão de extranumerários. (DCM. — 23.606-11).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de julho de 1941

Nos decretos relativos a Adalberto Elpidio de Oliveira Mendonça, Alfredo Lemser, Aluisio Souto Pinto, Antonio Travassos Duarte, Armando Arruda Câmara, Dalinda Teixeira de Lacerda, Elysio da Cunha Mendonça, Eulina Góes Velloso, Francisco José dos Santos, Isaura Coelho Menel, João Pereira dos Santos, José Luiz Velloso, Josepha Travassos Duarte, Luiz de Moura Pinto, Macrina Borges de Lima, Maria Cesar de Moraes, Moacyr Spinelli, Othília de Sá Novais e Pedro Francisco Ramos, ocupantes da classe A da carreira de Estacionário, do Quadro único do Ministério da Agricultura, foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere o presente decreto passa a exercer o cargo da classe B da carreira de Estacionário, ex-vi do decreto-lei n. 3.231, de 2 de maio de 1941, Departamento de Administração, 12 de junho de 1941. — José Solano C. da Cunha, diretor geral". (DCM. 19.875-41).

Licenças concedidas pelo Sr. Diretor:

Por despacho de 8-7-41, concedeu 180 dias de licença de 25-6-41 a 21-12-41, nos termos dos artigos 157 e 168 do decreto-lei n. 1.713, ao maquinista auxiliar VIII, Job Correia Arosa, da DFPV. (SCM. 21.220-41).

Por despacho de 10-7-41, concedeu 15 dias de licença de 9 a 23-7-41, nos termos dos artigos 157 e 162, do decreto-lei n. 1.713,

ao auxiliar de escritório IX, Direc de Menezes, da Divisão de Orçamento. (SCM. 25.386-41).

Por despacho de 10-7-41, concedeu 60 dias de licença de 5 de julho de 1941 a 2-9-41, nos termos dos artigos 157 e 162, do decreto-lei n. 1.713, ao oficial administrativo, classe I, Maria Julia Monteiro do Barros. (SCM. 23.088-41).

Por despacho de 10-7-41, concedeu 10 dias de licença, de 10 a 19-7-41, nos termos do artigo 162, letra "a", do Decreto-lei número 1.713, ao calculista, classe E, Hortensia Nobrega Junqueira, do Serviço de Meteorologia. (SCM. 25.600-41).

Por despacho de 10-7-41, concedeu 30 dias de licença de 4-7-41, a 2-8-41, nos termos do artigo 162, parágrafo 2.º, do Decreto-lei n. 1.713, ao servente, classe E, Nominato José Marcelano, do Departamento Nacional da Produção Animal. (DCM. 24.689, de 1941).

Por despacho de 10-7-41, concedeu 15 dias de licença de 8-7-41 a 22-7-41, nos termos dos artigos 157 e 162 do Decreto-lei número 1.713, ao servidor meteorológico, classe D, João Chrysostomo de Souza, do Serviço de Meteorologia. (SMM. 25.057-41).

Por despacho de 14-7-41, negou licença ao praticante de escritório VI, Juci Darcy Borges da Matta, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal. (SCM. 24.777-41).

Por despacho de 16-7-41, concedeu 30 dias de licença de 18-7-41 a 16-8-41, nos termos do artigo 175 do Decreto-lei número 1.713, ao oficial administrativo, classe I, Trajano Luiz Lemos, da Divisão do Pessoal. (SCM. 26.375-41).

Retifica a licença negada por despacho de 3-7-41, ao observador meteorológico José Maria de Paiva Dias. (SCM. 23.100, de 1941).

Retifica o período da licença concedida por despacho de 27-1-41, pelo inspetor chefe da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Belém, ao prático rural, interino, classe D, Thomé Cesar de Oliveira, de 18-1-41 a 16-2-41 para de 20-1-41 a 18-2-41. (DCM. 3.093, de 1941).

Retifica o período da licença concedida por despacho de 25 de abril de 1941, pelo inspetor chefe da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Fortaleza, ao prático rural, interino, classe D, Thomé Cesar de Oliveira, de 26-4-41 a 24-6-41 para de 10-4-41 a 8-6-41. (DCM. 3.093-41).

Por despacho de 9-6-41, o inspetor chefe da Divisão de Defesa Sanitária Animal, em Fortaleza, concedeu 60 dias de licença, de 9-6-41 a 7-8-41, nos termos do artigo 157 do decreto-lei n. 1.713, ao prático rural, interino, classe D, Thomé Cesar de Oliveira. (DCM. 3.093-41).

RETIFICAÇÕES

Na folha de pagamento de diárias, da Inspeção Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, em Belo Horizonte, relativa ao mês de março, em favor do PRRU-D, Pedro Ferreira da Silva, publicada no *Diário Oficial* de 16-6-41, à página 12.226, acrescenta-se, na coluna "Observações": Conduzindo o livro de termo de inutilização n. 2, conforme solicitação do Sr. inspetor-chefe daquela Inspeção Regional, que também serviu como chefe desta sede, afim de ser assinado pelo mesmo.

Na folha de pagamento de gratificação do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil, publicadas no *Diário Oficial* de 14-7-41, à página 11.150, acrescenta-se o seguinte: "O Conselho reuniu-se nos dias 3, 10, 17 e 24. Os seus membros não fazem parte de outro órgão de deliberação coletiva".

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações. — Subconsignação n. 19 — Diárias — Posto de Defesa Agrícola no Maranhão.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal titulado, abaixo indicado, durante o período de 1 a 4 e de 6 a 9 de maio do corrente ano.

Nome e cargo	Venc.	Número de diárias	Diária	Total
Hermenegildo Marques da Cruz, agrônomo classe G — Observações: Sede: São Luiz do Maranhão. Esteve de 1 a 4 em Perizes, no município de Rosário, neste Estado, fazendo combate às pragas do arroz; de 6 a 9 no município de Alcantara, neste Estado, fazendo inspeção fitossanitária, na cultura da bananeira. (Telegramas números 18 e 20, datados de 29 de abril e 6 de maio do corrente ano)	900\$0	8	15\$0	120\$0

Importa e confere a presente folha de pagamento de diárias em cento e vinte mil réis (120\$0).

São Luiz do Maranhão, 6 de junho de 1941. — *Marildo Martins Affonso*, auxiliar de 3. classe.

Confere. — (*Assinatura ilegível*), dat. F

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Confere. — *Demethildes G. Moura*.

Divisão de Obras

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

Expediente do dia 18 de julho de 1941

Alteração na relação de pessoal para obras da Escola Nacional de Agronomia, em conformidade com a autorização do Exmo. Senhor Presidente da República, no G. M. 394, de 22-4-41, publicado no *Diário Oficial* de 3 de maio de 1941, às páginas números 8.710, e 8.711 devendo as despesas correr por conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 3.103, de 12 de março de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 14-3-41, à página n. 5.403.

N. de ordem — Nome — Diária

Dispensado em 14 de julho de 1941.

- | | |
|---------------------------------------|-------|
| 1. Isaac Manuel dos Santos. | 12\$0 |
| Admitido na vaga acima na mesma data. | |
| 1. Antonio Sanli. | 12\$0 |

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, em 15 de julho de 1941. — Aprovo, *José Hasselmann*, diretor da C. N. E. P. A.

Relação de pessoal para obras da Escola Nacional de Agronomia, em conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, no G. M. 394, de 22-4-41, publicada no *Diário Oficial* de 3 de maio de 1941, às páginas ns. 8.710, e 8.711, devendo as despesas correr por conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 3.103, de 12 de março de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 14-3-41, à página n. 5.403.

N. de ordem — Nome — Diária

- | | |
|---------------------------------------|-------|
| 1. Juller Mariath Costa. | 24\$0 |
| 2. Luiz Penna Fayão de Carvalho. | 24\$0 |

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, em 17 de julho de 1941. — Aprovo, *José Hasselmann*, diretor da C. N. E. P. A.

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

Relação de pessoal para obras da Escola Nacional de Agronomia, em conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, no G. M. 394, de 22-4-41, publicado no *Diário Oficial* de 3 de maio de 1941, às páginas números 8.710 e 8.711, devendo as despesas correr por conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 3.103, de 12 de março de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 14-3-41, à página n. 5.403.

N. de ordem — Nome — Diária

- | | |
|-------------------------|-------|
| 1. Alvaro Antunes. | 12\$0 |
|-------------------------|-------|

A partir de 18 de julho de 1941.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1941. — *Rubem Helmholtz*, aux. escrit. X. — *Francisco Fernandes Leite*, engenheiro K — Fiscal do Setor de Topografia.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE DA AGRICULTURA

Dia 16 de julho de 1941

Requerimentos despachados:

G.T. Recasens — Industrial estabelecido em São Paulo, recorrendo do ato do diretor da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, que cassou a licença provisória para venda do formicida *Guaraní*. — De acordo com o diretor da D.D.S.V., que opinou pelo não provimento do mesmo.

Frederico Linck & Comp. — Pedindo novo prazo para liquidação do estoque de formicida *Formigol*. — De acordo com o diretor da D.D.S.V. que opinou pelo indeferimento do pedido.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

G. M. 665 — 30-6-941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Cumprindo o respeitável despacho de V. Ex., exarado no presente processo em 3 do corrente mês, venho prestar a Vossa Excelência, informações sobre os serviços que estão sendo feitos pela Divisão de Águas do DNPM, deste Ministério. Não dispondo de avião próprio, a Divisão empregou seus técnicos e o aparelhamento de que dispunha em serviços de cooperação diversos, utilizando-se de aviões da Marinha. Assim fez o levantamento da Ilha de Governador, do município de Rio Grande, do Rio Grande do Sul, e de um trecho da costa de Santa Catarina, para a Diretoria de Navegação da Marinha. Utilizando ainda de avião da Marinha, fez o levantamento do Porto de Lorenna para este Ministério. Desde o ano passado, em cooperação com o governo do Estado de São Paulo e usando avião cedido por esse governo, vem procedendo ao levantamento de municípios diversos desse Estado, tendo já levantado uma área superior a 6.000 quilômetros quadrados, incluindo os municípios de Limeira, Campinas e Piracicaba, além de algumas estações climáticas daquele Estado. Tendo sido entregue, há cerca de 2 meses, à Divisão de Águas, o avião encomendado o ano passado o que, montado pela própria firma vendedora, está agora sofrendo uma revisão nas oficinas da Base de Aviação Naval, os serviços a serem atendidos, logo que esse avião possa ser utilizado, serão o levantamento da região de Itaipu, solicitado pelo Serviço de Malaria da Baixada Fluminense e o de uma área de cerca de 3.400 quilômetros quadrados, às margens do rio das Almas, em Goiás, destinada ao estabelecimento da

Colônia Agrícola que V. Ex. ordenou fosse ali fundada. Os serviços de cooperação com o Estado de São Paulo continua. Além desses trabalhos, a Divisão de Águas tem necessidade de levantamentos aerofotogramétricos urgentes, para atender às suas próprias finalidades. Assim, é urgente para essa Divisão ter o levantamento da bacia do Paraíba e de toda a zona litorânea desde as vizinhanças desta Capital até Santos, incluída nela a Serra do Mar que oferece grandes possibilidades de aproveitamento de energia hidráulica. Para ser possível atender a todos esses trabalhos e também para garantir sua continuidade é que este Ministério solicita a V. Ex. autorização para adquirir mais um avião da mesma marca do adquirido no ano passado pela Divisão de Águas e que só lhe foi entregue recentemente. Sirvo-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de meu mais profundo respeito. — *Carlos de Souza Duarte*, encarregado do expediente da Prefeitura.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de julho de 1941

Mário Carlo Pareto — Apresentação de relatório das pesquisas. — Aprovo. (DGPM. 3.789-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de julho de 1941

Jovelina Fernandes — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaga o depósito legal. (DGPM. 3.388-41).

Dia 11 de julho de 1941

Fausto Machado — Pedido de autorização para pesquisas. — Requeira a lavra de acordo com o art. 29 e seja o processo. (DGPM. 2.482, de 1940).

Dia 11 de julho de 1941

João Afonso Silva — Pedido de autorização para pesquisas. — Satisfaga o depósito legal. (DGPM. 5.944-40).

Antonio Francisco da Silva — Pedido de autorização para pesquisas. — Satisfaga o depósito legal. (DGPM. 2.321-40).

Ernesto Zaben & Filhos Ltda. — Pedido de autorização para pesquisas. — Satisfaga as exigências da Divisão de Fomento. (DGPM. 3.300-41).

Abraham Padwa — Pedido de certificado. — Não há que deferir. (DGPM. 4.214-41).

Divisão de Caça e Pesca

PORTARIA N. 285, DE 15 DE JULHO DE 1941

O diretor, tendo em vista a representação dos comerciantes do Estado do Amazonas, resolve:

Art. 1.º A tabela de taxas a que se refere a portaria n. 179, de 21 de abril de 1941, entrará em vigor, no Estado do Amazonas, a partir de 1 de agosto do ano em curso.

Art. 2.º Fica revogado, para o Estado do Amazonas, o art. 3.º da portaria citada no artigo anterior. — *Ascanio Faria*, diretor.

PORTARIA N. 286, DE 16 DE JULHO DE 1941

O diretor resolve registrar a firma João Aguiar da Fonseca, estabelecida com o comércio de peles de animais silvestres em Borba, Estado do Amazonas, por ter cumprido todas as exigências legais. (D. C. P. 401/41-J). — *Ascanio Faria*, diretor.

PORTARIA N. 287, DE 16 DE JULHO DE 1941

O diretor resolve registrar a firma Victor Konesag, estabelecida com o comércio de lepidópteros e curiosidades com eles feitas, à rua Filadélfia n. 18, apartamento 102, no Distrito Federal, por ter cumprido todas as formalidades legais. (D. C. P. 3.511/41-V). — *Ascanio Faria*, diretor.

Serviço de Economia Rural

PORTARIA N. 69, DE 16 DE JULHO DE 1941

O diretor do Serviço de Economia Rural, atendendo ao acúmulo de serviço na fiscalização portuária das matérias primas destinadas à exportação e consumo, resolve, de conformidade com o disposto no art. 122, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, combinado com o art. 1.º, alíneas a, b, g e j, do decreto n. 5.062, de 27-12-39, autorizar a antecipação de expediente dos funcionários e extramurários abaixo mencionados, durante o período de 50 dias — de 16 de julho a 3 de setembro do corrente exercício — com a gratificação correspondente a um terço do vencimento e salário mensal de cada um:

Erenani Carvalho, class. prod. vegetais II.

José Candido da Silva, fiscal plantas tóxicas E.

Joaquim de Freitas Machado classificador XIII.

José Joaquim dos Santos, inspetor auxiliar IX.

Gil Soares Guimarães, inspetor auxiliar VIII.

José Augusto da Silva Braga, inspetor auxiliar VIII.

A despesa decorrente dos trabalhos extraordinários a que se refere a presente portaria, deverá correr a conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — 2º SER, a que se refere o decreto-lei n. 2.920, de 30-12-40. — *Arthur Torres Filho*, diretor.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

Portaria ministerial n. SC-673, de 17 de julho de 1941

Louva os membros de uma Comissão Especial

O Ministro de Estado, tendo em vista o excelente desempenho dado à tarefa que lhes foi confiada, como membros da Comissão Especial instituída pela portaria ministerial n. SCm-582, de 24 de janeiro último, para o fim de estudar a padronização dos exames de sanidade para o exercício da profissão de condutor de veículos, pelos doutores Emílio de Souza Pereira, atuário, classe I, deste ministério, José da Costa Moreira, diretor dos Serviços Médicos da Polícia do Distrito Federal, e Oswaldo Correia de Araújo, médico-chefe da delegacia desta capital do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, resolve elogiá-los pelo zelo, proficiência e inteligência com que se desincumbiram do aludido trabalho, concretizado no ante-projeto de lei submetido ao superior exame.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1941. — *Dulce Pinheiro Machado*.
Referência: Processo n. MTIC-27.707, de 1940.

Portarias ministeriais de 17 de julho de 1941

Foi concedida exoneração a Salustiano Magno Bandeira de Mello, das funções de membro da Comissão do Salário Mínimo da 14.ª Região, com sede na capital do Estado de São Paulo.

— Foi nomeado, nos termos do art. 23 do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938:

Octavio da Silva Oliveira, para exercer, na qualidade de representante dos empregados, em a vaga resultante da exoneração concedida a Salustiano Magno Bandeira de Mello, as funções de membro da comissão acima referida.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de julho de 1941.

Processos despachados:

F. Vilela & Cia. Ltda., recorrendo da decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, que, dando provimento ao recurso interposto por J. Almeida & Filho, concedeu a esta o registro da marca "Fábrica de Sacos de Papel Santa Cruz", depositada sob o n. 57.898, pela segunda firma recorrente, para distinguir sacos de papel da classe 38, como título de estabelecimento (MTIC 34.968-1940). — Como parece ao consultor Jurídico, nego provimento ao recurso. (E' por seguinte o parecer a que alude o despacho: "Concordamos em que seja mantida a decisão recorrida, do Conselho de Recursos do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, entendemos todavia que não devem prevalecer para tanto os fundamentos do parecer do ilustrado Dr. Auditor, reiterados na sua informação de fls. 118 usque 124. Efetivamente, não poderíamos concordar com a tese de poder dito Conselho, na apreciação de um recurso sobre determinada marca de indústria ou sobre a possibilidade de registro de um nome comercial, como no caso ocorreu, apreciar despachos não submetidos a seu exame e manifestar-se sobre a pretendida nulidade de um registro ordenado pelo diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial e do qual, por não ter havido recurso, só por via judicial poderia ser objeto de qualquer discussão. O Conselho de Recurso, é um órgão que, nos termos do decreto-lei n. 2.680, de 7 de outubro de 1940, art. 10, tem por fim julgar, em grau de recurso voluntário dos interessados, as decisões do Diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial. Trata-se, porém, do recurso *jurisdicional*, em que é circunscrita a apreciação da matéria à espécie controvertida, e não de *recurso hierárquico* em que à autoridade *ad quem* cabem poderes mais latos do que os de simples jurisdição, inclusive os poderes de *correição*, que permitem rever com maior amplitude os atos da autoridade recorrida. Como simples instância coletiva, de natureza jurisdicional, não seria lícito ao Conselho de Recursos apreciar atos do diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, não sujeitos ao seu conhecimento através de recurso dos interessados, e daí a falta de cabimento das considerações tendentes a sustentar a nulidade do despacho do diretor, que ordenou renovação do registro da marca *Santa Cruz*. *Nullus major defectus quam defectus potestatis...* é o que ocorreu no caso, em que o vício da incompetência prejudica os doutos argumentos da informação de infoe referida. Do mesmo modo, não concordaríamos, com a *latitude* que a informação do Sr. auditor empresta à anulação de atos administrativos. Nesse particular, julgamos apropriada a lição de Nielsa, a quem Themistocles Cavalcanti, por ele invocado, alude recorrendo em suas Instituições do Direito Administrativo, onde se mostra que os atos das autoridades administrativas, nos limites das atribuições que a lei lhes comete, tem por si a presunção de legalidade e enquanto não forem declarados nulos, reputam-se válidos para todos os efeitos: "sino que se trata de uma necessidade de ordem jurídica y social de que el acto subsista, en tanto no se lo juzgue ilegal" (*Derrecho Administrativo*, vol. I

pág. 115.) No caso, quem declarou a nulidade do registro ordenado pelo Sr. Diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial? Ninguém, posto que não houve nem recurso administrativo, nem apelo aos remédios judiciais; como pois declarar o Conselho de Recursos nulo um ato *válido* e que será considerado tal enquanto alguém competente não esclarecer o contrário? Do exame da hipótese concluímos que o argumento que nos parece justificar o registro pretendido por J. A. Almeida & Filho, do título de estabelecimento, tal como foi pedido, é o de que, em contrário ao que pareceu ao ilustrado diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, tal registro não incide na proibição do art. 36, n. 6 do decreto n. 24.507 de 1934, porquanto 1) o nome que se pretende registrar não se caracteriza apenas pela expressão *Santa Cruz* — que é aliás uma expressão de largo uso no Brasil, dado que reproduz não só um objeto da mais alta veneração como ainda o próprio nome de nosso país, na época primitiva de sua colonização — mas ainda pelos demais dizeres e pela forma emblemática em que são apresentados, seguidos mais de indicação da firma *Almeida e Filho* e do *local* do estabelecimento; 2) porque o estabelecimento se acha sito na Cidade do Rio de Janeiro e marca de indústria "Santa Cruz", dada como impeditiva, se refere a indústria estabelecida em *Juiz de Fora*, Estado de Minas Gerais; 3) não poderá o nome de estabelecimento destinar-se a ser apostado em qualquer mercadoria, nos termos do art. 25 do decreto n. 24.507 citado. Tais fatos autorizam a concluir que o nome registrado não é *suscetível* de ser confundido com a marca impeditiva, notando-se mais que seus proprietários usam-se no de longa data, como se vê no processo, e sem que jamais o titular da marca tivesse recorrido a qualquer medida judicial para defesa de direitos porventura lesados, o que teria certamente feito em caso de confusão ou prejuízo. Esse é o motivo que nos leva a opinar seja negado provimento ao recurso de F. Vilela & Cia. Ltda., discordando embora dos fundamentos que conduziram o Conselho de Recurso a semelhante conclusão. Isto posto, opino que, com a ressalva dos fundamentos na forma indicada neste parecer, seja mantida a decisão recorrida".

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 17 de julho de 1941, o Sr. ministro, à vista do que dispõe o art. 35 e seu parágrafo único, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolveu, de acordo com a autorização concedida pelo Sr. Presidente da República na exposição de motivos n. 1-DP-48, de 19 de junho último, prorrogar, por um ano, sob as mesmas condições estabelecidas na portaria ministerial de 10 de junho de 1940, o prazo pelo qual foi o contador, classe K, do Quadro Único, deste ministério, Edgard Miguelote Vianna, posto à disposição do Instituto de Resseguros do Brasil. (Processo n. MTIC-11.670-40.)

Dia 13 de junho de 1941

Processo despachado:

Clodoveu Zolini, solicitando pagamento da importância de 1:400\$00 (um conto e quatrocentos mil réis) do vencimentos atrasados, por intermédio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Belo Horizonte. — Como parece ao D. A. (O D. A. é favorável ao deferimento do pedido). (Processo n. MTIC-8.671-41.)

Por portaria de 9 de julho de 1941, o inspetor de Seguros da Quinta Circunscrição, afim de dar cumprimento ao despacho proferido pelo Sr. diretor geral, a fls. 20 do processo DNSPC-3.620-41, consequente da representação feita pelo Sr. Antonio Felipe de Miranda Rosa, acionista e diretor da Atalaia Companhia de Seguros contra Acidentes do Trabalho e Atalaia Companhia de Seguros Gerais, com sede em Curitiba, contra os demais diretores das mesmas sociedades Othon Mader, Asdrubal Belegard e José Betega, designou os fiscais de Seguros Alberto de Sales Oliveira, classe K, e José Carlos de Araújo Vianna, classe J, marcando o prazo de 20 dias para a execução desse encargo, a partir de 16 do corrente mês, inclusive, cabendo-lhes apresentar, dentro do mais curto prazo, circunstanciado relatório a respeito, arbitrando-lhes em 32\$000 (trinta e dois mil réis) e 25\$000 (vinte e cinco mil réis), respectivamente, o valor unitário das diárias a que farão jus. (Processo sem número.)

— Por portaria de 15 de maio de 1941, o delegado regional no Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto n. 22.244, de 22 de dezembro de 1932, resolveu, por ter de seguir para o Rio de Janeiro, em objeto de serviço e de ordem do Sr. ministro, designar o escriptorário, classe F, João Augusto Saboya, para responder pelo expediente daquela delegacia, até ulterior deliberação. (Processo n. MTIC-18.073-41.)

O diretor do Instituto Nacional de Tecnologia resolveu dispensar, a pedido, o tafeifeiro Ivan Maia Vasconcelos, daquele instituto.

— Por portaria de 9 de julho de 1941, o diretor do Instituto Nacional de Tecnologia, considerando necessária a ida de um técnico à Região Siderúrgica do Estado de Minas Gerais, e devidamente autorizado pelo Sr. ministro, resolveu enviar o tecnologista especializado Eros Orosco ao Estado de Minas Gerais, para percorrer toda a região siderúrgica, afim de colher dados sobre o material refratário utilizado em siderurgia, arbitrando-lhe, de acordo com a legislação em vigor, em trinta e um mil e seiscentos réis (31\$6) as diárias a que tem direito em número de dez. (Processo n. 20.716-44.)

— Por portaria de 14 de julho de 1941, o diretor do Departamento Nacional de Imigração resolveu conceder dispensa da função de seu secretário, ao oficial administrativo, classe J, Sérgio Domingues Machado, que está servindo como oficial de gabinete do Sr. ministro (MTIC-19.956-41.) (Publicado novamente por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 17 de julho.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Dia 8 de julho de 1941

Processos despachados:

Antenor de Macedo Baena, nomeado ajudante de tesoureiro do Departamento de Administração, solicitando prorrogação de prazo para tomar posse do respectivo cargo. — Concedo a prorrogação solicitada. (Processo n. MTIC-18.970-41 anexada ao MTIC-16.704-41.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de julho de 1941

Processo despachado:

Cacilda de Simas Kelly, viúva do oficial administrativo, classe J, deste ministério, Edmundo Kelly, solicitando pagamento da importância correspondente aos vencimentos do falecido, relativos ao mês de junho último. — Deferido, à S. F. para os devidos fins. (Processo número MTIC-20.250-41.)

Relação do pessoal tarefeiro do Instituto Nacional de Tecnologia, para o exercício de 1941, que se faz publicar em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 36, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e de acordo com a alínea c do art. 11 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, correndo a despesa à conta da verba 1 — Pessoal, consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação n. 07 — Tarefeiros, 22) Instituto Nacional de Tecnologia, anexo n. 14, do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

Número de ordem	Nome	Indicação do trabalho	Fixação do prazo	Mínimo de produção		Condições de execução	Acabamento	Condições de pagamento	Código
				Diário	Mensal				
1	Luís Alberto Palhano Pedroso	Determinação química	15 de julho a 31 de dezembro de 1941	4	—	Trabalho de laboratório	Perfeito	2\$000 por unidade	22-01

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1941. — *Julio de Mello Garcia*, tesoureiro XVIII. — Visto. *José Almeida*. — Visto. *Fonseca Costa*, diretor.

Classificação por ordem de antiguidade da carreira de Examinador de Marcas do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 25 de junho de 1941.

	Núm. matr.	Tempo na classe
<i>Classe "J"</i>		
1. Rachel Brown	204	1.244
<i>Classe "G"</i>		
1. Celso Barbosa Gonçalves	451	1.631
2. Magdala Monteiro	471	1.609
3. Antonio Carlos Petra de Barros	419	1.608
4. Maria de Castro Barbosa	417	1.599
<i>Classe "P"</i>		
1. Gressa Afonso Rebelo	588	1.215
2. Edite Prado de Oliveira Garcia	554	1.193
3. Altair Monteiro de Souza	601	1.188
Confere. <i>Luiz Valente de Andrade</i> , escrit. G. — Visto. <i>Oswaldo Carijó de Castro</i> , chefe da S. A.		

Departamento Nacional do Trabalho

INSPEÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 17 de julho de 1941

Multa imposta:

Por infração do decreto n. 2.308 de 13-6-40:

DNT 16.815-41 — Calado Guimarães Ltda. — 500\$0, (quinhentos mil réis). — Em 16-7-41.

Pedidos de Certidões:

DNT 16.837-41 — Moniz & Comp. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 14-7-41.

DNT 13.980-41 — Serva Ribeiro & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 16-7-41.

DNT 17.637-41 — Empresa Auxiliar de Construções e Saneamento Ltda. — Nada mais havendo a providenciar, proponho o arquivamento do presente processo. Em 10-7-41.

Extranumerários-diaristas admitidos ao serviço dos órgãos da Justiça do Trabalho, sediados na 1.ª Região, nos termos do art. 27, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e cuja despesa correrá por conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 3.226, de 30 de abril de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 5 de maio de 1941.

Nome — Função

Diária

1. Daniel Paulo Trajano de Oliveira — Estafeta	9\$0 (nove mil réis)
2. Aluisio Moreira da Cunha — Estafeta ...	9\$0 (nove mil réis)
3. Mario José Ferreira — Estafeta	9\$0 (nove mil réis)
4. Cyro Augusto Vinhaes — Estafeta	9\$0 (nove mil réis)
5. Ismar Soares — Estafeta	9\$0 (nove mil réis)
6. Gastão Luiz Videira Garcia — Estafeta ..	9\$0 (nove mil réis)
7. José Gabriel Possas — Estafeta	9\$0 (nove mil réis)
8. Nelson Pinheiro — Estafeta	9\$0 (nove mil réis)
9. Arlindo Gambeiro Gonzalez — Estafeta ..	9\$0 (nove mil réis)
10. Helio Feijó da Costa — Estafeta	9\$0 (nove mil réis)
11. Robinson de Lima Pinto — Estafeta	9\$0 (nove mil réis)
12. Ernani Soares do Nascimento — Estafeta .	9\$0 (nove mil réis)
13. Odmar Serrano Bergqvist — Estafeta	9\$0 (nove mil réis)
14. Herbert Max Eckstein — Estafeta	9\$0 (nove mil réis)
15. Sylvio Garcia de Mattos — Estafeta	9\$0 (nove mil réis)
16. Antonio Ferreira Pontes — Estafeta	8\$0 (oito mil réis)
17. Alcebiades Pacheco de Souza — Estafeta .	8\$0 (oito mil réis)
18. Alcyr Faria Porto — Estafeta	8\$0 (oito mil réis)

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1941. — *Edgard Ribeiro Sanchez*, presidente do Conselho Regional do Trabalho, da 1.ª Região.

DNT 4.098-39 — Picorelli & Comp. Ltda. — Recolha-se ao arquivo. Em 11-7-41.

DNT 19.381-38 — A. J. Mattos. — Recolha-se ao Arquivo Geral. Em 11-7-41.

DNT 18.273-38 — Resende Pimentel & Comp. Ltda. — Recolha-se o processo ao Arquivo Geral. Em 11-7-41.

DNT 18.272-38 — F. Garcez. — Recolha-se ao Arquivo Geral. Em 11-7-41.

DNT 17.588-38 — Rufino de Almeida. — Recolha-se ao Arquivo Geral. Em 11-7-41.

DNT 17.350-38 — Casa Ortofran Ltda. — Recolha-se ao Arquivo Geral. Em 11-7-41.

DNT 17.051-38 — Azevedo Moura & Gertum. — Recolha-se ao Arquivo Geral. Em 11-7-41.

DNT 8.577-38 — Equipamentos para Escritórios Ltda. — Recolha-se ao Arquivo Geral. Em 11-7-41.

Diversos despachos:

DNT 1.121-38 — Cassino Copacabana. — A observância do Decreto citado no auto de infração n. 1.362-38, pelo fiscal Castro Araujo (23.132, de 15 de setembro de 1933), não é de competência desta Inspeção e sim o 23.152, de 15 de setembro de 1933. Torno insubsistente o auto de fls. 2. Em seguida, arquivar-se. Em 24-5-41.

DNT 10.668-40 — Cantina Carioca Ltda. — Tendo sido revogado o artigo de lei citado em fls. 2, torno insubsistente o termo de verificação n. 1.283. Em 11-6-41.

DNT 3.977-41 — João Martins Segundo — Retifique a relação de empregados. Em 11-7-41.

DNT 5.856-41 — F. G. Hecht. — Recolha-se ao Arquivo Geral. Em 11-7-41.

DNT 9.072-41 — Jackel, Jaciuk & Walsh. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do Art. 13 do decreto-lei n. 1.813 de 7-12-39. Posteriormente, arquivar-se. — Em 11-7-41.

DNT 12.662-41 — Arthur Viana & Comp. Ltda. — A T. C. P. para anotações. Em seguida, arquivar-se. Em 11-7-41.

DNT 13.319-41 — Sociedade Asberit Ltda. — Indefero o pedido da requerente, por não encontrar apoio em lei. Em 12-7-41.

Dia 14 de julho de 1941

DNT 15.568-41 — Penna Bastos & Irmãos. Declare ao certo o número da relação apresentada. Em 11-7-41.

DNT 15.569-41 — João Custodio do Nascimento. — O sinalário de fls. 2, deve apresentar procuração, e declarar ao certo o número da relação apresentada. Em 11-7-41.

DNT 16.341-41 — Agência Mario Mendonça S. A. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 11-7-41.

DNT 15.403-41 — Livraria Victor Ltda. — Indefiro o pedido da requerente, considerando o que estatue o art. 2º, nº 23, da Portaria Ministerial pela mesma invocada em benefício da sua pretensão. Em 12-7-41.

DNT 16.641-41 — Jayme Reifman. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 11-7-41.

DNT 17.424-40 — Leopoldo Machado & Comp. Ltda. — Face ao que informa a encaregada da T. P. T. M. M. em fls. 4, archive-se. Em 11-7-41.

DNT 28.613-39 — Neoval & Comp. Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Ao Serviço Interno, para os devidos fins. Em seguida, archive-se. Em 11-7-41.

Processos arquivados:

DNT 15.840-36 — Irmãos Voboch Ltda.
DNT 19.805-36 — Barbosa de Araújo.
DNT 22.156-36 — Domingos de Souza Leão.
DNT 22.878-36 — Mario Cydias de Otero.
DNT 51.437-36 — Deutsch & Hall Ltda.
DNT 1.337-37 — Thornycroft do Brasil S. A.
DNT 3.247-37 — J. Pereira Trindade.
DNT 6.293-37 — Alie S. A.
DNT 19.203-37 — Eyra & Durães.
DNT 47.202-37 — E. M. E. Strecker.
DNT 2.321-38 — João Domingos Seena & Manoel Inglezias de Campos.

DNT 41.443-40 — Lopes Farias & Carvalho Ltda.
DNT 48.331-40 — Monteiro & Sampaio.
DNT 48.715-40 — M. Agostini & Comp. Ltda.
DNT 25.001-40 — A. Vieira & Fernandes.
DNT 27.466-40 — Ferro & Ramalho.
DNT 27.541-40 — José Ferreira.
DNT 3.654-41 — José Custodio de Moraes.
DNT 6.395-41 — Comp. América Fabril.
DNT 6.851-41 — Enilio Staub & Comp. Ltda.
DNT 7.071-41 — Mario & Augusto.
DNT 9.024-41 — A. S. D.
DNT 12.044-41 — Joaquim da Silva Pinheiro.
DNT 15.860-41 — Comp. Souza Cruz.
DNT 16.493-41 — José de Siqueira.
DNT 16.293-41 — Comp. Souza Cruz.
DNT 16.525-41 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais.
DNT 16.488-41 — Sizenando Alves Machado.
DNT 16.559-41 — Droguaria Carioca.
DNT 16.970-41 — Olivier Pires & Comp.
DNT 17.259-41 — Villani & Barbero.
DNT 17.496-41 — General Electric.
DNT 17.490-41 — Machine Cottons Ltda.
DNT 17.596-41 — The National City Bank of New York.
DNT 17.609-41 — Adalberto Eduardo da Silva.
DNT 29.307-40 — Aurelio Noce.
DNT 440-38 — Garage Nena Barreto.
Boletim do Pessoal números: 48, 45, 42.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de julho de 1941

Processos despachados:

SEPT 2.020-41 — "Miramar" Sociedade Anônima — Santos — São Paulo. (Conforme se vê no documento de fls. 4, firmado pela Agência dos Correios do Estado de São Paulo, a remessa se fez a "13 de maio de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo, documento de fls. 3) — a 14 de março de 1941; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico a "Miramar Sociedade Anônima", a multa de 50\$00 (cinquenta mil réis). — Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT 2.259-41 — Endochimica Sociedade Anônima — São Paulo. (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "21 de maio de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo, documento de fls. 4 — "a 29 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico a Endochimica S. A., a multa de 50\$00 (cinquenta mil réis). — Publique-se; faça-se o expediente necessário).

Dia 11 de julho de 1941

SEPT 2.282-41 — Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro S. A. — Niterói — E. Rio — (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "16 de maio de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* do Estado do Rio, documento de fls. 3 — "a 10 de abril de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico ao "Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro S. A.", a multa de 50\$00 (cinquenta mil réis). — Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT 1.784-41 — S. A. Fabril Santa Luiza — Tietê — São Paulo. (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "29 de abril de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo, documento de fls. 2 — "a 27 de fevereiro de 1941"; nessas condições, atendendo à Sociedade Anônima Fabril Santa Luiza a multa de 50\$00 (cinquenta mil réis). Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT 1.814-41 — Companhia de Seguros "La Foncière-Incendie" — Nesta. (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "30 de abril de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Seção I, documento de fls. 3 — "a 22 de fevereiro de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia de Seguros "La Foncière-Incendie" a multa de 50\$00 (cinquenta mil réis). Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT 1.916-41 — Cia. Industrial São Joanense — São João del Rei — Minas Gerais. (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "10 de maio de 1941", quando a publicação se efetuou no "Minas Gerais", documento de fls. 3, a "13 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Industrial São Joanense a multa de 50\$00 (cinquenta mil réis). Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT 2.005-41 — Palacete Valença S. A. — Nesta. (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "13 de maio de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Seção I, documento de folhas 3 — "a 9 de abril de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Palacete Valença S. A. a multa de 50\$00 (cinquenta mil réis). Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT 2.016-41 — Carbonífera de Cacapava S. A. — Nesta. (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "15 de maio de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Seção I, documento de fls. 3 — "a 15 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Carbonífera de Cacapava S. A. a multa de 50\$00 (cinquenta mil réis). Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT 2.018-41 — Cia. Atlântico Hotel Theatro Casino — Santos — São Paulo. (Conforme se vê no documento de fls. 4, autenticado pela 5ª Seção da Agência dos Correios de São Paulo, a remessa se fez a "13 de maio de 1941" quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo, documento de fls. 3 — "a 14 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Cia. Atlântico Hotel Theatro Casino Santos a multa de 50\$00 (cinquenta mil réis). Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT 2.022-41 — Companhia de Niquel do Brasil — Nesta. (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "14 de maio de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Seção I, documento de fls. 3 — "a 24 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia de Niquel do Brasil a multa de 50\$000 (cinquenta mil réis). Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT 2.023-41 — Cia. Sul Americana de Armazéns Gerais S. A. — Nesta. (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "14 de maio de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Seção I, documento de fls. 3 — "a 21 de fevereiro de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Sul Americana de Armazéns Gerais S. A. a multa de 50\$000 (cinquenta mil réis). Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT 2.290-41 — Companhia Cirrus S. A. — Nesta. (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "24 de maio de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Seção I, documento de fls. 3, "a 18 de abril de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Cirrus S. A. a multa de 50\$000 (cinquenta mil réis). Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT 2.294-41 — Administradora Nacional S. A. — Nesta. (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "23 de maio de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Seção I, documento de fls. 3 — "a 6 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Administradora Nacional S. A. a multa de 50\$000 (cinquenta mil réis). Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT 2.307-41 — Crédito Imobiliário Auxiliar S. A. — Nesta. (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "26 de maio de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Seção I, documento de fls. 3 — "a 23 de abril de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico ao Crédito Imobiliário Auxiliar S. A. a multa de 50\$000 (cinquenta mil réis). Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT 2.318-41 — Companhia União Itabirana — Itabira — Minas Gerais (Conforme se vê, no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "27 de maio de 1941" quando a publicação se efetuou no *Minas Gerais*, documento de fls. 3 — "a 20 de abril de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia União Itabirana a multa de 50\$000 (cinquenta mil réis). Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT 2.321-41 — Lamart S. A. — Nesta (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "23 de maio de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial*, — Seção I, documento de fls. 3 — "a 22 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico a Lamart S. A. a multa de 50\$000 (cinquenta mil réis). Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT 2.344-41 — Companhia Industrial Friburguense — Nesta (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "29 de maio de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial*, — Seção I, documento de fls. 3 — "a 24 de abril de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Industrial Friburguense a multa de 50\$000 (cinquenta mil réis). Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT 2.347-41 — Companhia Industrial Importadora Atlas — Nesta (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "29 de maio de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial*, — Seção I, documento de fls. 3 — "a 4 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Industrial Importadora Atlas a multa de 50\$000 (cinquenta mil réis). Publique-se; faça-se o expediente necessário).

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. Diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT 2.192-41 — Fazenda Ubatuba S. A. — Arapongá — Paraná (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.289-41 — Sociedade Anônima "Mave" — E. Rio — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

Conselho Nacional do Trabalho

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

Processos encaminhados aos Conselhos Regionais do Trabalho:
Dia 15 de Julho de 1941

CNT 5.832-41, de Rodolpho Procópio Trippia e Lloyd Brasileiro.

CNT 11.996-41, de Manoel do Rego Morgado e F. Soares & Soares.

CNT 12.073-41 de Antonio Decio e José de Oliveira Soares. — A 2.ª Região, em São Paulo.

CNT 1.740-40, de Pedro Alves Leite e Companhia Mogiana de Estrada de Ferro. — A 2.ª Região, em São Paulo.

CNT 3.599-41, de José Anastácio Pedrosa e Estrada de Ferro Sorocabana. — A 3.ª Região, em Belo Horizonte.

CNT 16.132-39 de Sudário Vitor e Rede Mineira de Viação.

CNT 19.958-40, de Francisco Ribeiro e Rede Mineira de Viação.

CNT 11.970-41, de Pedro Nogueira e Companhia Viação e Tece-lagem "Antonio Maurer".

Dia 16

A 1.ª Região, no Distrito Federal:

CNT 12.452-41 de José Custodio de Oliveira e Manoel J. Pereira.

CNT 12.473-41 de Otacilio Costa Guimarães, Syllas Brandão de Souza e L. Cicio & Cia.

CNT 4.768-39 de Lincoln Silva e Sind. Fer. Leop. Railway.

CNT 13.074-36 — (MTIC 15.368-36) — de Antonio Candido Mendes e Cia. Ferroviária Este Brasileiro.

Justiça do Trabalho

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 24 DE JULHO DE 1941 (QUINTA-FEIRA)

Relator: Conselheiro Moreira de Azevedo.

Processo n. 9.944-41.

Assunto: Indicação dos Srs. Conselheiros Cupertino de Gusmão, Nelson Procópio de Souza e Luiz Augusto da Franca sobre a estabilidade dos empregados de empresas de serviços públicos de propriedade da União.

CÂMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 23 DE JULHO DE 1941 (QUARTA-FEIRA)

Relator: Conselheiro Cupertino de Gusmão (com vistas para o Conselheiro França Filho).

Processo n. 16.735-39.

Assunto: The Leopoldina Railway Company opõe embargos ao acórdão da Terceira Câmara, de 15-3-940, que julgou procedente a reclamação oferecida por Frederico Antonio Martucci e determinou a sua reintegração no serviço da embargante.

Relator: Conselheiro João Vilasboas.

Processo n. 4.833-38.

Assunto: Banco dos Funcionários Públicos opõe embargos ao acórdão da Segunda Câmara de 3-6-40, que julgou procedente a reclamação oferecida por José de Oliveira Pita e outros contra o referido banco e determinou a reintegração dos reclamantes, com todas as vantagens legais.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Processos em pauta para a audiência a ser realizada em 24-7-41:

Reclamante: José de Barros Lobo.

Reclamado: Ernesto Barbosa Alheira.

Objeto: Salários retidos e horas extras — Hora marcada: 13,30 horas.

Reclamante: Jacy Avelino Dillz.

Reclamado: Empresa Viação Glória.

Objeto: aviso prévio e férias — Hora marcada: 14 horas.

Reclamante: Maria Antonia de Araujo.

Reclamado: Asilo S. Roque.

Objeto: Indenização e férias — Hora marcada: 14 e 1/2 horas.

Reclamantes: Constantino Pereira da Silva e outros.

Reclamado: Afonso Fonseca.

Objeto: Dispensa — Hora marcada: 15,30 horas.

Reclamante: Olímpio Alves Barreto.

Reclamado: Mario Domingos.

Objeto: Dispensa — Hora marcada: 1,30 horas.

Reclamante: Augusto Rodrigues C. Branco.

Reclamado: Renascença Auto Ônibus Ltda.

Objeto: Dispensa e diferença de salários — Hora marcada: 16 horas.

Reclamante: Antonio de Oliveira.

Reclamado: Pinto & Diniz.

Objeto: Férias. — Hora marcada: 16,30 horas.

Processos em pauta para a audiência a ser realizada em 22 de julho de 1941:

Reclamante: Mario Rebala.

Reclamado: Viagem Carioca.

Objeto: Dispensa, salários e férias — Hora marcada: 13,30 horas.

Reclamante: Albano dos Reis Ribeirinho.

Reclamado: J. Maciel & Cia.

Objetos: Salários — Hora marcada: 14 horas.

Reclamante: Araripo de Oliveira Esteves.

Reclamado: The Sidney Ross Cia. Inc.

Objeto: Dispensa. — Hora marcada: 14,30 horas.

Reclamante: Anaulas de Souza Ramos.

Reclamado: Luiz F. Medeiros.

Objeto: Dispensa — Hora marcada: 15 horas.

Reclamante: Geraldo Silva.

Reclamado: Cia. Luz Steérica.

Objeto: Dispensa e salários — Hora marcada: 15,30 horas.

Reclamante: Salmo Figueiredo dos Santos.

Reclamado: Cia. Auxiliar de Viação e Obras.

Objeto: Dispensa — Hora marcada: 16 horas.

Reclamantes: Sebastião Rabelo e outros.

Reclamado: David do Espírito Santo Malheiro.

Objeto: Dispensa — Hora marcada: 16,30 horas.

Processos em pauta para a audiência a ser realizada em

23 de julho de 1941:

Reclamante: Carlos Corrêa.

Reclamado: Freire & Sodré.

Objeto: Dispensa — Hora marcada: 13,30 horas.

Reclamante: Carlos Cruz.

Reclamado: Viagem Carioca.

Objeto: Dispensa e salários — Hora marcada: 14 horas.

Reclamante: Manoel Tenório de Melo.

Reclamado: Cia. Deodoro Industrial.

Objeto: Salário mínimo — Hora marcada: 14,30 horas.

Reclamante: Arlete Rodrigues.

Reclamado: Matos Rocha & Cia.

Objeto: Salário mínimo — Hora marcada: 15 horas.

Reclamante: José Serafim de Oliveira.

Reclamado: Olaria Pilares.

Objeto: Aviso prévio e indenização — Hora marcada: 15,30 horas.

Reclamante: Belisario José Alves Ferreira.

Reclamado: Farmácia Rego Barros.

Objeto: Redução injustificável de salários — Hora marcada: 16 horas.

Processos em pauta para a audiência a ser realizada em

24 de julho de 1941:

Reclamante: Antonio Vieira Santana.

Reclamado: J. Garcia Lemos.

Objeto: Dispensa e férias. — Hora marcada: 14 horas.

Reclamante: União dos Trabalhadores do Livro e do Jornal.

Reclamado: Cia. Imprensa e Propaganda.

Objeto: Redução salários — Hora marcada: 14,30 horas.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Contrato de locação do décimo (10.º) pavimento, parte do nono (9.º), parte do segundo (2.º), e de uma loja no andar térreo, do edifício "Comercial-Rio", sito na Avenida Graça Aranha ns. 62, 62-A e 62-B, que entre si fazem a respectiva proprietária, "Imobiliária Comercial S. A." e o Departamento Nacional de Estradas de Ferro, na forma abaixo:

Aos quinze (15) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e um (1941), no Gabinete do Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, presentes o respectivo Diretor, Engenheiro Waldemar Coimbra Luz, e a "Imobiliária Comercial, Sociedade Anônima", com sede nesta Capital, à Avenida Graça Aranha números sessenta e dois (62), sessenta e dois A (62-A) e sessenta e dois B (62-B), segundo (2.º) andar, neste ato representada pelo seu bastante procurador, Sr. Eugenio Fernandes Pereira, conforme procuração que exhibe e fica arquivada nesta Repartição, foi contratado o seguinte, de acordo com a autorização do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas e com a minuta aprovada pelo mesmo Sr. Ministro, conforme consta do officio número trezentos e noventa e um DMV (391 DMV), de sete (7) do corrente mês, da Divisão de Material, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, e na presença das testemunhas que este assinam: A "Imobiliária Comercial, Sociedade Anônima", outorgante-locadora, dá em arrendamento ao Departamento Nacional de Estradas de Ferro, outorgado-locatário, pelo prazo de dezoito (18) meses, todas as dependências do décimo (10.º) pavimento, as salas números novecentos e dezesseis (916) a novecentos e vinte cinco (925) do nono (9.º) pavimento, as salas números duzentos e quinze (215) a duzentos e dezoito (218), duzentos e vinte e quatro (224) e duzentos e vinte e cinco (225), do segundo (2.º) pavimento, e uma loja no andar térreo, do edifício de sua propriedade, sito nesta Capital à Avenida Graça Aranha números sessenta e dois (62), sessenta e dois A (62-A) e sessenta e dois B (62-B), fazendo esquina com as avenidas Nilo Peçanha e Erasmo Braga, livres e desembaraçadas de qualquer ônus, mediante os alugueis de cento e sete contos e cem mil réis (107:100\$0) para o segundo (2.º) semestre do corrente ano e de duzentos contos e quatrocentos mil réis (200:400\$0), para o ano de mil novecentos e quarenta e dois (1942), pagos em prestações mensais, depois de cada mês vencido, onde e a quem de direito, sob as cláusulas seguintes:

Primeira — O arrendamento terminará em trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois (1942).

Segunda — O locatário, recebendo como ora declara receber as dependências acima discriminadas, com as áreas no total de mil cento e vinte e dois metros quadrados (1.122,00m²), em perfeitas condições de serem habitadas, obriga-se a mantê-las em bom estado de conservação e aseio; bem assim a não alterar suas disposições internas ou externas, salvo se houver acordo por escrito.

Tercera — O locatário só será responsável por qualquer dano material nas dependências a ele locadas, se concorrer, por qualquer circunstância, para a ocorrência desses danos.

Quarta — Caso sobrevenham às dependências locadas quaisquer estragos e os mesmos provierem de casos fortuitos ou de força maior, correrão os respectivos reparos por conta da outorgante-locadora, que, para tanto, será previamente avisada.

Quinta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o edifício "Comercial-Rio", quer federais, quer municipais, serão pagos pela outorgante-locadora.

Sexta — A outorgante-locadora não poderá alienar ou onerar as dependências ocupadas pelo outorgado-locatário, sem que do respectivo instrumento conste a obrigatoriedade de ser respeitado este contrato.

Sétima — No caso de infração de qualquer cláusula do presente contrato, este se resolverá de pleno direito, independente de interposição judicial ou extra-judicial.

Oitava — A defesa proveniente do presente contrato correrá, no exercício financeiro em curso, pela verba dous (2) Material —, consignação III — Diversas Despesas —, sub-consignação número trinta e um (31), alínea vinte e cinco (25), item zero um (01), do artigo quarto (4.º), anexo vinte (20) do decreto-lei número dois mil novecentos e vinte (2.920), de trinta (30) de dezembro de mil novecentos e quarenta (1940), que aprovou o orçamento vigente, ficando empenhada a quantia de cento e sete contos e cem mil réis (107:100\$0), conforme o empenho de número vinte e nove (29) do onre (11) do corrente, e nos exercícios futuros, pelas verbas que para tal fim forem distribuídas ao Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Nona — Vencido o prazo mencionado da locação, fica o locatário com direito à renovação do contrato nas mesmas bases estabelecidas para ano de mil novecentos e quarenta e dois (1942) por mais de um ano, devendo, para isso, cientificar a outorgante-locadora com sessenta (60) dias de antecedência.

Décima — O selo devido pela importância de trezentos e sete contos e quinhentos mil réis (307:500\$000), total do presente contrato, que é cobrado de acordo com a tabela A do decreto número mil cento e trinta e sete (1.137), de sete (7) de outubro de mil novecentos e trinta e seis (1936), no valor de um conto cento e oito

Reclamante: Aníbal Ribeiro Magalhães.
Reclamado: J. Garcia Lemos.
Objeto: Dispensa e férias. — Hora marcada: 14 horas.
Reclamante: Antonio Pereira Moitãs.
Reclamado: Rodrigues Fernandes.
Objeto: Irregularidades. — Hora marcada: 15 horas.
Reclamante: Manoel Gonçalves Fernandes.
Reclamado: Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro.
Objeto: Dispensa e férias. — Hora marcada: 15,30 horas.
Reclamante: João Borges Pereira.
Reclamado: M. Gerin & Cia.
Objeto: Dispensa. — Hora marcada: 16 horas.
Reclamante: Luiz Gomes da Costa.
Reclamado: Casemiro Pinto de Oliveira.
Objeto: Dispensa. — Hora marcada: 16,30 horas.

Processos em pauta para a audiência a ser realizada em 25 de julho de 1944:

Reclamante: Horacio Dantas de Oliveira.
Reclamado: Rebelo Amaral.
Objeto: Férias e horas extras. — Hora marcada: 13,30 horas.
Reclamante: Barnabé de Queiroz.
Reclamado: Francisco Cardoso da Costa.
Objeto: Dispensa e férias. — Hora marcada: 14 horas.
Reclamante: Justino Ribeiro de Jesus.
Reclamado: The Leopoldina Railway.
Objeto: mudança de função. — Hora marcada: 14,30 horas.
Reclamante: Friedrich Forchheimer.
Reclamado: Soc. Industrial de Artefatos de Madeira.
Objeto: Férias. — Hora marcada: 15 horas.
Reclamante: Antonio Couto Paes.
Reclamado: Sanson & Vasconcelos Ltda.
Objeto: Dispensa sem justa causa. — Hora marcada: 15,30 horas.
Reclamante: Baruch Fredwald.
Reclamado: Jacob Blumen.
Objeto: Dispensa e férias. — Hora marcada: 16 horas.

JG = 1 — 26-1944 — Belmiro de Almeida, solicitando não seja promovida a execução da decisão proferida no Processo JG=1 — 26-1944, em que figura como seu ex-empregado Helton Gonçalves. Neste requerimento foi proferido o seguinte despacho:

Indefiro. O recurso está fora do prazo. Em 15 de julho de 1944. — *Aldilio Tostes Malta*, presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL,

Av. Graça Aranha ns. 47-49, loja

AUTOS DE INFRAÇÃO

Acordão de 20-5-44 — Autuado, Parady Ltda. — Débito, 791\$0; juros, 105\$7; multa, 100\$0.

Acordão de 2-6-44 — Autuado, Joseph Pini — Débito, 476\$6; juros, 117\$0; multa, 100\$0.

Acordão de 23-5-44 — Autuado, Bias Pimentel Filho — Débito, 21\$1.

Acordão de 2-6-44 — Autuado, Alberto Oakim — Débito, 180\$0; juros, 19\$8; multa, 100\$0.

Acordão de 27-5-44 — Autuado, José Martins Diniz — Débito, 252\$0; juros, 16\$5; multa, 100\$0.

Acordão de 23-5-44 — Autuada, Beatriz de Castro Torres — Débito, 180\$0; juros, 15\$3; multa, 100\$0.

Acordão de 2-6-44 — Autuado, Arthur Sá Earp Neto — Débito, 328\$2; juros, 45\$7; multa, 100\$0.

Acordão de 23-5-44 — Autuado, Antonio Lima dos Reis. — Débito, 60\$0; juros, 3\$9; multa, 100\$0.

Acordão de 27-5-44 — Autuado, Gerd Stollenberg — Débito, 258\$0; juros, 3\$9; multa, 100\$0.

Acordão de 23-5-44 — Autuada, Empresa de Ônibus de Luxo Ltda. — Débito, 13:441\$8; juros, 2:332\$2; multa, 100\$0.

Os recolhimentos das referidas importâncias deverão ser efetuados no prazo de 15 dias, desta publicação, sob pena de cobrança judicial. — *Fernando Lobato de Faria*, delegado.

(N. 9.587 — 18-7-44 — 35\$7)

TRIBUNAL DE CONTAS

DESPACHO DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 14 de julho de 1944

Requerimento de Augusto Porto Alegre, comerciante, solicitando seja aberto inquérito para apurar a responsabilidade de um funcionário deste Tribunal. — Declare qual o processo que deu motivo à reclamação e prove a qualidade de procurador da firma.

mil e oitocentos réis (1:108\$800), correrá por conta da outorgante-locadora; bem assim, o selo de Educação e Saúde, no valor de duzentos réis (\$200).

Décima-primeira — A outorgante-locadora declara o Distrito Federal seu domicílio legal.

Décima-segunda — O presente contrato só produzirá efeito, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indenização alguma, se o citado Tribunal denegar registro ao mesmo. Pela outorgante-locadora foram exibidos documentos legais, comprovando acharem-se pagos, em dia, o imposto predial e a taxa de saneamento lançados contra o edifício "Comercial-Rio", estarem cumpridas as exigências do decreto número vinte mil duzentos e noventa e um (20.291), de doze (12) de agosto de mil novecentos e trinta e um (1931); bem assim foram apresentadas plantas em que figuram as dependências locadas. O seu bastante procurador, pelo certificado de reservista número quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e dois (45.872), da primeira (1.ª) Região Militar, provou estar quite com o serviço militar. E, por estarem de acordo as partes contratantes, foi lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai pelas mesmas assinado e pelas testemunhas, os Senhores Eduardo Rios Filho, engenheiro, classe I, e Alvaro Pereira da Costa, oficial administrativo, classe K, e por mim, José Vieira de Mello, oficial administrativo, classe J, todos do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, lotados no mencionado Departamento Nacional de Estradas de Ferro, que o escrevi, de acordo com a minuta aprovada pelo Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas. Sobre estampilhas federais, no valor de um conto cento e oito mil e oitocentos réis, e um selo de Educação e Saúde, de duzentos réis, devidamente inutilizados com a data de quinze de julho de mil novecentos e quarenta e um, acha-se a assinatura de Waldemar José de Carvalho Luz. — Seguem-se as assinaturas de, p.p. Eugênio Fernandes Pereira, Eduardo Rios Filho, Alvaro Pereira da Costa e José Vieira de Mello.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Departamento de Administração Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Nicolau Braille, para exercer a função de assistente de química analítica deste Ministério:

Aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e um, presentes no gabinete do diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura, o respectivo diretor e o senhor Luiz Oscar Taves, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente em Niterói no Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de procurador do senhor Nicolau Braille acordam o seguinte:

Cláusula primeira — O senhor diretor da Divisão do Pessoal, do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez do decreto-lei número mil novecentos e nove, e de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República, exarada na exposição de motivos número mil quatrocentos e quarenta e nove, do Departamento do Serviço Público Civil, alíq. do Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de nove do corrente, contrata o senhor Nicolau Braille, para, no Laboratório da Produção Mineral, exercer a função de assistente de química analítica.

Cláusula segunda — O senhor Nicolau Braille, daqui por diante denominado apenas contratado, perceberá, como remuneração de seus serviços, o salário mensal de um conto e setecentos mil réis, correndo a despesa correspondente ao pagamento do salário, a qual se acha devidamente empenhada, no corrente ano, à conta da verba um — Pessoal — Consignação segunda — Pessoal extranumerário — Sub-consignação zero oito — "Novas admissões para atender ao desenvolvimento dos serviços durante o exercício", do orçamento deste Ministério, aprovado pelo decreto-lei número dois mil novecentos e vinte, de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta.

Cláusula terceira — O presente contrato vigorará a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, até trinta e um de dezembro do corrente ano, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele órgão denegar o registro.

Cláusula quarta — Durante a vigência deste contrato o contratado não poderá exercer outra atividade pública, sob pena de ser este instrumento rescindido automaticamente.

Cláusula quinta — O presente contrato poderá ser prorrogado, renovado ou rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização ou reclamação judicial.

Cláusula sexta — O contratado se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União.

O presente termo lavrado por mim, Ruy Ribeiro Escobar, a folhas setenta e sete, setenta e sete verso, setenta e oito e setenta e oito verso, do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes já referidas pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento do selo proporcional e cabendo, somente, ao contratado o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente.

Sobre estampilhas federais no valor de vinte e três mil réis e um selo de Educação e Saúde de duzentos réis, devidamente inutilizado com a data de dezoito de julho de mil novecentos e quarenta e um, acha-se a assinatura de Waldemar José de Carvalho. Seguem-se as assinaturas de Luiz Oscar Taves, por procuração de Nicolau Braille, Joaquim Pinto da Mota Lima Filho e Laura Meirelles. — (Assinatura ilegível), dat. F. Confere. — R. Escobar, escrit. F. Visto. — (Assinatura ilegível), chefe da S. A.

Divisão do Pessoal

Termo aditivo ao contrato firmado a dois de julho do corrente ano entre a União e o agrônomo Sr. Felisberto Cardoso de Camargo, para servir na qualidade de diretor do Instituto Agronômico do Norte, deste Ministério.

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e um, presentes, no Gabinete do diretor da Divisão do Pessoal, do Ministério da Agricultura, o respectivo diretor, doutor Waldemar José de Carvalho, e o agrônomo, senhor Felisberto Cardoso de Camargo, foi firmado o presente termo aditivo do contrato acima indicado.

Cláusula única — O prazo de validade do contrato firmado a dois de julho do corrente ano entre a União e o senhor Felisberto Cardoso de Camargo, para servir na qualidade de diretor do Instituto Agronômico do Norte, vigorará a partir de primeiro de março do presente ano, conforme a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarada na exposição de motivos número quatrocentos e sete, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de vinte e nove de abril do corrente ano, e não como consta da cláusula terceira do supracitado contrato.

O presente termo lavrado por mim, Ruy Ribeiro Escobar, escrivão, classe F, a folhas setenta e nove, setenta e nove verso e oitenta do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento do selo proporcional e cabendo, somente, ao contratado o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente.

Sobre estampilhas federais no valor de quatorze mil e seiscentos réis e um selo de Educação de duzentos réis, devidamente inutilizados com a data de dezoito de julho de mil novecentos e quarenta e um, acha-se a assinatura de Waldemar José de Carvalho.

Seguem-se as assinaturas de Felisberto Cardoso de Camargo, Ruy Ribeiro Escobar, Joaquim Pinto da Mota Lima Filho e Laura Meirelles. — Assinaturas ilegíveis.

NOTICIÁRIO

SEÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES

DIVISÃO DE ÁGUAS

Estado e Tendência do nível dos rios

Dia 17 de julho de 1944

Dia 16

Bacia Amazônica.

Em declínio em São Paulo de Olivença, S. Felipe, Tefê, Labres Guajará-Mirim, Porto Velho, Humaitá, Parintins, Óbidos, Santarém, Tapirihã e Arumanduba, estacionário em Cruzeiro do Sul, Manaus e Peixe e em ascensão em Presidente Marques.

Bacia Paraná-Paraguai:

Dia 16

Em declínio em Jupia e S. Luiz de Cáceres, estacionário em Cuiabá e em ascensão em Tomazina, Tibagi, Jataí, S. Mateus, Rio Negro, Corumbá e Porto Murtinho.

Dia 17

Bacia S. Francisco:

Continuará em lenta ascensão entre Garinhonha e Rio Branco e em declínio no resto do curso.

Dia 16

Bacia Itapicuru — Baía:

Continuará em ascensão em Itapicuru e ficará mais ou menos estacionário no resto do curso.

Dia 17

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Continuará em ascensão à jusante de Vigia e em declínio no resto do curso.

Dia 17

Bacia Paraíba do Sul:

Continuará em lenta ascensão em todo o curso.

Dia 17

Bacia Itajaí Assú:

Entrará em lenta ascensão em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

MERCADO DISPONIVEL

MOVIMENTO DO DIA 16

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos
do Rio de JaneiroBOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 17 DE
JULHO DE 1941

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	—	79\$720	79\$720
Itália	—	—	\$974
Alemanha:			
Verrechnungsmark	—	6\$061	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$585
Portugal	—	\$795	\$900
Suíça	—	4\$570	4\$850
Nova York	16\$580	19\$698	20\$303
Uruguai	—	—	9\$050
Argentina	—	—	4\$817
Japão	—	4\$650	—

Cobertura do Banco do

Brasil aos Bancos:

Londres:

Libras AREA — 79\$020 —

Entradas	3.303
Saídas	13.810
Consumo local	600
Existência	250.080
Café doado	—
Café bonificado	2.150

Mercado calmo.

	Preços por 10 quilos
Tipo 3	26\$2
Tipo 4	25\$7
Tipo 5	25\$2
Tipo 6	24\$7
Tipo 7	24\$2
Tipo 8	23\$7

Açúcar

Entradas	2.616
Saídas	2.616
Existência	15.896

Mercado firme.

	Preços por saco
Branco cristal	Nominal
C. amarelo	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	37\$0 a 39\$0

Algodão

Entradas	832
Saídas	732
Existência	10.316

Mercado firme.

	Preços por 10 quilos
Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	41\$5 a 45\$5
Tipo 4	42\$5 a 43\$5
Fibra média:	
Serões:	
Tipo 3	—
Tipo 5	33\$0 a 34\$0
Ceará:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—
Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—
Paulista:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—

Em 17 de julho de 1941. — O síndico, Bento Dias Pereira.

MOVIMENTO DO DIA 17

Café

Entradas	3.740
Saídas	1.405
Consumo local	600
Existência	251.955
Café doado	150
Café bonificado	—

Mercado calmo.

	Preços por 10 quilos
Tipo 3	26\$0
Tipo 4	25\$5
Tipo 5	25\$0
Tipo 6	24\$5
Tipo 7	24\$0
Tipo 8	23\$5

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 18 DE JULHO DE 1941

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 5 %, miudas	720\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	785\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	789\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	804\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cauteladas) ..	793\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	858\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 6 %, (1937)	885\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1939)	1:010\$000
Empréstimo Municipal de 1904, nom.	520\$000
Empréstimo Municipal de 1906, nom.	465\$000
Empréstimo Municipal de 1906, port.	486\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	211\$500
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.535) ..	496\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.999) ..	496\$000
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	920\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	31\$000
Minas Gerais de 500\$, 7 %, port.	460\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série ...	476\$500
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série ...	489\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série ...	489\$500
Paraná de 200\$, 5 %, port.	152\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	91\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	214\$500
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:095\$000

Ações de Companhias

Companhia Estrada de Ferro a Minas de São Jerônimo, ord.	438\$500
Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía ...	40\$000
Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	450\$000

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	210\$600
---	----------

Vendas Judiciais

25 Apólices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. ...	803\$000
--	----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 18 de julho de 1941. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Açúcar

	Sacos
Entradas	9.765
Saídas	10.045
Existência	15.616
Mercado firme.	
	Preços por saco
	Nominal
Branco cristal	50\$0 a 51\$0
C. amarelo	Não há
Mascavinho	37\$0 a 39\$0
Mascavo	

Algodão

	Fardos
Entradas	451
Saídas	510
Existência	10.257

Mercado firme.

Preços por 10 quilos

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	44\$5 a 45\$5
Tipo 4	42\$5 a 43\$5

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	—
Tipo 5	33\$0 a 34\$0

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Paulista:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Em 18 de julho de 1941. — O síndico, Bento Dias Pereira.

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 44

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 15 de julho de 1941	22.017:767\$500
Em 16 de julho de 1941	3.153:808\$100
Total	25.171:575\$600
Em igual período de 1940	17.565\$459\$900
Diferença para mais em 1941	7.606:115\$700

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 15 de julho de 1941	21.780:897\$800
Em 16 de julho de 1941	3.140:049\$500
Total	24.920:947\$300
Em igual período de 1940	17.358:664\$900
Diferença para mais em 1941	7.562:282\$400

Alfândega do Rio de Janeiro**RECEITA ARRECADADA**

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
17 de julho de 1941	1.773:391\$100
17 de julho de 1940	1.971:665\$000
Receita mensal:	
De 1 a 17 de julho de 1941	28.743:332\$300
De 1 a 17 de julho de 1940	28.885:459\$000
Diferença da receita arrecadada para menos em 1941	142:126\$700
Receita global:	
De 2 de janeiro a 17 de julho de 1941	298.169:840\$600
De 2 de janeiro a 17 de julho de 1940	282.684:910\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	15.484:900\$100

RENDAS PÚBLICAS**Recebedoria do Distrito Federal****COMPARAÇÃO DA RENDA**

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 17 de julho de 1941	31.506:346\$000	30.109:560\$500
Em 18 de julho de 1941	1.195:854\$600	1.123:860\$300
Total	32.702:200\$600	31.233:420\$800
Em igual período de 1940 ..	24.151:451\$200	23.000:953\$700
Diferença para mais em 1941	8.550:749\$400	8.232:467\$100
Arrecadada de 2 de janeiro a 18 de julho de 1941	357.671:531\$100	340.091:081\$800
Em igual período de 1940 ..	314.741:250\$600	300.887:075\$700
Diferença para mais em 1941	42.930:280\$500	39.204:006\$100

Alfândega de Santos**RECEITA ARRECADADA**

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
11 de julho de 1941	5.319:282\$900
11 de julho de 1940	1.069:427\$800
Receita mensal:	
De 1 a 11 de julho de 1941	20.112:407\$000
De 1 a 11 de julho de 1940	19.873:312\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	239:094\$200
Receita global:	
De 2 de janeiro a 11 de julho de 1941	318.996:865\$400
De 2 de janeiro a 11 de julho de 1940	336.005:020\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	17.008:155\$200

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CARREIRA DE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO DO QUADRO PERMANENTE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, da inscrição ao concurso de provas para provimento em cargos da carreira de Técnico de Administração do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

2. A inscrição, que ficará aberta pelo prazo de sessenta dias, a contar de 21 do corrente e será encerrada às 17 horas do dia 19, de setembro vindouro, será feita na Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, à Praça Marcebal Ancora.

3. As condições de realização do concurso são as que constam das Instruções Gerais (Portaria n. 661, de 2 de julho de 1940) e das Instruções Especiais baixadas pela Presidência deste Departamento com a Portaria n. 1.222, de 30 de junho de 1941.

4. A inscrição deverá ser feita mediante preenchimento de formula impressa, fornecida no local das inscrições e devidamente assinada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído com poderes especiais e expressos.

5. O requerimento de inscrição será instruído com os seguintes documentos:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão de registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior nem superior aos limites fixados nas Instruções Especiais;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, caderneta ou certificado de reservista, carteira profissional ou título eleitoral;

c) prova de quitação com o serviço militar, constante de caderneta com registro de ser reservista ou de estar definitivamente isento do serviço militar;

d) atestado de vacinação ou revacinação anti-variólica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária federal.

6. Além dos documentos acima enumerados serão entregues, juntamente com o requerimento de inscrição, as estampilhas e selos necessários (10\$0 em estampilhas federais e \$200 correspondentes ao selo de Educação e Saúde) e seis cópias de fotografia do candidato, 3 x 4 cms., tirada de frente e sem chapéu.

7. Até trinta dias depois de aprovadas as inscrições, cada candidato inscrito deverá apresentar uma tese, em cinco exemplares impressos, mimeografados ou datilografados. A tese deverá conter estudo inédito, original do candidato, sobre assunto de sua livre escolha, desde que compreendido em uma das seções discriminadas no anexo às Instruções Especiais.

8. O concurso constará de provas de seleção e de prova de habilitação.

9. As provas de seleção serão as seguintes:

a) sanidade e capacidade física;

b) prova escrita especializada;

c) julgamento e defesa oral da tese.

10. Depois das provas de seleção os candidatos serão submetidos a uma prova geral de habilitação.

11. As instruções relativas ao presente concurso serão fornecidas no local de inscrição.

12. O presente edital será publicado três vezes no *Diário Oficial*.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor da Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CURSO DE EXTENSÃO SOBRE PROBLEMAS DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL ORGANIZADO PELA PORTARIA N. 1.506, DE 7 DE MAIO DE 1941

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a relação dos candidatos cujas matrículas foram aprovadas, de conformidade com o Edital de abertura, publicado no *Diário Oficial* de 7-6-1941.

N. de inscrição — Nome

1. Heliophile Ortega Terra.
2. Harry Pereira Maia Vinagre.
3. Elvira Amelia Carneiro Ayroza.
5. Edméa Luiza do Rosario.
6. Paulo Gomes de Faria.
8. Ernani da Costa Campos.
10. Inaude Antunes da Silva.
11. Waldemar Nogueira e Costa.
12. Arthur Felipe Barbosa.
13. Jadyr Freire Ribeiro.
14. Tomaz Benjamin Cavalcanti de Albuquerque.
15. José de Souza Lima.
16. Aotim de Souza Almeida.
17. Mario Luiz Corrêa de Brito.
18. Victor José Castel Ruiz de Azevedo.
20. Zenaide de Moraes Vianna.
21. Claudio Soares de Moura.
25. Fernando Victor.
26. Guilhermino de Oliveira Lemos.
27. Antonio de Souza Gomes.
30. Orlando de Noronha Cavalcanti.
31. Max Caçador Stabel.
32. Roberto Vianna Guilhon.
34. Luiz Augusto de Carvalho Ribeiro.
35. Darcy da Cunha.
36. Odilon Dantas Barreto.
37. Manoel Vicente Lisboa.
38. Durval Nobre Martins.
39. Walter Calmon Eppinghaus.
40. Euclides de Souza.
43. Ernesto Adolpho de Mello Vaz.
46. Adriano Martins da Silva.

Número de inscrição — Nome

47. Rubino Sombra de Albuquerque.
48. Walter da Costa Quintão.
49. Sylvio de Vasconcellos Blast.
50. Paulo Marcos Lemgruber.
51. Paulo Scofano.
52. José Pereira Sobrinho.
57. Luiz Duarte Silva.
58. Prospero Paoliello.
59. Manoel Jacinto da Rocha Picher.
60. Nelson Augusto Laranja.
63. Nais Alcantara de Sá.
61. Nelina Barreto.
69. Augusto Tito de Oliveira Lemos.
70. Gabriel Gomes da Silva.
71. Diomedes Virgilio de Souza.
73. Joaquim Marques Melsert.
76. Othon Barros de Carvalho.
77. Dulce Gonçalves.
79. Arthur José de Almeida e Silva.
80. Renato Nabuco dos Santos.
85. Theodoro Trisciuzzi.
86. Francisco Bernardi.
92. Tharcilio Martins de Azevedo.
95. Ismenia de Souza Mourão.
96. João Alsina Júnior.
97. Milton Leite Rocha.
99. Cid de Faria Ognibene.
101. Clemente de Oliveira Ramos Sobrinho.
102. Romeu de Carvalho Bueno.
103. José Elias Haddad.
104. Francisco Paes Barreto da Silveira.
105. Manuel Pedro Juan Dias de la Vega.
106. Nayde Ferreira Santos.
107. Jarbas da Silva Ramos.
110. Washington Lucio de Azevedo.
111. Affonso Moraes Gomes.
114. Faust Cardona.
115. José Joaquim Fonseca.
117. Roberto Perez Dominguez.
121. Rhadagasio dos Santos Vianna.
124. Gicélia Gonçalves de Carvalho.

126. Wilson Brasileiro de Moraes.
128. Aracy Penna Firme.
129. Gustavo Adolpho Frickmann.
130. Gildasio Pathano de Jesus.
131. Zoé de Quadros Sá.
132. Octavio de Almeida Neves.
134. Heloisa Elvira Suckow de Oliveira.
137. Irma Penna Firme.
138. Moacyr Arêas Canipos.
139. Nilo Marcos Belém.
140. Thereza Caldogni.
141. José Zacarias Sá Carvalho.
142. Nelson de Almeida Pinto.
143. Cecilda Alves.
144. Olivia da Natividade Gusmann.
147. Wergniaud Bivar Cavalcanti de Barros.
148. Lyndolpho Rossignaux.
149. Arlette de Medeiros Alvim.
153. Edgard Lamago dos Santos.
154. Maria Amalia de Faria.
156. José de Mattos Teles.
157. Anizio Pedro de Moraes.
158. Antonio Pimentel Brandão.
159. Francisco Schettino.
160. Antonio José Pinto.
161. Antonio Rodrigues Rego.
162. Heyder Rodrigues Rego.
166. Zoé Loretta Harl.
168. Beatriz Yolanda de Cerqueira.
169. Luiz Gonçalves Ribeiro.
170. Vital Renato Lobo de Medeiros.
171. Pavel Guttman Bicho.
172. Hugo Carvalho Pereira.
173. José Olympio de Moura.
177. Moacyr do Espírito Santo.
178. Alvaro Gueiros.
181. Rosalvo Pinheiro dos Santos.
182. Crisanto Sebastião de Faria.
183. Augusto Gonçalves Dias.
190. Guilherme Sully Miller.
191. Celina de Gusmão França Baptista.
195. Alvaro Lourival Furtado.
196. Marina de Freitas Faria.
197. Osrecargino Martins de Souza.
198. Clarice Figueiredo de Oliveira.
201. Cesar Augusto Nuñez.
203. Julio Barbieri.

D.S. do D.A.S.P., em 18 de julho de 1941. — *Murilo Braga*,
Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DO LABORATÓRIO DE PSICOLOGIA — ASSISTENTE DE ENSINO XVII
Fago público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, os resultados apresentados pela Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de julho de 1941. — *Murilo Braga*,
Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO — TOPOGRAFO
Fago público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, os resultados apresentados pela Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de julho de 1941. — *Murilo Braga*,
Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

SEGUNDA PUBLICAÇÃO

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE "ESCRITURÁRIO", DE QUALQUER MINISTÉRIO

Fago pública a abertura, pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição ao concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escriturário de qualquer Ministério.

2. O concurso será realizado no Distrito Federal e nas capitais dos seguintes Estados: Pará, Ceará, Pernambuco, Bahia, Espírito Santo, Minas Gerais, São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul.

3. As inscrições serão feitas nos seguintes locais:

Distrito Federal — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento (Praça Marechal Âncora).

Belem — Travessa Campos Sales n. 45, sobrado.

Fortaleza — Rua Marechal Floriano Peixoto n. 368, s/41.

Recife — Rua Primeiro de Março n. 25, 6.º andar.

São Salvador — Rua Torquato Bahia n. 3, 4.º andar sala 8.

Vitória — Rua Padre Miguelinho n. 16.

Belo Horizonte — Rua Tupinambá n. 744, 1.º andar.

São Paulo — Rua Benjamin Constant n. 85.

Curitiba — Avenida João Pessoa n. 103, 1.º andar, sala 117.

Porto Alegre — Praça Parobé (Palácio do Comércio, 1.º andar).

4. A inscrição ficará aberta durante sessenta dias, a partir de 30 do corrente e será encerrada às 17 horas do dia 28 de agosto vindouro.

5. As condições de realização do concurso são as que constam das "Instruções Gerais" (Portaria 661, de 2 de julho de 1940) e das "Instruções Especiais" baixadas pela Presidência deste Departamento com a Portaria n. 1.055, de 30 de abril último.

6. A inscrição deverá ser feita mediante preenchimento de fórmula impressa, fornecida nos locais das inscrições, e assinada pelo candidato ou por seus bastante procurador, legalmente constituído com poderes especiais e expressos para tal fim.

7. O requerimento de inscrição será instruído com os seguintes documentos:

a) prova de nacionalidade brasileira, certidão de registro civil de nascimento ou de casamento, título de nacionalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta de reservista, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior a 18 anos nem superior a 35 apurados até a data do encerramento das inscrições;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, de carteira profissional ou de título eleitoral;

c) prova de quitação com o serviço militar, constante de caderneta com registro de ser reservista ou estar definitivamente isento do serviço militar;

d) atestado de vacinação ou revacinação antivaricólica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária federal.

8. Além dos documentos acima enumerados, serão entregues, juntamente com o requerimento de inscrição, as estampilhas e selos necessários (10\$000 em estampilhas federais e \$200 correspondente ao selo de Educação e Saúde) e seis cópias de fotografia do candidato de 3 x 4 centímetros, tirada de frente e sem chapéu.

9. O concurso constará de provas de seleção, eliminatórias, e de prova de habilitação, umas e outras obrigatórias.

10. As provas de seleção serão as seguintes:

- a) prova de sanidade e capacidade física;
- b) prova de nível mental e aptidão;
- c) prova escrita de Português;
- d) prova escrita de Direito.

11. Depois das provas de seleção, os candidatos serão submetidos à prova de habilitação: Conhecimentos Gerais.

12. As instruções relativas ao presente concurso serão fornecidas no local das inscrições.

13. O presente edital será publicado três vezes no *Diário Oficial*.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 18 de junho de 1941. — *Murilo Braga*,
Diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Serviço de Obras

Concorrência Administrativa n. 10, para o fornecimento e instalação de armações de madeira no Almoarifado da Divisão do Material do D. A. do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

De conformidade com a autorização do senhor Diretor Geral do D. A. do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, constante do processo n. 13.492, de 1941, são convidados os interessados nos trabalhos acima referidos a, de acordo com os dispositivos do Código de Contabilidade da União, se inscreverem até o dia 23 de julho de 1941 para a concorrência de preços que será realizada às 14 horas, do dia 24 do mesmo mês e ano.

A concorrência em apreço será realizada neste S. O., obedecendo às condições e especificações que se seguem:

1.ª condição — Os concorrentes deverão provar a existência legal da firma, bem como que se acham quites com as Fazendas Municipais e Federais.

2.^a condição — Será exigida a certidão da lei dos 2/3 (decreto número 20.291, de 12 de agosto de 1931).

3.^a condição — O preço e o prazo que o proponente oferecer para o custo dos trabalhos e conclusão dos mesmos, deverão ser escritos em algarismos e por extenso, em propostas constantes de três vias, contidas em envelopes fechados, com o nome da firma.

4.^a condição — As aludidas propostas não poderão conter sino uma fórmula de inteira submissão a todas as condições e especificações deste edital.

5.^a condição — O prazo mínimo e improrrogável para terminação integral dos trabalhos, objeto da presente concorrência, será de quinze (15) dias consecutivos, contados da data da aprovação da concorrência.

6.^a condição — Não serão aceitas propostas superiores a seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$0).

7.^a condição — Igualmente serão recusadas as propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, ou que contrariem dispositivos do Código de Contabilidade da União.

8.^a condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do senhor Ministro da Justiça e Negócios Interiores, sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

9.^a condição — Na hipótese da firma adjudicada negar-se a cumprir a sua proposta, será julgada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo Federal.

ESPECIFICAÇÕES

1). Fornecer e instalar as armações fixas e escadas de correr constantes dos desenhos e detalhes à disposição dos interessados neste S. O.

2). Prateleiras em canela, espessura de 2,5 cm e 60 cm de largura, espaçadas de 50 cm de eixo a eixo. Número de oito prateleiras a partir do chão.

3). Montantes em peroba do campo, espaçados de metro em metro, conforme o detalhe.

4). Uma escada de correr com roldames especiais na parte superior e inferior.

5). Outra escada portátil com dois ganchos na extremidade superior.

6). As faces aparentes das armações serão lustradas. Material e mão de obra de primeira qualidade.

S. O. do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 18 de julho de 1941. — *Luiz Hildebrando de B. Hortá Barboza*, diretor.

Serviço de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 9

Para diversas obras de construção do edifício destinado às Polícias Marítima e Aérea e à Secção Marítima do Corpo de Bombeiros

Pelo presente comunica-se aos interessados que a concorrência acima citada, publicada no *Diário Oficial* n. 133, de 11 de junho de 1941, às páginas 11.858/859, fica mais uma vez adiada para às 14 horas do dia 28 de julho de 1941, devendo as guias referidas na cláusula 1.^a do edital, ser procuradas até o dia 27 do mesmo mês.

Serviço de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 16 de julho de 1941. — *Luiz Hildebrando de B. Hortá Barboza*, diretor do Serviço de Obras.

Imprensa Nacional

O Dr. Rubens Porto, diretor da Imprensa Nacional, pelo presente edital faz público que Candido Coelho, operário de artes gráficas, classe A, incorporado por força do decreto-lei n. 2.624, de 24-9-1940, ao quadro III — Ministério da Justiça e Negócios Interiores — se acha incurso na pena de demissão por estar faltando ao serviço, sem causa justificada, há mais de trinta (30) dias, consecutivos, no corrente ano de 1941, nos termos do art. 238, n. 1, § 2.^o do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939.

E, para que chegue ao seu conhecimento, por não ter sido possível citá-lo pessoalmente, fica o referido operário, pelo presente edital, intimado a apresentar sua defesa sob pena de revelia a partir da publicação deste, no "Diário Oficial", nos precisos termos do art. 254, parágrafo único do citado decreto-lei n. 1.713, o que será feito por três (3) vezes no aludido órgão oficial, ciente, também, de que o processo administrativo contra o mesmo instaurado, tem o n. Mestre 336 (865)/41.

Imprensa Nacional, 11 de julho de 1941. — *Rubens Porto*, diretor. Era o que continha o presente documento o para aqui, fielmente, trasladado. — Imprensa Nacional, em 11 de julho de 1941. — *Consuelo Simoni Lobo*, secretário da comissão de inquérito.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas indistintas — Art. 366.

Ônibus:

José Corrêa Lopes, ns. 206 e 357 — Art. 248-L.
Amorinho Goudinho de Almeida, ns. 501 e 862 — Art. 151.
Independência Auto Ônibus, ns. 257, 617, 816 e 987 — Art. 248-L.

Matrículas individuais.

Passageio:

Othon Ferreira Ramos, n. 102 — Arts. 102 e 257.
Sebastião Frazelli, n. 511 — Arts. 257 e 102.
José Duarte Pinheiro, n. 1.811 — Art. 248-L.
Ayres Augusto de Carvalho, n. 3.690 — Art. 102.
Ary de Oliveira Braga, n. 1.049 — Art. 102.
Arthur Thompson, n. 1.231 — Art. 102.
João Augusto Neiva Nello, n. 4.489 — Art. 248-L.
João Goulart Monteiro, r. 5.098 — Art. 14.
Adroaldo Almeida Cardia, n. 5.768 — Art. 248-L.
Agnello Kastrup, n. 7.214 — Art. 102.
Odecio Lousada, n. 7.819 — Art. 102.
Arthur Sgarli, n. 9.109 — Art. 81.
Luiz Pacheco, n. 11.726 — Art. 248-L.
José Marques Fernandes, n. 13.021 — Decreto n. 7.033, art. 8.^o

Aurelio de Oliveira Andreia, n. 13.164 — Art. 248-L.
Victorino Marques da Costa, n. 13.789 — Art. 248-L.
Fermão Fernandes Saldanha, n. 16.450 — Art. 102.
Alípio dos Santos, n. 17.129 — Art. 86.
Jayme Amorim Lemos, n. 19.297 — Art. 102.
Renato Francisco Bravo, n. 23.136 — Art. 248-L.
Paulo Tapajoz Gomes, n. 27.032 — Art. 144.
Demétrio Kamal, n. 27.127 — Art. 248-L.
José Ribeiro, n. 27.206 — Art. 248-L.
João Batista Gonçalves, n. 28.701 — Arts. 102 e 257.
Tito Bazim, n. 30.889 — Art. 102.
João Christovão Cardoso, n. 33.531 — Art. 102.
Angelo Pedreira Duprat, n. 33.703 — Art. 102.
Heitor Kastrup, n. 33.882 — Art. 102.
Antonio Rodrigues, n. 31.021 — Art. 102.
Mário Padret, n. 34.511 — Art. 248-L.
Hans Miller, n. 34.917 — Art. 102.
Isaac Medina, n. 35.507 — Art. 102.

Carga:

João Alves Barbosa, n. 1.965 — Art. 102.
João Maria da Costa, n. 8.081 — Art. 248-L.
Antonio Pedro, n. 11.077 — Art. 248-L.

Relevadas, de acordo com o art. 268 do R. V.

Passageio:

Alfredo Talama-quini, n. 3.220 — Decreto n. 7.033, art. 8.^o
Carlos Alberto Soares, n. 7.972 — Art. 242.
Jayme Alves Morão, n. 8.778 — Art. 248-L.
Luiz Tavares, n. 12.121 — Art. 252.
João Luiz Gaezer, n. 17.896 — Art. 102.
Eduardo Alberto de Souza, n. 18.833 — Arts. 257 e 81.
Carlos K. Jobim, n. 19.591 — Arts. 257 e 81.
Augusto Cesar Fernandes, n. 21.105 — Art. 242.
Hernani Leite Barbosa, n. 26.087 — Art. 242-A-B-C.
Marcello Roberto, n. 35.337 — Decreto n. 7.033, art. 8.^o

Carga:

Urbano Coelho e Silva, n. 2.099 — Art. 242.
Antonio Fernandes, n. 2.213 — Decreto n. 7.033, art. 8.^o
José Cordeiro, n. 3.963 — Art. 248-L.
Antonio Gonçalves Martins, n. 8.598 — Art. 102.
José Floriano Carvalho e Silva, n. 9.373 — Art. 242.
Oscar Paiva Santos, n. 11.337 — Art. 102.
Joaquim Machado Pipa, n. 12.694 — Art. 242.

Ônibus:

José Soares da Cruz, n. 95 — Art. 144.

A serem cobradas com 50 %, de acordo com o art. 268 do R. V.

Passageio:

Luiz Felipe Saldanha da Gama, n. 7.049 — Art. 248-L.
José Virgínio da Silva, n. 8.950 — Art. 242.

Alvaro Pinto de Queiroz, n. 16.469 — Decreto n. 7.033, artigo 8.º

Oscar Moreira da Rocha, n. 24.531 — Art. 257.

Jorge Frederico Buelan, n. 25.398 — Art. 102.

Carlos Miranda Correia, n. 29.782 — Arts. 102 e 257.

Carlos Paes, n. 30.965 — Art. 242-B.

Carga:

David Oliveira Machado, n. 13.764 — Arts. 83 e 83, parágrafo único.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1944. — *Eduardo Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Inspetoria do Tráfego

EXAME DE MOTORISTAS

Resaltado dos exames efetuados no dia 18 do corrente:

Aprovados: Bernardino Ribeiro, Francisco Ventosa Vilas, Manuel Joaquim Fernandes, Victor Gonçalves, José Corrêa de Azevedo, Francisco Ernesto Mendes, Carlos dos Santos Viçaga Filho, Antonio Martins Gomes Rodrigues, Hilario Teixeira Leite, Lauro Lopes de Oliveira, Yara Macedo Werneck, Reno Bussone, Cassio Fonsera, Celso Ramon Gonzalez, Eugenio Hilton Sardi, Theirry Rebel Figueiredo, Agnaldo Pitonho e Giddalhi Ignacio de Souza Valente.

Reprovados: 6.

Inspetoria do Tráfego, em 18 de julho de 1944. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Polícia Militar do Distrito Federal

ESTADO MAIOR

CONCURSO PARA CAPITÃO MÉDICO BACTERIOLOGISTA — PONTOS DE EXAME

De acordo com as instruções publicadas a páginas ns. 11.318 e 11.319, do *Diário Oficial*, de 4 de junho findo, para o concurso ao preenchimento de uma vaga de capitão médico bacteriologista, existente no Serviço de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, foram aprovados pelo respectivo Comandante Geral os pontos de exame organizados pela comissão previamente nomeada, com as seguintes resoluções:

1.ª) que a prova escrita, uma parte de hematologia e outra de química fisiológica, conste de 30 pontos, sendo 15 de cada assunto, e que o número do ponto sorteado seja o mesmo para os dois assuntos;

2.ª) que a prova escrita será eliminatória para o candidato que obtiver nota inferior a 4;

3.ª) que a comissão examinadora poderá arguir os candidatos nas provas práticas de química fisiológica, parasitologia, microbiologia e sorologia.

Pontos para a prova escrita

De química fisiológica:

1. Proteínas sanguíneas.
2. Glicemias, dosagem da glicose.
3. Uréia sanguínea, sua dosagem.
4. Fosfatase sanguínea, sua dosagem.
5. Reserva alcalina, sua determinação.
6. Colesterol no sangue e na bile, suas dosagens.
7. Colorétoes sanguíneos, suas dosagens.
8. Creatinina e ácido úrico no sangue, suas dosagens.
9. Glutafion e ácido ascórbico no sangue, suas dosagens.
10. Cálcio, sódio e potássio, suas dosagens.
11. Bilirubina no sangue e na bile, suas dosagens.
12. Estudo químico dos elementos normais da urina.
13. Estudo químico dos elementos anormais da urina.
14. Estudo químico do suco gástrico, pancreático.
15. Estudo químico do liquor.

De Hematologia:

1. Resistência globular e viscosimetria.
2. Índices hematológicos.
3. Coagulação do sangue.
4. Grupos sanguíneos.
5. Plaquetas.
6. Quadro hemático das leucemias mieloides.
7. Mielograma.
8. Quadro hemático das leucemias linfoides.
9. Hemograma de Schilling.

10. Hemossedimentação.

11. Hemoglobina.

12. Quadro Hemático da anemia perniciosa.

13. Fixação e coloração em hematologia.

14. Origem, evolução e alterações da hematia.

15. Origem, evolução, espécie e alterações dos leucócitos.

Pontos para as provas práticas

De Química Fisiológica:

Os pontos para as provas práticas de química fisiológica serão escolhidos entre os 15 pontos dados para a prova escrita.

De Parasitologia, Microbiologia e Sorologia:

1. Pesquisa de ovos de helmintos nas fezes.
2. Pesquisa de protozoários parasitos nas fezes.
3. Pesquisa de protozoários parasitos no sangue.
4. Pesquisa de cogumelos parasitos.
5. Diagnóstico bacteriológico de difteria. Libertação de portadores.
6. Diagnósticos bacteriológicos das meningites agudas. Libertação de portadores de meningococos.
7. Diagnóstico bacteriológico das infecções tíficas e paratíficas. Libertação de portadores.
8. Diagnóstico bacteriológico de desinteria bacilar. Libertação de portadores.
9. Diagnóstico bacteriológico das infecções piogênicas.
10. Diagnóstico bacteriológico dos exsudatos.
11. Técnica da espermocultura.
12. Técnicas das hemoculturas.
13. Bacilo de Koch. Bacterioscopia. Cultura, inoculação. Reação de Mantoux.
14. Bacterioscopia do bacilo de Hansen.
15. Bacterioscopia das doenças venéreas. Técnica da colheita. Ultramicroscopia. Coloração. Reação de Frei.
16. Técnica das vacinas autógenas.
17. Reação de Wasserman.
18. Reação de Kahn.
19. Reação de Kline.
20. Reação de Widal.
21. Reação de Rubino e Botelho.

Quartel General, à rua Evaristo da Veiga, em 18 de julho de 1944. — Tenente Coronel *Euclydes Guimarães*, chefe do Estado-Maior.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão de Material

Ata da concorrência administrativa número nove (9), realizada na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, para o serviço de lavagem, engomagem e conserto de roupas do Manicômio Judiciário, no corrente exercício.

As quatorze horas do dia dez de julho de mil novecentos e quarenta e um, na sala do quinto andar do edificio Piauí, onde funciona a Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, o oficial administrativo Annibal Braga Richard, chefe da Secção Administrativa, devidamente autorizado pelo senhor diretor, declarou que, na forma do edital publicado no *Diário Oficial* de primeiro de julho do corrente ano, se ia proceder à concorrência administrativa para o serviço de lavagem, engomagem e conserto de roupas do Manicômio Judiciário, no corrente exercício. Feita a chamada, responderam as seguintes firmas, julgadas idôneas à vista dos documentos exibidos: D. V. Calvão & Companhia Limitada e Lavanderia Confiança Limitada, cujas propostas, entregues em envelopes fechados, depois de lidas em voz alta, foram rubricadas pelos representantes das aludidas firmas. Nada mais havendo a tratar, o senhor Annibal Braga Richard declarou que se ia levantar o mapa comparativo dos preços oferecidos e mandou que se lavrasse a ata respectiva, devendo o resultado da concorrência ser submetido à consideração da autoridade superior. E, para constar, eu, Maria de Lourdes C. e Silva, escriturário, servindo de secretário da concorrência, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo oficial administrativo Annibal Braga Richard, chefe da Secção Administrativa. — *Maria de Lourdes C. e Silva*. — *Annibal Braga Richard*.

Divisão de Material, em 17 de julho de 1944. — *Rosa Edith S. Vianna*, oficial administrativo. — Visto. — *Alberto Alves Ribeiro*, diretor.

Mapa comparativo dos preços oferecidos em concorrência administrativa realizada na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, em 10 de julho de 1941, para o serviço, no corrente exercício, de lavagem, engomagem e conserto de roupas do Manicômio Judiciário:

	D. V. Cal- vão & C. Limitada	Lavanderia Confiança Limitada
1. Avental azul para servente, um.....	1\$500	\$800
2. Avental branco para médico um.....	2\$000	\$800
3. Calça de brim mescla, uma.....	2\$000	\$800
4. Casaco do brim mescla, um.....	1\$500	\$800
5. Casaco de lã, um.....	2\$000	2\$000
6. Camisas de algodão, uma.....	\$800	\$500
7. Colcha branca, uma.....	\$700	\$400
8. Cobertor para solteiro, um.....	1\$800	2\$000
9. Capa para grupo estofado:		
Uma.....	2\$500	3\$333
Três.....	7\$500	10\$000
10. Lençol de algodão, um.....	\$500	\$300
11. Pano de algodão para limpeza, um.....	\$200	\$100
12. Toalha de rosto, uma.....	\$300	\$200
13. Toalha de mão, uma.....	\$300	\$100
14. Toalha para auscultação, uma.....	\$300	\$100
15. Fronha de algodão, uma.....	\$300	\$200
Soma.....	24\$200	22\$433

Divisão de Material, em 17 de julho de 1941. — *Maria de Lourdes C. e Silva*, escriturário, servindo de secretário da concorrência. — Visto. — *Alberto Alves Ribeiro*, diretor.

Divisão do Material

De acordo com a autorização do Sr. Presidente da República, exarada no processo n. 25.893-41, faço público que, nos termos do artigo 52 do Código de Contabilidade Pública, se acha aberta na Secção Administrativa da Divisão de Material, à Avenida Almirante Barroso n. 72, 5.º andar (edifício Piauí), concorrência administrativa para aquisição de moveis, arquivos de aço e aparelho fotográfico, destinados ao Serviço de Documentação do Ministério da Educação e Saúde, sob as seguintes condições:

1.º — Os candidatos ainda não inscritos para concorrência neste Ministério, deverão pedir inscrição ao Sr. Diretor da Divisão do Material, em requerimento acompanhado dos documentos que habilitem o julgamento de sua idoneidade e, bem assim, da prova de quitação referente aos impostos federais e municipais.

2.º — As propostas, que deverão ser apresentadas em três vias, sendo uma delas devidamente selada, serão abertas na presença dos interessados às 14 horas do dia 28 de julho do corrente ano.

3.º — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas nas partes referentes à discriminação do material a ser fornecido e ao preço, que deverá constar das mesmas em algarismos e por extenso, para os artigos incluídos na relação que será fornecida aos interessados pela Divisão de Material.

4.º — O prazo para o fornecimento dos artigos dependentes de fabricação será de trinta (30) dias, e do material restante de cinco (5) dias, contados da entrega do pedido.

5.º — Depois de realizado o fornecimento e considerados aceitos os artigos, o fornecedor apresentará fatura em quatro vias, selada na forma da lei, para o pagamento à vista.

6.º — O Governo fica com o direito de anular a concorrência, no todo ou em parte, sem que assista aos interessados direito a reclamações.

Divisão de Material, em 17 de julho de 1941. — Visto, *Alberto Alves Ribeiro*, diretor. — *Anibal B. Richard*, chefe da Secção Administrativa.

Serviço Federal de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para o edital sobre irregularidades no abastecimento de água dos imóveis que menciona, publicado no *Diário Oficial*, secção I, de 15 do corrente, à página 14.241.

Serviço Federal de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção do Sr. Joaquim Teixeira da Silva Junior para o edital de intimação referente ao imóvel da rua Haddock Lobo n. 90, publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente, à página 13.937.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 3.584-40 — Pelo presente edital fica intimado o senhor Luis Honório Flores, escrivão da Coletoria Federal de "São Sebastião do Cai", no Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 294\$159, ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas no processo n. 3.584-40, de tomada de contas do coletor Fabiano Pereira da Silva, com quem serviu no período de 2 de janeiro de 1907 a 8 de agosto de 1909, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provem de imposto de selo de nomeação a menos pago (246\$752) e de porcentagens a mais recebidas em 1908 (25\$167) e em 1909 (22\$210).

Diretoria de Tomada de Contas, em 17 de julho de 1941. — *B. Randolpho Paiva Jr.*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 3.584-40 — Pelo presente edital fica intimado o senhor Fabiano Pereira da Silva, ex-coletor federal de "São Sebastião do Cai", no Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 1:711\$384, ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas no processo n. 3.584-40 de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de janeiro de 1897 a 8 de agosto de 1909, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provem de saldos a menos recolhidos em 1897 (234\$174), em 1900 (94\$725), em 1901 (18\$0), em 1902 (109\$605), em 1906 (134\$671) e em 1907 (4\$183); de imposto sobre vencimentos a menos pago em 1898 (88\$919), em 1899 (73\$012), em 1900 (96\$214), em 1901 (54\$253), em 1902 (99\$742), em 1903 (87\$906), em 1904 (48\$074), em 1906 (103\$498), em 1907 (89\$881) e em 1908 (128\$929); de porcentagens a mais retiradas em 1908 (33\$707) e em 1909 (33\$363); de selo de nomeação a menos pago (80\$128) e de estampilhas do selo adesivo a menos encontradas em 1909 (97\$5).

Os saldos a menos recolhidos estão sujeitos aos juros do mora de 9 % ao ano, a partir de 1 de janeiro do ano seguinte ao em que foi verificada essa ocorrência até 31 de dezembro de 1922 e à razão de 12 %, de 1 de janeiro de 1923 até à véspera do recolhimento.

Diretoria de Tomada de Contas, 17 de julho de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva, Jr.*, diretor. (3 vezes — 19/7, 2 e 18/8).

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.º art. 31 do decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 25 de julho de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

- 104.031 — Fichário de aço.
- 114.053 — Guia separadora.
- 131.037 — Drogas.
- 234.150 — Gesso crú.
- 905.091 — Cabo de aço galvanizado.
- 911.075 — Cabo de arame de aço.

Em 18 de julho de 1941. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.º art. 31 do decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 28 de julho de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

- 105.076-8-A — Fogareiro elétrico.
- 107.155 — Aparelho elétrico.
- 108.073 — Motor elétrico.
- 109.001-A — Cilindro em massa plástica.

109.104 — Trena de aço.
 109.106 — Arreios.
 117.098 — Vasos sanitários.
 119.011 — Manilha de barro.
 119.013 — Arame de ferro galvanizado.
 122.101 — Corda de linho.
 126.081-2-B — Cilindros de metal.
 128.029 — Trena de aço.
 129.036 — Tijolos.
 130.016 — Lapis copeativo.
 132.119 — Papel vegetal.
 133.060 — Instalação de secagem.
 144.046-A — Lâmpada.
 145.111 — Fornecimento e colocação de painéis, etc.
 145.121 — Esmalte.
 148.158-159 — Broca paraleta de aço carbono.
 209.011-B — Relógio.
 216.051 — Compasso e régua, etc.
 218.022 — Livro de aço para ficha.
 231.009 — Filtro.
 231.010 — Ventilador elétrico.
 251.216 — Papel para informação.
 251.228 — Cimento branco.
 505.032 — Pasta de cartolina.
 505.034 — Fichas.
 601.225-C — Dentário.
 615.257 — Aço Phenix.
 801.790 — Fitas para arquear a frio.
 903.376-9 — Grupos eletrógenos, etc.

Em 18 de julho de 1941. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.º art. 31 do decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 30 de julho de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n.º 62.

Edital de classe n. 40

Material — Moveis de aço

Em 18 de julho de 1941. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.º art. 31 do decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 11 de agosto de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n.º 62.

Requisições — Materiais

106.037-A — Livros.
 261.131 — Livros.
 261.136 — Livros.

Em 18 de julho de 1941. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

Dia 17 de julho de 1941

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas abaixo relacionadas:

Moreno Borlido & Cia. — Requisição n.º 121.171-28, pedido 6, empenho n.º 24.051.

Moreno Borlido & Cia. — Requisição n.º 121.187, pedido 2, empenho n.º 24.999.

Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda. — Requisição n.º 207.029-30-A, pedido 1-A, empenho n.º 1.476.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1941. — G. Werneck, secretário de Divisão, pelo diretor da D. R. E.

Departamento Federal de Compras

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma:

B. Herzog & Cia. — Requisição n.º 252.109-11, pedido 14, empenho n.º 23.751.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1941. — E. L. Berlinck, diretor.

Departamento Federal de Compras

Aviso aos Srs. fornecedores

Por ordem do Sr. Diretor Geral do Departamento Federal de Compras, comunica-se aos Srs. fornecedores que, a partir do dia 17 do corrente, os avisos de vencimentos de prazos de entrega do material destinado às Repartições Públicas Federais e as intimações para substituição de material recusado serão publicados diariamente no *Diário Oficial* e no Boletim C. C. C. Ltda.

A partir dos prazos marcados nas referidas publicações, os Srs. fornecedores se acham intimados a cumprir as medidas indicadas; em relação aos que não satisfizerem os compromissos assumidos, tomará o D. F. C. todas as providências que, no caso, lhe faculta o decreto-lei n.º 5.873, de 26-6-49, art. 34, para efetiva entrega do material.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1941. — E. L. Berlinck, diretor.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE AFORAMENTO N. 2 (SUMÁRIO)

De ordem do Sr. Chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos confinantes e de quem se interessar pelo terreno de acréscidos de marinha à rua Carlos Seidl, junto e antes do n.º 374, nesta Capital, para o edital de aforamento n.º 2, publicado às fls. 11.570 do *Diário Oficial* de 7 do mês corrente, cujo aforamento foi requerido pela firma Sauwen & Companhia Limitada, conforme o processo n.º 16.934-41.

Secção de Cadastro e Registro do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, em 10 de junho de 1941. — *Sylvio Fróes*, Aux. Esc. da classe 18 do Q. S. — Visto: S. da Silvafaria, Chefe de Secção.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE AFORAMENTO N. 3 (SUMÁRIO)

De ordem do Sr. Chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos confinantes e de quem se interessar pelo terreno de marinha com 135.85m de frente por 73.90m de fundos, à praia Manoel Luiz (antiga praia dos Frades e do Inhambú), na ilha de Paqueta, nesta Capital, para o edital de aforamento n.º 3, publicado às fls. 13.111 do *Diário Oficial* de 27 do mês corrente, cujo aforamento foi requerido pelo Sr. Raimundo Orestes de Aguiar, conforme o processo n.º 86.292-1938.

Secção de Cadastro e Registro do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, em 28 de junho de 1941. — *Felício Antonio Giudice*, guarda serie VIII-extranumerário. — Visto, *Sylvio Fróes*, pelo Chefe de Secção.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Tribunal Marítimo Administrativo

Para ciência de terceiros interessados do acórdão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo

O vice-almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos possíveis interessados pelo prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente, que este tribunal proferiu acórdão em o processo número quinhentos e quinze (515), referente ao acidente de água aberta no iate a motor "Buarque de Macedo", ocorrido nas proximidades de Vitória, a primeiro (1.º) de janeiro de mil novecentos e quarenta e um (1941), considerando o referido acidente como fortuito e orde-

nando o arquivamento do processo. E, para ciência de todos os interessados expede-se o presente edital para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos dezesesseis dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e um (16-7-1941). Eu, Mario Monteiro da Cunha, oficial administrativo, classe II, o datilografei. E eu, G.A. Saboya, oficial administrativo da classe J, servindo de secretário, o subscrevi. — *Dario Paes Leme de Castro*, vice-almirante, presidente.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do senhor Capitão de Mar e Guerra, Capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, comunica-se aos interessados que no dia 27 do corrente, sábado, às 12 horas, será vendido em leilão, nesta Capitania, um Canôe, com as seguintes dimensões — comprimento 5m,26, boca 0m,50, pontal 0m,30 e contorno 0m,80 — em face do que preceitua o artigo 86 do Regulamento para as Capitánias dos Portos visto haver expirado o prazo para a sua retirada do depósito desta Repartição, conforme o edital publicado no "Diário Oficial" de 28 de julho último.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 17 de julho de 1941. — *Genesio Santiago da Silva*, Escriurário da Classe "G" do Quadro Permanente.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Fundos do Exército

O Tenente-Coronel, Chefe do Gabinete, de ordem do Sr. Coronel Diretor, convida a escriturária XII, Maria Adelaide de Sá Moraes, desta Diretoria, a comparecer ao serviço desta Repartição dentro do prazo de oito dias contados da data da presente publicação, de acordo com o aviso n. 373, de 14-V-1938, item I, do Exmo. Sr. Ministro da Guerra.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1941. — *Alfredo Marinho Rivasco*, Tenente-Coronel, Chefe do Gabinete.

Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA 1941.

De acordo com o art. 760 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, ficam alterados os preços dos artigos apresentados pela firma Ferreira Seixas & Comp., constantes dos seguintes Grupos:

Grupo V T-01 — Material de Clínica Veterinária

Agulha para retirar corpo estranho do olho, curva, uma	28\$500
Agulha para retirar corpo estranho do olho, reta, uma	28\$500
Armário-vitrine de ferro esmaltado, com três prateleiras de cristal, uma porta com chave, de 0,40 x 1,52 x 0,51, um	476\$000
Bacia de ágata de 25 cm de diâmetro, uma	5\$540
Bacia de ágata de 30 cm de diâmetro, uma	5\$980
Blefarostato de Graefe, um	68\$000
Caixa de necropsia, uma	839\$000
Escopo reto de 6 mm, de largura, um	21\$500
Idem, idem, de 8 mm, idem, um	21\$500
Idem, idem, de 10 mm, idem, um	21\$500
Idem, idem, de 12 mm, idem, um	21\$500
Esguichos para duchas (Eclipse), um	22\$800
Máquina de tosar, uma	141\$000
Martelo de metal para trepanação, um	47\$500
Martelo percussor de Dejerine, um	24\$500
Pinça de disseção modelo Colin de 11 cm, uma	11\$500
Pinça de dente de rato, modelo Colin de 1 x 2 dentes, com 11 cm, uma	11\$500
Renete direita garganta estreita, uma	37\$500
Renete direita garganta larga, uma	37\$500
Renete direita garganta média, uma	37\$500
Renete dupla garganta estreita, uma	37\$500
Renete dupla garganta larga, uma	37\$500
Renete dupla garganta média, uma	37\$500
Renete esquerda garganta estreita, uma	37\$500
Renete esquerda garganta larga, uma	37\$500
Renete esquerda garganta média, uma	37\$500
Sálvia direita modelo francês, uma	37\$500
Sálvia dupla modelo francês, uma	37\$500
Tosador manual, um	141\$000
Armário-vitrine de ferro esmaltado, com três prateleiras de cristal, duas portas com chaves, de 0,40 x 1,65 x 0,65, um	629\$000
Grupo V T-02 — Utensílios de Farmácia Veterinária	
Almofariz de bronze para 1.000 gramas, um	125\$000
Caçarola de ágata para um litro, uma	68\$000
Caçarola de ágata para dois litros, uma	9\$100
Caçarola de alumínio para um litro, uma	8\$000
Caçarola de alumínio para dois litros, uma	16\$800
Chaleira de alumínio para cinco litros, uma	40\$600
Faca para cortar rolhas, uma	9\$800

Fogareiro a gasolina, tipo Primus n. 1 — Filings-nacional, um	68\$000
Panela de alumínio para três litros, uma	16\$900
Panela de alumínio para quatro litros, uma	21\$700
Pote de louça com tampa de celuloide para 30,0, um	1\$100
Pesos de uma grama a 2.000 gramas, coleção	85\$000
Pote de louça com tampa de celuloide para 60,0, um	1\$400
Pote de louça com tampa de celuloide para 125,0, um	2\$200
Pote de louça com tampa de celuloide para 250,0, um	4\$500
Pote de louça com tampa de celuloide para 500,0, um	7\$800
Tacho de alumínio para cinco litros, um	33\$900
Vidro de boca estreita, com rolha esmerilhada, para 30,0, um	\$950
Vidro de boca estreita, com rolha esmerilhada, para 60,0, um	1\$150
Vidro de boca estreita, com rolha esmerilhada, para 125,0, um	1\$310
Vidro de boca estreita, com rolha esmerilhada, para 250,0, um	2\$300
Vidro de boca estreita, com rolha esmerilhada, para 500,0, um	2\$900
Vidro de boca estreita com rolha esmerilhada para 1.000,0, um	5\$300
Vidro de boca larga com rolha esmerilhada para 300, um	1\$500
Vidro de boca larga com rolha esmerilhada para 60,0, um	1\$800
Vidro de boca larga com rolha esmerilhada para 125,0, um	2\$300
Vidro de boca larga com rolha esmerilhada para 250,0, um	2\$900
Vidro de boca larga com rolha esmerilhada para 500,0, um	3\$980
Vidro de boca larga com rolha esmerilhada para 1.000,0, um	6\$500
Vidro de boca larga com rolha esmerilhada para 2.000,0, um	13\$100
Vidro de boca larga com rolha esmerilhada para 5.000,0, um	28\$000
Grupo V T — 04 — Material de ferradoria	
Algarismos de eixo de 5 mm para marcar ferro-Goodell Pratt, col.	31\$900
Avental de couro para ferrador, um	72\$800
Forja de campanha "Santurno", uma	288\$000
Groza meia-lima para ferrador, de 14" (35,56 c), dúzia	167\$000
Lima redonda murça de 11", dúzia	114\$100
Martelo de contra-forjar, de 1 quilo "Ancora", um	19\$800
Martelo de ferrador, tamanho médio (Peugeot Frères) Record, dúzia	248\$000
Martelo de pena de 30 mm (Peugeot Frères), dúzia	248\$000
Metro articulado de laço com 7 mm de largura, um	18\$500
Rebolo de esmeril Champion de 1" x 6", com engrenagem, um	160\$000
Rebolo de pedra de 12" (30,47 c) c/caixa de madeira e veio, um	98\$000
Talhadeira para cortar a frio de 1 1/2" com cabo Ancora, uma	29\$500
Talhadeira para cortar a quente de 1 1/2" c/cabo, Ancora, uma	29\$500
Talhadeira reta de 1 1/2" para bigorna, uma	19\$500
Tenaz para bigornar, garganta estreita (c/perna de 35 c), uma	18\$100
Tenaz p/bigornar, garganta larga (c/perna de 35 c), Ancora, uma	18\$400
Tenaz de caldear, garganta estreita, c/perna de 60 c — Ancora, uma	20\$100
Tenaz de caldear, garganta larga, c/perna de 60 c, Ancora, uma	20\$100
Torno de bancada de 6" de boca (15,24 c), com cabo, Altona, um	450\$000
Torquês de orelha p/ferrador (Peugeot Frères 996), legítima, dúzia	579\$000

Grupo V T — 05 — Drogas, medicamentos e reagentes

Acetato de amônio líquido, grama	\$009,8
Ácido acético glacial, grama	\$016,2
Cânfora, grama	\$150
Canela em pó, grama	\$068
Hipo sulfito de sódio, grama	\$019,9
Óleo de olivas, grama	\$028,9
Óleo de sementes de algodoeiro, grama	\$007,9
Óxido de zinco, grama	\$009
Sub acetato de chumbo líquido, grama	\$011,2
Sulfato de cobre, grama	\$010,8
Sulfato de magnésia, grama	\$002,8
Vaselina branca, grama	\$008,5
Vaselina líquida, grama	\$008,5

Grupo V T — 08 — Matéria prima manufaturada ou semi manufaturada para ferradoria:

Ficam cancelados os preços dos artigos constantes deste Grupo.

6.º grupo — Máquinas e material agrário.

Ficam cancelados os preços dos artigos constantes Grupo.

Capital Federal, 16 de julho de 1941. — General Antonio da Silva Rocha, diretor.

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA**Departamento de Aeronáutica Civil**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A EXECUÇÃO DA LINHA AÉREA PARNAÍBA-FLORIANO-BELEM

Chamo a atenção dos Srs. interessados para o edital de concorrência publica, publicado às páginas 13.245 a 13.247, do *Diário Oficial* de 28 de junho do corrente ano, reproduzido no *Diário Oficial* de dia 3 do corrente, às páginas 13.547 e 13.548, para a execução da linha aérea Parnaíba-Florianópolis-Belem, cujas propostas serão abertas, de acordo com o referido edital, às 14 horas do dia 11 de agosto próximo futuro, na sede do Departamento de Aeronáutica Civil, no 3.º pavimento do edificio anexo ao hangar n. 1 do Aeroporto Santos Dumont, Rio de Janeiro, 14 de julho de 1941. — *Samuel Ribeiro Gomes Pereira*, Mte. Cel., director.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Departamento dos Correios e Telégrafos****SERVIÇO REGIONAL DO PESSOAL — SRP-2**

Pelo presente edital fica convidado o Sr. Homero Teixeira Follabella, ex-contra-mestre da Oficina Rádio deste Departamento, a comparecer nesta Secção, dentro do prazo de 10 dias, a contar de hoje, para fazer prova de que interrompeu a prescrição quinquenal do seu direito à percepção da gratificação instituída pelo decreto n. 8, de 3 de agosto de 1934, cujo pagamento requereu em 24 de julho de 1940, sob pena do seu direito ficar perempto (processo n. 34.698-41).

Secção de Controle do SRP-2, 15 de julho de 1941. — *Octavio de Souza Araujo*.

Departamento dos Correios e Telégrafos**SERVIÇO REGIONAL DO PESSOAL — SRP-2**

Pelo presente edital fica convidado o Sr. Eugenio Pinto de Magalhães, mecânico electricista da classe H, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, aposentado, a comparecer nesta Secção, dentro do prazo de 10 dias, a contar de hoje, para fazer prova de que interrompeu a prescrição quinquenal do seu direito à percepção da gratificação instituída pelo decreto n. 8, de 3 de agosto de 1934, cujo pagamento requereu em 8 de julho de 1940, sob pena do seu direito ficar perempto (processo n. 34.693-41).

Secção de Controle do SRP-2, 15 de julho de 1941. — *Octavio de Souza Araujo*.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Pelo presente edital convidam-se os herdeiros do ex-carteiro — classe G, Dulcelino de Arruda Camara, a recolher, dentro do prazo de trinta dias, a importância de dez mil réis (10\$00), proveniente de responsabilidade imposta pela Portaria n. 506, de 28 de junho de 1922, da antiga Diretoria Geral dos Correios.

A falta de recolhimento no prazo fixado determinará o processo de cobrança executiva.

SRP-18, Julho de 1941. — *Jayme Marques de Oliveira*.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Pelo presente edital e na forma do parágrafo único, do artigo 254, do decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939, fica o carteiro "D" — lotado nesta Diretoria Regional — Sylvio Cardoso de Lemos intimado a, dentro do prazo de dez dias, contados da data desta publicação, apresentar defesa, explicando o motivo por que vem faltando ao serviço, sem causa justificada há mais de 30 dias consecutivos, estando assim, passível a pena de demissão, na conformidade do disposto no item I, parágrafo 2.º, do artigo 238, do citado decreto-lei, conforme tudo consta do processo n. 37.483-41, do protocolo desta repartição.

SRP-18. Em 14 de julho de 1941. — *Jayme Marques de Oliveira*, Chefe da SRP-18

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo**EDITAL DE CITAÇÃO**

Pelo presente e na forma do estabelecido no parágrafo único do art. 254 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o carteiro da classe B, Renato Gonçalves Monteiro, citado para, dentro do prazo de oito dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar defesa devidamente selada, visto se encontrar incurso em

pena de demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 238, § 2.º do referido Estatuto, como se constata do processo n. 24.301-41 do Protocolo Geral da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo.

Dentro do prazo estabelecido, o carteiro citado poderá ter, na Secção do Pessoal da aludida Diretoria (SRP-19), vista do processo apontado.

Fica esclarecido que o não cumprimento da citação ora feita resultará no prosseguimento do processo indicado, à revelia do interessado. — O chefe do SRP-19, *Laércio Neves*.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo

Pelo presente, e na forma do art. 228, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-auxiliar de tráfego, Antonio Alberto da Cunha Filho, intimado a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dentro do prazo de (30) trinta dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de 200\$00 relativa à responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 76, de 1 de julho de 1940, nos termos do art. 227, inciso I do referido Estatuto, em consequência da espoliação sofrida pelo registrado n. 1.750, com valor declarado de 300\$00, procedente do Cubatão — São Paulo, e endereçado a Sezefredo Olsen, em Canoinhas — Santa Catarina, conforme se constata do processo n. 22.258-36.

Fica esclarecido que o não cumprimento do constante deste edital resultará em cobrança executiva, que, então, se processará. — *João Alcantara da Cunha*.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo

Pelo presente, e na forma do artigo 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-auxiliar de tráfego de 1.ª classe — João Augusto da Silva, intimado a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de S. Paulo, dentro do prazo de (30) trinta dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de (100\$00) relativa à responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 29, de 13 de março de 1940, nos termos do artigo 227, do referido Estatuto, em consequência da espoliação sofrida pelo registrado n. 291, com valor de 150\$00, procedente de Pernambuco e endereçado a Sizenando Azevedo Brito, em Brejão, Estado de Pernambuco, conforme se constata do processo 2.184-41.

Fica esclarecido que o não cumprimento da intimação constante deste edital resultará em cobrança executiva, que, então, se processará. — *João Alcantara da Cunha*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Departamento de Administração****Divisão do Material****RETIFICAÇÃO**

Na retificação publicada no *Diário Oficial* de 12 do corrente mês, pags. 14.110-11, onde se lê: "1 equipo composto de" etc. Leia-se: "1 equipo dentário".

Características:

a) base e coluna com ligações para água, gás, ar, escoamento e electricidade;

b) braço giratório com mesa assética, bico de gás e parabrisa;

c) cuspeadeira de fonte giratória com bacia de vidro opalino ou porcelana e regulador de jato d'água;

d) porta-copos com torneira de água corrente e aquecedor eléctrico;

e) motor eléctrico com braço de corda e peça de mão;

f) salivador com regulador de sucção;

g) seringa eléctrica d'água quente e fria, com regulador de temperatura e dispositivo para transformar o jato d'água em água pulverizada ou com 2 frascos de atomisadores e válvula "cut-off", independente de seringa;

h) quadro eléctrico de baixa voltagem, podendo os instrumentos com os respectivos cabos serem indiferentemente colocados na coluna do equipo ou na mesinha auxiliar, pertencente ao braço giratório, provido das seguintes peças:

1.º — lampada e aparelho para exame da boca;

2.º — termo-cantérior com 2 pontas;

3.º — pulp-tester;

4.º — seringa de ar quente e fria com regulador de aquecimento e de pressão;

i) lustre com 4 globos e lampadas "luz solar", montado em braço articulado;

j) refletor eléctrico, montado em braço articulado, com ou sem "gatoscópio".

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE FUMO

Pomba — Minas

Chamo a atenção dos senhores interessados para o edital de concorrência, publicado à página 13.624, do *Diário Oficial* de 4 do corrente mês, para o fornecimento de material a esta Repartição, cujas propostas serão abertas, de acordo com o aludido edital, na Secretaria desta Estação Experimental, às 13 horas do dia 31 do mês em curso.

Estação Experimental de Fumo, em Pombas 7 de julho de 1941. *Alexandre Leite de Figueiredo*, diretor.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

Estação Experimental de Café em Coronel Pacheco — Minas

Chamo a atenção dos senhores interessados para o edital de concorrência, publicado às páginas 12.339 e 12.340, do *Diário Oficial* de 17 de junho do corrente ano, para o fornecimento de material a esta Repartição, cujas propostas serão abertas, de acordo com o aludido edital, na Secretaria desta Estação Experimental, às 11 horas do dia 21 de julho próximo.

Estação Experimental de Café, em Coronel Pacheco, 20 de junho de 1941. — *José Ferreira de Castro*, diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Devem apresentar suas defesas, no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei n. 2.308, de 13-6-40, as seguintes firmas:

Manoel da Costa & Cia. — Auto n. 1.575.
 José Assucena — Auto n. 1.575.
 Grisalia Batista — Auto n. 1.577.
 Manoel Cardoso — Auto n. 1.578.
 Fidel Martínez Carvallido — Auto n. 1.579.
 M. Souza & Irmãos — Auto n. 1.625.
 João & Silva — Auto n. 1.626.
 Horacio Luiz da Costa — Auto n. 1.627.
 Feijó Filho — Auto n. 1.628.
 João A. de Almeida — Auto n. 1.629.
 Jorge de Amiuni — Auto n. 1.858.
 Teixeira Rocha & Cia. Limitada — Auto n. 2.022.
 Neves, Arcos & Cia. Limitada — Auto n. 2.023.
 Cia. Industrial e Importadora Limitada — Auto n. 2.024.
 Rio de Janeiro, 17 de julho de 1941. — Visto. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Devem apresentar suas defesas, no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei n. 2.308, de 13-6-40, as seguintes firmas:

Marcelino Pinto Soares — Auto n. 1.580.
 Péroa do Meyer — Auto n. 1.755.
 Antonio Antunes de Siqueira — Auto n. 2.031.
 V. Baptista & Dias — Auto n. 2.032.
 Coutinho & Dias — Auto n. 2.033.
 Afonso José Marques & José da Silva — Auto n. 2.034.
 Rio de Janeiro, 18 de julho de 1941. — Visto. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Laurentino F. de Carvalho — rua Visconde de Pirajá, 146, nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 7.107-41 foi essa firma multada em Rs. 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 5.º § 2.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabe-

lecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 21 de maio de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Em 11 de julho de 1941.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Accacio Vaz Neves — rua Visconde de Itauna n. 9, nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 56-39 foi essa firma multada em Rs. 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 36 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 9 de janeiro de 1940, observando que não será admitido recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Em 11 de julho de 1941.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. José Antonio Dantas — Estrada Eugênio da Pedra n. 6, loja, nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 3.675-41 foi essa firma multada em Rs. 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 15 de abril de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Em 11 de julho de 1941.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Vital Ramos de Castro — Avenida Passos n. 115, nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 3.306-41 foi essa firma multada em Rs. 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 14 de abril de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Em 11 de julho de 1941.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Senhores Trindade & Fernandes — Rua Uranos, 1.013 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 3.324-41 foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1941, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 14 de abril de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 11 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Senhor Antonio Lopes — Rua Julio do Carmo, 39 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 2.109-41 foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 5 de março de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 11 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Senhores M. Dias Pinho & Cia. Ltda. — Rua Diomedes Trota, 160 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 3.494-41 foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 14 de abril de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 11 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Senhor D. F. Maia — Rua Buenos Aires, 270 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 1.792-41 foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1941, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 5 de março de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 11 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Senhor Nilo George de Oliveira — Rua S. Luiz Gonzaga, 46-48 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 3.354-41 foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 5.º, § 2.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 14 de abril de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 11 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. Fernandes & Irmão — Avenida dos Democráticos n. 1.441 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 813-33, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no art. 32 letra a, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 18 de junho de 1934, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 15 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. Paes & Fonseca — Praça Avaf n. 47 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 13.220-40, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no art. 7.º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial*, de 16 de agosto de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi*, do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 15 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. José Rodrigues de Araujo — Rua Alcina n. 1. — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 13.261-40 foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no art. 32, alínea a, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 19 de agosto de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi*, do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 15 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. Gouvêa & Augusto — Rua Barão de Mesquita n. 368 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 13.156-40, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 5.º § 2.º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 14 de agosto de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi*, do art. 2.º, parágrafo único do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 15 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

DEPARTAMENTO DE INVERSÕES

EDITAL PARA VENDA DE 50 CASAS A ASSOCIADOS DESTES INSTITUTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PLANO "B" DA PORTARIA MINISTERIAL SEM-192, DE 28-11-39.

I

1 — Para conhecimento de todos os interessados, torno público que se põem à venda, a partir da data em que este edital for publicado, 50 casas da "Vila Guanabara", Estação de Braz de Pina, E. F. L., nesta Capital, recentemente adquiridas por este Instituto.

2 — As condições para aquisição, por associado, de cada unidade do grupo residencial serão as do Plano "B" da Portaria Ministerial Sem-192, de 28-11-39.

3 — Para escolha da moradia, o associado será atendido no próprio local da vila pelo zelador das casas, que poderá ser encontrado na rua Umanapua n. 131.

4 — Escolhida a casa, dentre as disponíveis, apresentará o interessado, pessoalmente, sua proposta à Carteira Imobiliária do I. A. P. I., que funciona na Avenida Almirante Barroso, n. 78, Esplanada do Castelo, das 12 às 18 horas, nos dias comuns e das 9 às 12 horas, aos sábados.

5 — Além da proposta devidamente preenchida, o proponente deverá apresentar:

- a) caderneta de contribuição do I. A. P. I.;
- b) prova de identidade Carteira Profissional, Carteira de Identidade, etc.);
- c) prova de estado civil;
- d) se estrangeiro, prova de permanência legal no país.

6 — Todas as informações referentes ao assunto objeto deste edital serão prestadas na Carteira acima mencionada.

II

CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DE VENDA DOS IMÓVEIS DE QUE TRATA O PRESENTE EDITAL

1 — As 50 casas ora oferecidas à venda aos associados do I. A. P. I. são constituídas de 2 salas, 1 quarto e dependências e se acham localizadas na "Vila Guanabara", em Braz de Pina, nas ruas denominadas Arapogi, Piricumã, Umanapuã, Abaida, Pindai e Taborari, todas providas de calçamento, meio fio, arborização, água, luz elétrica e telefone.

2 — O bairro é servido pela Estrada de Ferro Leopoldina e por duas linhas de ônibus; dista da linha de bondes cerca de 800 metros e possui escola municipal, dois cinemas, delegacia de policia, além de todo o comércio indispensável.

3 — Os preços de venda serão: mínimo: — 24:500\$000 e máximo — 26:500\$000.

4 — A prestação mensal, para um período de resgate de 20 anos, oscilará entre 261\$000 e 297\$000, incluídos os impostos, conforme a casa escolhida e a idade do associado.

III

RESUMO DAS CONDIÇÕES DO PLANO "B" DA PORTARIA SCM-192,

DE 28-11-39

1 — As operações do Plano "B" só poderão ser feitas com associados do Instituto que tiverem 12 ou mais meses de contribuições, contarem igual tempo de serviço ativo para o empregador atual e tiverem menos de 60 anos de idade.

2 — O pagamento do preço ajustado será feito em prestações mensais, compreendendo:

- quota de amortização e juros de 7% a. a.;
- premio de seguro de vida;
- quota dos impostos e taxas, bem como premio do seguro contra o risco de fogo, que incidam sobre o imóvel;
- taxa de administração e conservação

3 — Por morte do associado, o seguro de vida garantirá à sua família a propriedade do imóvel.

4 — A prestação mensal não poderá ultrapassar 50 % do salário do associado e será paga até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

5 — Sendo o associado casado e seu cônjuge também contribuinte deste Instituto, o salário maior será acrescido de 25 % do menor para o cálculo da prestação mensal.

6 — O prazo máximo para resgate da dívida é de 20 anos.

7 — Ao associado será facultado efetuar amortizações especiais, sempre em unidade de contos de réis, reduzindo-se, nesse caso, o valor da prestação mensal ou o prazo do contrato.

8 — Os imóveis destinar-se-ão exclusivamente à moradia dos associados.

9 — O associado só poderá transferir o contrato em caso de motivo justificado, a critério do Instituto.

10 — A perda da qualidade de associado não implicará na rescisão do contrato.

11 — Ficarão a cargo do associado as despesas de aquisição do imóvel, inclusive as de transmissão e de escritura e registro, podendo as mesmas ser incluídas no montante da dívida.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1941. — *Plínio Cantanhede*, presidente.

(N. 9.687 — 18-7-1941 — 112\$2).

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

SOBRE O EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA VENDA DO CINEMA DA PRAÇA MARECHAL DEODORO, NA VILA 3 DE OUTUBRO, ANTIGA VILA MARECHAL HERMES

Notificação

O diretor do Departamento de Aplicação de Capital do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado (I.P.A.S.E.), comunica aos interessados que o dia da entrega de propostas, de que trata o edital mencionado, será no dia 21 e não 20, como anteriormente publicado.

D. C., em 15 de julho de 1941. — *Luiz J. da Costa Leite*, diretor D. C.

Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva

NOTIFICAÇÃO

Tendo o funcionário Roberto da Veiga Pessoa, oficial administrativo classe H, deste Instituto, sido transferido desta sede para o Departamento de Porto Alegre, por ordem de serviço n. 239, de 9 de abril do corrente ano, e não tendo, até esta data, se apresentado naquele Departamento, afim de assumir o exercício de seu cargo, no-

tífico-o, de ordem do Sr. presidente, que, de acordo com o parecer emitido pelo Serviço Jurídico, lhe é concedido o prazo de oito (8) dias, a contar da data da publicação da presente, para embarcar com destino àquele Departamento, onde deve assumir o exercício do seu cargo.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1941. — *Lourival Cunha*, diretor de D. S. G.

(N. 9.712 — 17-7-41 — 81\$6 — 3 vezes)

Hospital dos Servidores do Estado

Concorrência pública, para o fornecimento de esquadrias de madeira

Faço público que no dia 4 de agosto do corrente ano, às 14 horas, no 1.º pavimento do Hospital dos Servidores do Estado (ex-Hospital do Funcionário Público), a rua Sacadura Cabral n. 178, sala do Conselho Administrativo do referido Hospital, serão recebidas propostas para a execução de toda esquadria interna de madeira do mesmo Hospital.

Presidirá a concorrência o presidente do Conselho Administrativo do Hospital dos Servidores do Estado e, no seu impedimento, o secretário do referido Conselho.

Cláusula primeira — As firmas que pretenderem concorrer deverão comparecer à sede do Conselho Administrativo, até o dia 2 de agosto deste ano, onde receberão uma guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro a quantia de 20:000\$0 destinada a garantir a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma depois de aceita.

Cláusula segunda — As propostas constarão de dois invólucros devidamente fechados:

I — O primeiro invólucro — A — terá o seguinte subscrito: Comprovação de idoneidade da firma (nome e firma concorrente) e deverá conter:

A) recibos de todos os impostos e taxas exigidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

B) certidão relativa ao art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939;

C) certidão de quitação com as instituições de seguro sociais (art. 3.º do decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940);

D) recibo da Caixa Econômica, provando ter efetuado o depósito de que trata a cláusula primeira deste edital;

E) o contrato social devidamente legalizado na Seção do Comércio, do Departamento Nacional de Indústria e Comércio; caso não se trate de firma individual;

F) prova de que a firma proponente está habilitada perante as autoridades competentes, a executar os serviços acima referidos;

G) prova de haver feito trabalhos de esquadrias de ferro em prédio ou estabelecimento de vulto superior a 500:000\$0 (quinhentos contos de réis);

II) apresentação de um jogo de cópias em papel ozelid das plantas que serviram de base para as instalações referidas na letra G, ou quaisquer outras provas;

I) prova de capacidade financeira fornecida por um estabelecimento bancário.

Os documentos acima poderão ser em cópias fotostáticas, devendo, porém, no ato da abertura deste invólucro — A — ser apresentados os respectivos documentos originais, para o necessário confronto.

II — O segundo invólucro — B — terá o seguinte subscrito:

Proposta da firma (nome da firma proponente) e deverá conter:

a) Proposta em três vias, sendo a primeira selada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando, por extenso e em algarismos, o preço global;

b) O preço unitário de cada tipo de esquadria;

c) preço em separado da colocação das ferragens;

d) O prazo, em dias consecutivos, dentro do qual serão entregues os serviços inteiramente prontos, tudo de conformidade com os desenhos e especificações que vão assinados pelo engenheiro chefe do Escritório Técnico e visados pelo presidente do Conselho Administrativo;

e) Declaração formal de inteira submissão a todas as cláusulas do presente edital;

f) Coleção dos desenhos que serão adquiridos no Conselho Administrativo, devidamente rubricados pela firma proponente;

Cláusula terceira — Não serão aceitas propostas que contenham uma redução sobre o preço da proposta mais barata ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja essa divergência.

Cláusula quarta — No dia e hora acima designados, em sessão pública, o Conselho Administrativo fará a chamada dos concorrentes inscritos e recolherá os envólucros especificados na cláusula segunda. Verificando-se, nesse ato, que qualquer dos concorrentes inscritos não tenham apresentado a respectiva proposta, perderá o direito à caução a que se refere a cláusula primeira deste edital, sendo recolhida ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado a importância da mesma caução como renda eventual do Hospital.

Cláusula quinta — Após a recepção dos envólucros, o Conselho concorrentes, abrindo o presidente do mesmo Conselho os envólucros concorrentes, abrindo o presidente do mesmo Conselho os envólucros concorrentes, sendo lidos em voz alta os documentos neles contidos. Depois de julgada a idoneidade, em face dos documentos e alegações documentadas dos interessados, poderá ser aberto o segundo envólucro.

lucro — B — ou marcado dia e hora para essa abertura, de tudo fazendo lavrar a competente ata, a qual será publicada no *Diário Oficial* juntamente com a relação dos concorrentes julgados idôneos.

Cláusula sexta — Abertas as propostas dos concorrentes julgados idôneos, cada um deles bem como os membros do Conselho rubricarão as propostas recebidas, lavrando-se uma ata.

Cláusula sétima — Na classificação serão levados em conta: em primeiro lugar o preço global; em segundo lugar o prazo para a conclusão integral de todos os serviços, na forma da cláusula segunda, item II, letra A, em terceiro lugar o preço para cada tipo de esquadria, colocação das respectivas ferragens, etc. Não serão aceitas as propostas cujo prazo exceder de cento e cinquenta (150) dias consecutivos para a execução integral dos trabalhos contratados, ou cujo preço o Conselho Administrativo entender elevado, ou ainda, cujos preços globais forem condicionados à metragem da obra ou à qualidade do material (cláusula 15.ª).

Cláusula oitava — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas o Conselho Administrativo procederá uma nova concorrência, por meio de carta, entre os respectivos autores, versando sobre o maior abatimento a ser feito sobre as propostas empatadas. No caso de novo empate, ou se nenhum deles quiser fazer abatimento na sua proposta, o Conselho resolverá mediante sorteio.

Cláusula nona — Aprovada a classificação das propostas, o concorrente classificado em primeiro lugar será convidado a assinar o respectivo contrato, dentro do prazo de três dias úteis, contado da data do convite, e a depositar no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado a caução correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato para garantia da execução do mesmo.

Se, porém, o concorrente classificado em primeiro lugar se recusar a assinar o contrato para a execução dos trabalhos constantes deste edital e de suas especificações, perderá a caução a que se refere a cláusula primeira em favor do Hospital, sendo promovido o necessário expediente para a cassação da idoneidade para contratar com o governo, salvo motivo imperioso devidamente justificado a juízo do Conselho Administrativo.

Neste caso, o Conselho Administrativo anulará a concorrência ou convidará a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem rigorosa da classificação, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

Cláusula décima — Assinado o contrato ou na hipótese de anulação da concorrência, serão restituídas as cauções dos demais concorrentes, mediante requerimento endereçado ao Presidente do Conselho Administrativo.

Cláusula décima primeira — O pagamento do preço ajustado para a execução dos serviços a que se refere este edital e suas especificações, será feito em seis (6) prestações, de acordo com o desenvolvimento dos serviços, exceto com relação à última prestação a qual será paga sessenta dias após a conclusão do trabalho, isto é, execução completa de todo o serviço contratado.

Cláusula décima segunda — Serão fornecidos em separado os preços unitários de cada tipo de esquadria, conforme especificação constante da cláusula vigésima nona (29.ª), preços esses que servirão unicamente para os acréscimos, alterações ou reduções de serviços autorizados pelo Conselho Administrativo. De cada pagamento de serviço assim considerado extraordinário será descontada a percentagem de 5 % (cinco por cento) para garantia da perfeita execução do mesmo serviço, a qual somente será restituída ao contratante após a entrega e aceitação formal de todos os serviços pelo Escritório Técnico, depois de sessenta (60) dias da data da entrega.

Cláusula décima terceira — O Conselho Administrativo reserva-se o direito de anular a presente concorrência, não cabendo, neste caso, aos proponentes direito algum a qualquer reclamação ou indenização.

Cláusula décima quarta — A firma contratante ficará sujeita à multa de quinhentos mil réis (500\$000), por dia que exceder ao prazo estipulado no contrato, salvo as interrupções determinadas por escrito pelo Escritório Técnico ou pelo Conselho Administrativo. Quando o excesso do prazo atingir a dez dias consecutivos, o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independentemente de ação ou interposição judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata a cláusula 9.ª deste edital, sua idoneidade para contratar para o governo, que será cassada, bem como as quantias, que forem necessárias para completar os serviços contratuais, que serão executados pelo Escritório Técnico ou por quem ele designar.

Cláusula décima quinta — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas não previstas neste edital e nem quaisquer alterações nas respectivas especificações e projetos, sendo rejeitadas as propostas que subordinarem o preço à qualidade do material ou à metragem dos serviços a executar.

Cláusula décima sexta — O Conselho Administrativo fornecerá aos concorrentes, mediante o pagamento, uma coleção de desenhos e detalhes de todos os serviços, que deverão ser executados à risca pelo contratante.

Cláusula décima sétima — Os interessados poderão obter quaisquer informes ou esclarecimentos, na sede do Escritório Técnico, à rua Sacadura Cabral n. 178, diariamente, das 10 às 16 horas, e, aos sábados, das 10 às 12 horas.

Cláusula décima oitava — Todas as despesas inerentes ou necessárias à lavratura do contrato, selos, etc., correrão por conta da firma contratante, não se fazendo em hipótese alguma pagamento antecipado ou por conta de prestações a vencer-se.

Cláusula décima nona — As multas em que incorrer o contratante por força das cláusulas contratuais, poderão ser descontadas, quer da caução de que trata a cláusula 9.ª deste edital, quer da prestação de

que trata a cláusula 11.ª Na primeira hipótese a caução será integralizada dentro de cinco (5) dias úteis. As multas serão impostas pelo Presidente do Conselho Administrativo, cabendo ao contratante, dentro do prazo de três dias, a contar da data da notificação feita, o direito de recurso para o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Cláusula vigésima — Os proponentes declararão em suas propostas, além do que consta neste edital e respectivas especificações, a sua residência legal, que aceitam como foro o desta capital e que se sujeitam a todas as leis federais e municipais referentes ao objeto da concorrência.

Cláusula vigésima primeira — Os trabalhos contratados deverão ser iniciados dentro do prazo de três (3) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato pelo Presidente do Conselho Administrativo.

Cláusula vigésima segunda — Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade; a mão de obra será esmerada nos seus menores detalhes, podendo em qualquer tempo ser rejeitados todos os materiais ou os trabalhos que, a juízo da fiscalização, não satisfizerem aquelas condições, devendo o contratante retirar os materiais do local da obra ou refazer os trabalhos impugnados dentro do prazo de vinte e quatro horas, a partir da ordem por escrito. É proibido manter na obra qualquer material, não constante das especificações.

Cláusula vigésima terceira — O contratante obriga-se a dispensar imediatamente da obra todo e qualquer empregado ou subordinado seu julgado inconveniente pela fiscalização.

Cláusula vigésima quarta — Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação, entendimento, imposição de multa, intimação, etc., entre o Presidente do Conselho Administrativo ou o Escritório Técnico e os contratantes será sempre transmitida por escrito e devidamente protocolada, e só dessa forma produzirá efeito.

Cláusula vigésima quinta — Todas as penalidades previstas neste edital de concorrência serão impostas ou aplicadas pelo Presidente do Conselho Administrativo, cabendo ao contratante dentro do prazo de três (3) dias úteis o direito de recurso ao senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Cláusula vigésima sexta — O Conselho Administrativo caberá resolver as dúvidas porventura existentes no decurso do contrato. A firma contratante, no entanto, poderá formular por escrito, dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida as quais serão encaminhadas ao senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, que delas decidirá em última instância.

Cláusula vigésima sétima — Nem a construção nem o contrato respondem por compromisso de espécie alguma assumido pela firma contratante perante os seus fornecedores ou terceiros.

Cláusula vigésima oitava — Correrão por conta da firma contratante todas as despesas com seguros de operários contra acidentes de trabalho, devendo a mesma firma observar, rigorosamente, todas as prescrições referentes à legislação trabalhista.

Cláusula vigésima nona — Para o efeito do que exige a cláusula 12.ª, os proponentes preencherão o quadro que acompanhará as especificações dando, além do preço total do vão colocado, o preço unitário: das aduelas e marcos, alisares e molduras, metro quadrado de porta, bem como o preço para a colocação das portas com ferragens e das guarnições.

Cláusula trigésima — Toda e qualquer modificação que, porventura, acarrete aumento ou traga diminuição de despesa, (cláusula 12.ª), deverá ser previamente autorizada por escrito pelo Conselho Administrativo e só nesse caso será levada em consideração no final de contas.

Cláusula trigésima primeira — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extra judicial, nos seguintes casos:

- a) falência da firma contratante;
- b) suspensão dos trabalhos por prazo superior a cinco dias sem motivos justificados, a juízo do Conselho do Hospital;
- c) pela inobservância do projeto, especificações, qualidade dos materiais empregados, mão de obra e condições contratuais;
- d) pelo excesso de prazo em entregar a obra contratada.

Verificada a rescisão, o Conselho Administrativo entrará imediatamente na posse dos serviços contratados salvo o direito ao recebimento das prestações vencidas, ressaltando o pagamento devido aos operários.

Cláusula trigésima primeira — Correrão por conta da firma contratante todas as multas resultantes do não cumprimento das leis federais ou posturas municipais, bem como as indenizações de danos, porventura, causados a terceiros, decorrentes dos trabalhos contratados.

Cláusula trigésima segunda — O andamento dos serviços deverá ser conduzido de forma que não perturbe os demais trabalhos contratados, correndo sob a responsabilidade da firma contratante qualquer prejuízo consequente de negligência atraso ou engano.

Cláusula trigésima terceira — A firma contratante obriga-se a executar todos os trabalhos mencionados neste edital, nas plantas, detalhes e nas especificações com a máxima perfeição, sem morosidade, observando, em tudo, os preceitos da boa técnica, afim de dar a todos os serviços o mais perfeito acabamento possível.

Cláusula trigésima quarta — Em qualquer ocasião que o Escritório Técnico tiver a menor dúvida sobre a pureza dos materiais que estiverem sendo empregados nas obras deste Hospital, embargará imediatamente o uso desses materiais mandando as amostras dos mesmos para serem examinadas no Instituto Nacional de Tecnologia.

Correrão por conta da firma empreiteira, todas as despesas provenientes desses exames, ficando a mesma sujeita às multas e penalidades contratuais, se os resultados dos exames não forem plenamente satisfatórios.

Cláusula trigésima quinta: — Correrão por conta da firma todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados tais como materiais, maquinismos, andaimes, mão de obra, transporte do pessoal, aparelhagem ferramentas, etc., em fim tudo quanto determinar dispêndio.

Cláusula trigésima sexta: — A firma contratante terá plena liberdade na direção dos trabalhos, desde que sejam observadas as seguintes condições:

a) manter quanto ao pessoal operário todos os dispositivos da legislação social em vigor;

b) manter, permanentemente, nas obras pessoa autorizada a receber as reclamações ou avisos da fiscalização e a providenciar para imediata solução dos casos, que se apresentarem.

Cláusula trigésima oitava — Fica convencionado que o contratante sujeita-se à multa de 500\$0 (quinhentos mil réis) e ao dobro, em cada reincidência, pela infração de qualquer cláusula contratual e, mais, nos casos de paralisação das obras, negligência, morosidade imperícia ou irregularidade que importe em prejuízo de ordem material ou moral ao Hospital.

Cláusula trigésima nona — Se, no decorrer da execução dos serviços a cargo da firma contratante e antes da respectiva entrega e aceitação definitiva por parte do Conselho Administrativo, vierem eles a sofrer algum dano, mesmo por caso fortuito, que os altere, modifique ou destrua, no todo ou em parte, correrão tais prejuízos por conta da firma contratante que se obrigará a fazer, à sua custa, a restauração, no prazo que lhe for determinado pelo Conselho.

Caso a firma contratante se recuse a fazê-lo no prazo determinado, poderá o Conselho Administrativo mandar executar os serviços por outrem, correndo a respectiva despesa por conta da firma contratante, sendo-lhe descontados da caução e da prestação a que tiver direito.

Cláusula quadragésima — No contrato a ser lavrado poderão ser incluídas outras cláusulas, contanto que não prejudiquem as cláusulas aqui expressas, mas que sirvam para tornar mais claras ou explícitas as condições do contrato.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1941. — *Mario de Moraes Paiva*, Presidente do Conselho Administrativo.

Observações — Os desenhos e especificações a que se refere o presente edital, serão entregues aos interessados na sala do Conselho Administrativo do Hospital dos Servidores do Estado, sendo todos assinados e rubricados pelo presidente do referido Conselho e pelo engenheiro chefe do Escritório Técnico.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado Sebastião de Alcantara, domiciliado à rua General Gliério, 69, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha, 31 2.º andar sala 208, às 14,15 horas, do dia 7 de agosto à audiência relativa à reclamação apresentada contra Cia. Aliança Industrial.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1941. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado Nelson da Cruz Machado, residente à rua do Lavradio n. 76 (setenta e seis), para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Avenida Nilo Peçanha n. 31 (trinta e um), às 15 (quinze) horas, do dia 31 (trinta e um) de julho corrente à audiência relativa a reclamação que apresentou contra Penna & Franca, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1941. — *Betse de Barros*, secretária.

ESTADO DE SÃO PAULO

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE DIREITO

CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DE MEDICINA LEGAL

Edital n. 5

Do orden do Exmo. Sr. diretor, professor Dr. Sebastião Soares de Faria, e de acordo com a legislação em vigor, faço público que se acha aberta, nesta Secretaria, das 13 1/2 às 14 1/2 horas, em todos os dias úteis, pelo prazo de quatro (4) meses, contados desta data, a inscrição no concurso para professor catedrático de Medicina Legal. Ao inscrever-se o candidato entregará ao secretário

cem (100) exemplares de uma monografia original, ainda não publicada, com cinquenta páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha, pertinente à matéria em concurso, instruindo seu requerimento com: a) caderneta de reservista; ou certidão de quitação do serviço militar; b) diploma de bacharel ou doutor em direito; c) prova de cidadania brasileira; d) folha corrida do juízo criminal da justiça local, e da polícia; e) atestado de que não tem defeito físico que prejudique o ensino e nem sofre de moléstia contagiosa; f) prova de atividade profissional relacionada com a disciplina em concurso; g) títulos de obras científicas que possue; h) recibo da Tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição, na importância de 300\$000 (trezentos mil réis). As provas de concurso consistem, sucessivamente, nos termos da legislação em vigor, a saber: a) prova escrita; b) arguição sobre a monografia apresentada; c) prova didática. A inscrição para o referido concurso será encerrada no dia 6 de setembro de 1941, às 14 1/2 horas. Qualquer outra informação será prestada nesta Secretaria, no horário acima. Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade de S. Paulo, 6 de maio de 1941. — *Flavio Mendes*, secretário.

Reconheço a firma retro de Flavio Mendes, S. Paulo, 6 de maio de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade, — *Alceu Falleiros*, tabelião.

Reconheço a firma e sinal de Alceu Falleiros, Rio de Janeiro, 6 de maio de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Antonio Carlos Penafiel*, tabelião.

N. 6.534—7-5-1941—440\$6—12 vezes

SOCIEDADES ANÔNIMAS

BANCO DE CRÉDITO COMERCIAL E CONSTRUTOR S. A. RIO DE JANEIRO

BALANÇETE EM 30 DE JUNHO DE 1941

Ativo

Imoveis de Propriedade do Banco	854:108\$800
Móveis e Utensílios	27:283\$000
Letras Descontadas	27:148\$300
Caixa: Em moeda corrente e Bancos	57:083\$800
Correspondentes no Interior	3:229\$150
Devedores Diversos	560:106\$222
Ações em Caução	30:000\$000
Letras a Receber no Interior	1:783\$100
Administração de Propriedades	575:065\$000
Diversas Contas	56:681\$827

Carteira Construtora:

Contratantes	11.629:000\$000
Em Depósito	332:414\$099
Devedores Hipotecários	358:502\$800
Distribuições a Pagar	331:933\$549
Hipotecas	1.101:100\$000
Total	15.945:439\$647

Passivo

Capital Para operações bancárias ..	600:000\$000	
Carteira Previsora do Jar	500:000\$000	1.100:000\$000
Depósitos em Contas Correntes:		
Sem juros ..	334:809\$299	
Com juros ..	26:924\$300	
A Prazo Fixo ..	6:589\$200	368:322\$799
Credores por Títulos Diversos		117:316\$900
Caução da Diretoria		30:000\$000
Credores por Títulos em Cobrança		1:783\$100
Propriedades ..		575:065\$000
Diversas Contas ..		121\$200

Carteira Construtora:

Contratos de Empréstimos ..	10.590:000\$000	
Contratos Contemplados ..	1.039:000\$000	11.629:000\$000
Prestamistas ..		629:179\$250
Fundos a Financiar ..		331:933\$549
Valores Hipotecários ..		1.101:100\$000
Banco de Crédito Comercial e Construtor S. A.		61:617\$840
Total ..		15.945:439\$647

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1941. — *Leandro Ribetto Gonçalves de Mello*, Presidente. — *A. Andrade*, Contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 30 DE JUNHO DE 1941

Débito

Móveis e Utensílios — Amortização de 5% n. conta	1:436\$000
Material de Escritório — Amortização de 5%, n. conta	245\$600
Despesas de Instalação — Amortização de 5%, n. conta	881\$700
Cheques Selados pelos gastos	14\$000
Despesas Gerais — Saldo desta conta	16:733\$900
Impostos — Saldo deste título	17:654\$500
Juros — Saldo deste título	587\$600
Total	37:553\$300

Crédito

Saldo Anterior	1:536\$873
Descontos — Saldo deste título	1:350\$000
Balanco	34:666\$427
Total	37:553\$300

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1941. — *Leandro Ribeiro Gonçalves de Mello*, Presidente. — *A. Andrade*, Contador.

(N. 9.691 — 18-7-41 — 156\$1).

COMPANHIA BRASILEIRA DE PRODUTOS DE AÇO S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

No dia 16 de maio de 1941, na sede da Companhia Brasileira de Produtos de Aço S.A., reunidos dezesseis acionistas, conforme consta do livro de presença, representando 294 ações das 350 por que se reparte o capital social, o Sr. Dr. A.J. Peixoto de Castro Junior declara que, dispondo o art. 24 dos Estatutos que a assembléia seja presidida pelo acionista que os demais aceitarem, indicava para esse fim o Dr. Arthur Machado de Castro.

Aprovada a indicação, o Sr. Dr. Arthur Machado de Castro assume a presidência e convida para 1.º e 2.º secretários os Srs. Heitor Dias Palhares e Mario Petrucci.

Constituída a mesa por essa forma o Sr. presidente da assembléia manda proceder à chamada pelo livro de presença, feito o que declara que tendo comparecido número legal de acionistas abre-se a sessão da assembléia geral extraordinária, convocada nos termos do art. 26 letra "a" dos Estatutos.

Pede em seguida que o Sr. 1.º secretário proceda à leitura do anúncio de convocação publicado no "Jornal do Comércio" e no "Diário Oficial" e os demais documentos que se encontram sobre a mesa.

O Sr. 1.º secretário, depois de haver lido o *Diário Oficial* de 7 de maio de 1941 que publica a convocação, procede à leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, concebido nos seguintes termos:

Srs. acionistas:

Iniciada a construção do edifício da fábrica, exigiu a Prefeitura determinado recuo, mediante demorado processo de indenização.

A chegada das máquinas encomendadas, não permitia porém, que se prolongasse a discussão em torno da faixa de que necessita a Prefeitura.

Silenciando os Estatutos quanto aos poderes de alienar os bens sociais, entendeu a Diretoria de convocar uma assembléia geral extraordinária para que conferir expressamente autorização para ceder, gratuitamente, à Prefeitura do Distrito Federal, a área de recuo do terreno sito à estrada do Rio do Pau n. 1.173, no total de 4.692 metros quadrados, podendo para esse fim delegar plenos poderes ao diretor Sr. Pedro Raggio para assinar acordos, termos e escrituras e tudo mais necessário à validade da cessão referida, feita a título gratuito.

A medida ora solicitada consulta os interesses da Companhia, pela rapidez com que se poderá concluir o edifício.

É uma proposta que a Diretoria tem a honra de submeter à deliberação da assembléia geral extraordinária.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1941. — *A.J. Peixoto de Castro Junior* — *Domingos Demarchi*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Brasileira de Aço S.A., no exercício de suas atribuições, foi chamado para o exame dos documentos relativos à proposta apresentada pela Diretoria, no tocante à cessão

gratuita de uma área de 4.692 metros quadrados, desmembrada do terreno de sua propriedade à Estrada do Rio do Pau n. 1.173, e necessária ao recuo de acordo com o plano da Prefeitura do Distrito Federal.

Atendendo que o processo de indenização não poderia trazer consideráveis vantagens aos interesses da Companhia, o Conselho Fiscal após cuidadoso exame da matéria opina pela aprovação da proposta da Diretoria.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1941. — *Arthur Machado de Castro* — *Mirilo Gasparri* — *Mario Petrucci*.

O Sr. presidente declara em discussão a proposta da Diretoria, com o parecer do Conselho Fiscal.

Não havendo quem a quizesse discutir é submetida à votação e aprovada.

O Sr. presidente declara que, não havendo outro assunto a tratar dentro da convocação da assembléia geral extraordinária, encerra a reunião e manda lavrar imediatamente a presente ata que é por todos assinada.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941. — *João Novaes de Souza Junior* — *Mirilo Gasparri* — *Francisco A. Guimarães* — *João Antonio de Almeida Gonzaga Junior* — *A.J. Peixoto de Castro Junior* — *Heitor Dias Palhares* — *Arthur Machado de Castro* — *Celso Gonzaga Vieira da Silva* — *Mario Petrucci* — *Adelina Uryal* — *Zenith Gonzaga Vieira da Silva* — *Eduardo Trindade* — *Domingos Demarchi* — *Paulina Jacobsen* — *Pedro Raggio* — Sociedade Anônima Tritônia, Dr. *João Novaes de Souza Junior*, diretor.

A presente cópia confere com o livro de atas da Companhia Brasileira de Produtos de Aço S. A.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1941. — *Arthur Machado de Castro*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Brasileira de Produtos de Aço, em 2 de julho de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 16.135, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 16 de maio de 1941, que autorizou a cessão gratuita à Prefeitura do Distrito Federal de uma área de terra na estrada do Rio do Pau, n. 1.173, no total de 4.692 metros quadrados e delegou ao diretor Sr. Pedro Raggio poderes para assinar acordos, termos e escrituras e tudo o mais necessário à validade da referida cessão. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. — Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1941. — *Carmen Cruz*. — Visto, *Celso Esteves*, diretor da Seção.

(N. 9.683 — 18-7-41 — 122\$1).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA GUANABARA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 3 DE JULHO DE 1941

Aos 3 dias do mês de julho de 1941, às 14 horas, reunidos na sede da Companhia, à Praça Floriano ns. 31-39, 2.º andar, 12 acionistas inscritos no livro de presença representando 29.850 ações, foi pelo diretor doutor Octavio da Rocha Miranda aberta a sessão, e, havendo número legal, pediu aos acionistas presentes indicassem àquele que deveria dirigir os trabalhos. Indicado o acionista doutor Alberto Reeve, este assumiu a presidência e convidou para secretários os senhores Durval de Mesquita e Raul Silva. Pelo senhor presidente foi dado início aos trabalhos, pedindo ao senhor secretário que procedesse à leitura da convocação publicada no *Diário Oficial* dos dias 20 e 26 de junho e 2 de julho e no *Jornal do Comércio* dos dias 20 e 26 de junho e 3 de julho corrente, o que foi feito e cujo texto é o seguinte: "Companhia Imobiliária Guanabara — Praça Floriano ns. 31-39, 2.º andar. Assembléia Geral Extraordinária. — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 3 de julho, às 14 horas, na sede da Companhia, afim de tomarem conhecimento: a) do balanço, relatório da Diretoria, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício anterior; b) eleição da Diretoria, dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes. — Rio de Janeiro, 19 de junho de 1941. — *Octavio da Rocha Miranda*, diretor". — Terminada a leitura, o senhor presidente declarou que de acordo com o item a da convocação iria submeter à apreciação dos senhores acionistas o balanço, contas, relatório da Diretoria, referentes às atividades de 1940, bem como o parecer do Conselho Fiscal, pedindo ao senhor secretário que procedesse à leitura dos mesmos, o que foi feito e cujos textos deixam de ser transcritos visto já terem sido publicados no *Diário Oficial* de 27 de junho de 1941, páginas 13.160, transcrevendo-se somente o parecer do Conselho Fiscal que é o seguinte:

"Parecer do Conselho Fiscal — O Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária Guanabara, tendo examinado o balanço, contas e demais documentos relativos ao exercício de 1940, é de parecer que os mesmos podem ser aprovados. — Rio de Janeiro, 2 de junho de 1941. — *Nelson de Almeida, A. de Sampaio Ferraz, Frederico Bokel*". — Em seguida o senhor presidente declarou que iria submeter à votação os referidos documentos, mas que antes daria a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Ninguém querendo falar, o senhor presidente submeteu separadamente a votos ditos documentos sendo os mesmos unanimemente aprovados, deixando de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Após isso, o senhor presidente comunicou que de acordo com o item b da convocação, tornava-se necessário proceder à eleição da Diretoria para o período de 1941 a 1945, bem como dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1941, pedindo aos acionistas que se munissem de cédulas. Feita a apuração, deu o seguinte resultado: para diretores — doutor Octavio da Rocha Miranda, brasileiro, bacharel, residente nesta cidade, à Avenida Delfim Moreira n. 122, doutor Renato Rocha Miranda, brasileiro, industrial, residente nesta cidade, à Praia do Flamengo número 378, Edgard da Rocha Miranda, brasileiro, industrial, residente nesta cidade à Praia do Flamengo número 322, o primeiro reeleito com 27.600 votos, o segundo com 27.550 votos e o terceiro reeleito com 29.800 votos. — Para membros do Conselho Fiscal: Dr. Nelson de Almeida, brasileiro, advogado, residente nesta cidade à rua Almirante Tamandaré número 33, Frederico Bokel, brasileiro, industrial, residente nesta cidade à rua Marquês de Abrantes número 219, Alberto de Sampaio Ferraz, brasileiro, industrial, residente à rua 12 de maio número 210, todos reeleitos com 29.850 votos. Para suplentes: Drs. Alberto Reeve e Eduardo V. Pederneiras reeleitos com 29.850 votos e Durval de Mesquita com 29.850 votos, eleito. Em vista do resultado acima, o senhor presidente empossou os eleitos. Declarou também o senhor presidente que, de acordo com a lei das sociedades anônimas, tornava-se necessário fixar para o presente exercício a remuneração dos membros do Conselho Fiscal. Pediu a palavra o acionista senhor Oswaldo Rocha Miranda e propôs que a mesma fosse fixada em 500\$0 (quinhentos mil réis) anuais para cada um, o que foi unanimemente aceito. Nada mais havendo, o senhor presidente declarou que daria a palavra a quem dela quizesse fazer uso, ninguém querendo falar, o senhor presidente encerrou a sessão pedindo aos acionistas presentes que se conservassem no recinto, afim de ser lavrada a presente, que lida e submetida à votação, foi unanimemente aprovada. E eu, secretário, a subscrevo e assino. — *Durval de Mesquita — Alberto Reeve, presidente. — Durval de Mesquita, 1.º secretário. — Raul da Silva, 2.º secretário, p. p. D. Albertina F. da Rocha Miranda, Rocha Miranda, Filhos & Cia. Ltda. — Renato Rocha Miranda, gerente. — Octavio da Rocha Miranda. — Renato Rocha Miranda. — Oswaldo Rocha Miranda. — Armenio Rocha Miranda. — P. p. Dr. Sergio da Rocha Miranda, Rocha Miranda, Filhos & Cia. Ltda. — Renato Rocha Miranda, gerente. — Alberto Reeve. — Nelson de Almeida. — F. Bokel. — Alberto de Sampaio Ferraz. — Raul da Silva. — Durval de Mesquita.*

A presente ata é cópia fiel do Livro de Atas. — *Durval de Mesquita, 1.º secretário.*

Publique-se. — Cia. Imobiliária Guanabara. — *A. de Sampaio Ferraz*, pelo diretor.

(N 9.721 — 18-7-41 — 122\$4).

COMPANHIA INDUSTRIAL SUL AMERICANA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 1941

Aos vinte dias do mês de junho de 1941, às 14 horas, na sede da Companhia Industrial Sul Americana, à rua do Rosário n. 111, 1.º andar, reunidos os Srs. acionistas, representando 950 ações, 95 % (noventa e cinco por cento) do capital social, conforme livro de presença, o presidente da Companhia, Sr. Pedro Guimarães Netto, assumindo a presidência, declara instalada a assembleia, em segunda convocação, por não se ter reunido em primeira, por falta de número legal, conforme os convites publicados nos termos da lei, e pede aos Srs. acionistas que indiquem um deles para presidir a assembleia geral. Por aclamação, os Srs. acionistas indicam o Senhor Pedro Guimarães Netto que, agradecendo, convida para secretários os Srs. Ovidio José da Silveira e Appius Fabrizzi, os quais, correspondendo ao convite, tomaram assento à mesa. Usando, ainda, da palavra, o Sr. presidente solicita ao Sr. 1.º secretário que proceda à leitura do relatório da diretoria, balanço, discriminação da conta Lucros & Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940, cujos originais, documentos e livros, achavam-se sobre a mesa e já haviam sido examinados pelos Srs. acionistas. Terminada a leitura, o Sr. presidente põe em discussão os citados documentos. Ninguém pedindo a palavra, são os mesmos submetidos à votação, tendo sido aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os Srs. diretores. Passando à segunda parte da convocação, o Sr. presidente anuncia que vai proceder à eleição da diretoria, membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, sendo aquela para o biênio

1941-1942 e estes para o exercício de 1941, nos termos do art. 124, do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40. Distribuídas as cédulas e posteriormente apuradas pela mesa, verificou-se que haviam sido eleitos, por maioria: diretor-presidente: Jayme da Silva Maçol; diretor-tesoureiro, Norman Bruce Esquerdo; membros do Conselho Fiscal: Augusto Woods Lacerda, Appius Fabrizzi e Augusto do Castro Fonseca; suplentes: Maria Rita Santerre Guimarães, Ovidio José da Silveira e Olavo Ribeiro. Achando-se presentes os que acabavam de ser eleitos, o Sr. presidente convidou-os a tomar posse dos respectivos cargos perante a assembleia, tendo sido os mesmos considerados como empossados, pelo que assinam a presente ata. Em seguida, o Senhor presidente, depois de esclarecer devidamente o assunto, submeteu à apreciação dos Srs. acionistas a terceira e última parte da ordem do dia, afim de que fosse, pela assembleia, discutida e aprovada a adaptação dos estatutos da Companhia aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40, como determina o seu art. 179. Pedindo a palavra, o acionista Sr. Augusto Woods Lacerda, submete à assembleia a proposta que autoriza a diretoria a elaborar, com urgência, um ante-projeto dos estatutos, para ser apresentado à consideração dos Srs. acionistas, marcando-se, para isto, uma assembleia geral extraordinária. Submetida à votação a proposta apresentada, foi ela unanimemente aprovada. Ninguém mais pedindo a palavra e nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão, afim de ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, foi a presente ata lida, submetida à discussão e aprovada por todos os acionistas presentes, a qual vai por eles assinada. E eu, Ovidio José da Silveira, primeiro secretário, mandei lavrar a presente ata que subcrevo e assino. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1941. — *Ovidio José da Silveira. — Pedro Guimarães Netto. — Olavo Ribeiro. — Norman Bruce Esquerdo. — Maria Rita Santerre Guimarães. — Vera Bruce Esquerdo. — Augusto do Castro Fonseca. — Jayme da Silva Maçol. — Appius Fabrizzi. — Judith Bruce Esquerdo. — Augusto Woods Lacerda.*

(N. 9.690 — 18-7-41 — 91\$8).

COMPANHIA PHYMATOSAN S. A.

CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE JULHO DE 1941

Aos dezesseis dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e um, às 15 horas, na sede da Companhia Phymatosan S. A., nesta cidade, à rua Conde de Bonfim, 1.084, reuniram-se os acionistas constantes do Livro de Presença, representando seis mil e setecenta e sete ações (6.700) ou sejam 67 % do capital social, afim de tomarem conhecimento e deliberar sobre uma proposta da Diretoria, relativa à venda e compra de imóveis, conforme convite publicado no "Diário Oficial" e "O Jornal" de 7, 8, e 9 e 6, 8 e 9 do corrente mês, respectivamente. Assumindo a presidência o sr. Frederico Marcondes dos Santos, diretor-Presidente em exercício, expôs aos senhores acionistas presentes o motivo da reunião e como esse fosse resultante de uma proposta firmada por si, pela Diretoria, em virtude de autorização de seus colegas de administração, pedia aos presentes que indicassem o acionista que deveria presidir os trabalhos da Assembleia. Aclamado, assumiu a direção o acionista sr. Boanerges de Araujo Costa, convidando para 1.º e 2.º secretário, os acionistas srs. Antonio Pereira da Silva Pinho e Graccho Marcondes Machado, respectivamente, ficando, assim, constituída a mesa. Agradecendo a honra que lhe era concedida, o Sr. Presidente da Assembleia convidou o sr. Frederico Marcondes dos Santos, Presidente da Diretoria, a ler a proposta que constituía o assunto da reunião. Com a palavra, este, explicou que possuindo a Companhia um terreno à rua Maxwell, no valor de 114:990\$0, adquirido para nele ser construído seu novo laboratório, valor esse que figura no seu ativo e como a atual Diretoria encontrou outro em melhor situação, deliberou julgar mais conveniente dispor daquele, desde que a sua venda não afete o valor por quanto ficou a Companhia, incluídos os devidos impostos e despesas com a sua aquisição. Uma vez aceita essa proposta, pede que seja a atual Diretoria autorizada a efetuar a transação de venda, na primeira oportunidade que se apresente, ficando com idênticos poderes para a de compra de outro que melhor satisfaça os fins a que ele se destina. Posta essa proposta em discussão, foi ela aprovada por unanimidade, ficando, por essa forma, a Diretoria, pelos seus 3 membros, com todos os poderes para efetuar a venda do terreno a que se refere a proposta por intermédio do seu Diretor-Presidente, ficando igualmente autorizada a realizar a compra de outro em condições de satisfazer os mesmos fins a que se destinava o primeiro. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão para ser lavrada esta Ata, o que feito, vai assinada pelo sr. Presidente da mesma 1.º e 2.º secretários e demais acionistas presentes. Eu, Antonio Pereira da Silva Pinho, servindo de primeiro secretário, a mandei lavrar e assino.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1941. (ass.) *Antonio Pereira da Silva Pinho. — Boanerges de Araujo Costa. — Arthur de Araujo Costa. — Márcia Costa Lenz Cesar. — Frederico Marcondes dos Santos e Graccho Marcondes Machado.*

Confere com o original. — *Boanerges de Araujo Costa*, presidente da mesa.

(N. 9.590 — 18-7-41 — 86\$7)

SOCIEDADE ANÔNIMA "DIÁRIO CARIOCA"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 21 DE JUNHO DE 1941

Aos 21 dias do mês de junho de 1941, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede social à praça Tiradentes n. 77, 1.º andar, às 14 horas, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os acionistas constantes do livro de presença devidamente assinado, representando mil trezentos e sessenta ações. O presidente, Dr. Horacio Gomes Leite de Carvalho Junior convidou para secretários os Srs. Danton Jobim e Henrique de Moura Liberal e determinou que fosse lido o anúncio de convocação publicado no *Diário Oficial* dos dias 12, 14 e 17 e no "Diário Carioca" dos dias 12, 14 e 17, e do teor seguinte: "S. A. "Diário Carioca" — Assembléia geral extraordinária — 1.ª convocação — São convidados os Srs acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 21 do corrente, às 14 horas, na sede social à praça Tiradentes n. 77 para o fim de alterar os estatutos da sociedade e proceder a eleição do cargo de diretor-tesoureiro, atualmente vago, em virtude do falecimento do seu titular. De acordo com a lei a assembléia se reunirá com o *quorum* mínimo de dois terços do capital social. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1941. — Horacio Gomes Leite de Carvalho Junior, presidente".

Ato contínuo determinou que fossem lidos a proposta da diretoria e o parecer do conselho fiscal sobre a alteração dos estatutos do teor seguinte:

PROPOSTA DA DIRETORIA

Ilmos. Srs. acionistas — A diretoria da sociedade anônima "Diário Carioca", tem o grande pesar de comunicar o falecimento do Dr. Joaquim Gomes Leite de Carvalho, diretor-tesoureiro desta sociedade à qual prestou os mais relevantes e assinalados serviços. Sua memória e seu exemplo ficaram imperecíveis entre nós, seus companheiros. Deverá, em consequência ser provida a vaga na diretoria. Propomos, outrossim, alteração dos estatutos em seus artigos 12, 14 e 15, que deverão ser substituídos, para uma melhor distribuição dos serviços da administração, pelos seguintes:

Art. 12 — Ao presidente compete:

I. Representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, por si ou mandatários que legalmente constituir;

II. Decidir todos os negócios e interesses sociais que não sejam da competência exclusiva da assembléia geral;

III. Celebrar contratos, assumir obrigações e encargos pela sociedade, assinar cheques, correspondências, saques, aceites e endossos de letras, finalmente todos os atos e documentos referentes aos negócios da sociedade;

IV. Convocar e presidir as assembléias gerais;

V. Fazer executar as deliberações das assembléias gerais.

Art. 13 — Ao secretário compete:

Dirigir a política jornalística da sociedade, imprimindo-lhe a orientação que o regular mais concentânea com os interesses do país e da sociedade.

Art. 14 — Ao tesoureiro compete:

I. Rubricar os livros da sociedade.

II. Manter sob sua imediata direção e em perfeita ordem toda escrita da sociedade.

Art. 15 — Ao gerente compete:

I. Zelar pelo exato cumprimento das deliberações da assembléia geral e do presidente;

II. Gerir a parte comercial e técnica da sociedade;

III. Celebrar contratos, assumir obrigações, e encargos pela sociedade, assinar cheques, correspondências, saques, aceites e endossos de letras, finalmente, todos os documentos relativos aos negócios sociais;

IV. Nomear e demitir empregados de acordo com o presidente, fixando-lhes os respectivos vencimentos.

São estas, Srs. acionistas, as alterações que nos permitimos sugerir ao alto critério de VV. SS.

Outrossim, nos permitimos chamar atenção desta assembléia para a fixação dos honorários da diretoria, provisoriamente arbitrados pelo Conselho Fiscal em reunião, de 10 de abril deste ano.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1941.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da sociedade anônima "Diário Carioca", somos de parecer que a alteração dos estatutos em seus artigos 12, 14 e 15 nos termos da proposta da diretoria, deve ser aprovada.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1941. — J. E. de Macedo Soares. — Joaquim Cardillo Filho. — Alberto Burle de Figueiredo".

Finda a leitura, foi posta em discussão a proposta.

Encerrada a discussão, foi a mesma unanimemente aprovada.

Em consequência, o Sr. presidente declarou alterados os estatutos de acordo com a proposta feita.

Pediu a palavra o Sr. Francisco José Teixeira Leite, que fazendo o elogio do companheiro e amigo desaparecido, Dr. Joaquim Gomes Leite de Carvalho, pediu que, na presente ata se consignasse um voto de saudades à sua memória de homem de espírito e batallador, tombado quando, ainda muito moço, se afirmava um organizador e um trabalhador.

Tendo, sido unanimemente aprovado, mandou o Sr. presidente ficasse consignado nesta ata.

O Sr. presidente anunciou a eleição para o cargo vago de diretor-tesoureiro. Procedida à eleição e apurados os votos, verificou-se ter sido eleito por unanimidade, o Sr. Rogério Monteiro de Barros Leite de Carvalho.

Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa por uma hora afim de que fosse lavrada a presente ata.

Reinstalada a sessão, lida e aprovada esta redação, foi encerrada a sessão, sendo esta ata assinada por todos os acionistas presentes. — Os Srs. acionistas: *Horacio Gomes Leite de Carvalho Junior. — José Eduardo de Macedo Soares. — José Benedito Martins Guimarães. — Francisco José Teixeira Leite. — Henrique de Moura Liberal. — Danton Jobim. — Lauro Borges. — Joaquim Cardillo Filho. — Alberto Burle de Figueiredo.*

(N. 9.684—18-7-41—13036).

E. T. C.

Empresa de Títulos Capitalizados Ltda.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1941

Ativo

Apólices diversas	2:316\$900
Banco do Comércio e Indústria de São Paulo, c/custódia	183:350\$000
Caixa	91\$400
Contas correntes	1.422:899\$500
Depositários de apólices	139:450\$000
Depósitos	22\$000
Moveis & utensílios	5:617\$000
Prestamistas	68:556\$000
Diversas contas	316:373\$706
	2.138:676\$500

Passivo

Capital	300:000\$000
Apólices custodiadas	322:800\$000
Contas correntes	1.373:681\$500
Obrigações a pagar	140:000\$000
Diversas contas	2:195\$000
	2.138:676\$500

E.T.C. — Empresa de Títulos Capitalizados, Ltda. — *Geraldo Martins Ourivio*, gerente. — *Sinval de Oliveira*, contador.

(N. 9.599 — 18-7-41 — 6082).

SCOTT & BOWNE INC. OF BRAZIL

BALANÇO GERAL EM 31 DE MARÇO DE 1941

Ativo

Ativo Imobiliário:			
Terreno, Edifícios, Maquinismos e Instalações	531:193\$120		
Menos: Reserva para Depreciação...	152:495\$240		381:697\$880
Ativo Disponível:			
Dinheiro em Bancos.....			891:049\$000
Ativo realizavel a curto prazo:			
Contas a Receber.....	545:869\$500		
Menos: Reserva para Dívidas Duvidosas..	30:000\$000	515:869\$500	
Estoque	920:499\$600		1.436:369\$100
Contas de resultado pendente:			
Material de Propaganda.....	113:743\$300		
Pagamentos Adiantados	18:332\$600		132:075\$900
			2.841:192\$480

Passivo**Passivo exigível a prazo curto:****Credores Diversos**

Brasil	264:580\$046	
U. S. A.	700:103\$800	964:683\$846

Passivo não exigível:**Capital:**

U. S. \$10.000,00 ao cambio de 7\$000	70:000\$000	
Lucros Acumulados	1.806:508\$634	1.876:508\$634
		2.841:192\$480

Rubem Soares Barrouin, Registo n. 35.920 no Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — *T. J. O'Shea*, gerente.

CONTA DE LUCROS E PERDAS

Referente ao ano findo em 31 de março de 1941

Débito

Despesas de vendas e de embarque	874:324\$900
Despesas gerais, despesas de administração e imposto	522:494\$640
Lucro transferido para Casa Matriz	1.000:000\$000
Saldo credor em 31 de março de 1941	1.806:508\$634
	4.203:328\$174

Crédito

Saldo credor em 1 de abril de 1940	2.524:633\$784
Lucro bruto nas vendas	1.637:960\$740
Rendas diversas	40:733\$650
	4.203:328\$174

Rubem Soares Barrouin, Registo n. 35.920 no Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — *T. J. O'Shea*, gerente.

(N. 9.680 — 18-7-41 — 115\$3)

COMPANHIA LANSTON DO BRASIL, S. A.

Filial no Rio de Janeiro (Sede em Washington, Del. Estados Unidos da América do Norte)

BALANÇO GERAL DAS OPERAÇÕES NO BRASIL EM 28 DE FEVEREIRO DE 1941

Ativo**Ativo imobilizado:**

Móveis e utensílios	46:415\$100	
Maquinismos	506:725\$300	553:140\$700

Ativo disponível:

Caixa e Bancos		525:972\$000
--------------------------	--	--------------

Ativo realizável a curto prazo:

Contas assinadas	905:444\$500	
Devedores diversos	67:215\$500	
Mercadorias	1.464:325\$800	2.436:985\$800

Ativo realizável a longo prazo:

Contas assinadas	297:274\$300	
Devedores diversos	47:114\$600	344:388\$900

Lucros e perdas		610:361\$500
---------------------------	--	--------------

4.170:848\$900

Passivo**Passivo exigível a longo prazo:**

Fornecedores e credores diversos	44:182\$600	
--	-------------	--

Passivo exigível a longo prazo:

Langston Monotype Machine Company	2.760:510\$500	
---	----------------	--

Passivo não exigível:

Lucros a realizar	275:275\$900	
Reserva de depreciação	249:325\$500	
Reserva para dívidas incobráveis	24:054\$100	
Capital	847:500\$000	1.366:155\$800

4.170:848\$900

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1941. — *Manoel Mirabel*, gerente geral. — *Edward J. Mack*, sub-tesoureiro. — *J. A. Moura Bastos*, contador 32.304.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA CONTA DE LUCROS E PERDAS NO ANO FINDO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1941**Débito**

Saldo devedor do ano anterior	759:110\$800
---	--------------

Amortização do ativo:

Reserva para depreciação	53:412\$300	
Reserva para débitos incobráveis	27:037\$600	80:449\$900

Despesas gerais	463:311\$000
Impostos	100:571\$200

1.403:442\$900

Crédito

Produto das operações sociais	788:581\$200
Lucros diversos	4:500\$200
Saldo transportado	610:361\$500

1.403:442\$900

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1941. — *Manuel Mirabel*, gerente geral. — *Edward J. Mack*, sub-tesoureiro. — *J. A. Moura Bastos*, contador 32.304.

9.681 — 18-7-41 — 146\$9

S. A. COMPOSIÇÕES "INTERNATIONAL" (DO BRASIL)**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Sociedade Anônima Composições "International" (do Brasil) em 11 de junho de 1941, pelo senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 16.049, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 15 de abril de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, elegeu a diretoria, e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1941. — *Carmen Cruz*, sobre est. de 20\$000 e Educação e Saúde. — Visto: *Ernesto Iencarelli*, Diretor da Seção int.

(N. 9.591 — 18-7-41 — 42\$8).

IMOBILIÁRIA TERRITORIAL CARIOCA S. A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Imobiliária Territorial Carioca S. A., em 2 de julho de 1941, pelo senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 16.147, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 29 de março de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, e elegeu os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, bem como fixou os seus honorários. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1941. — *Carmen Cruz*. — Visto: *Celso Esteves*, diretor da Seção.

(N. 9.598 — 18-7-41 — 26\$5).

COOPERATIVA NACIONAL DE AVICULTURA**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Cooperativa Nacional de Avicultura, em 6 de junho de 1941, pelo senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 16.010, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 15 de janeiro de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos, afim de adaptá-los à legislação vigente. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1941. — *Carmen Cruz*. — Visto: *Celso Esteves*, diretor da Seção.

(N. 9.685 — 18-7-41 — 20\$4).

ANÚNCIOS

Banco do Brasil

AVISO N. 1

O Banco do Brasil faz público que, em sua Agência Central, Doblada, Portella & Cia. Ltda., agricultores e industriais, domiciliados nesta capital e com filiais nos municípios de Bocaiúva e Diamantina, Estado de Minas Gerais, de acordo com os decretos-leis ns. 1.002, 1.172, 1.230 e 1.888, de 29-12-38, 27-3, 29-4 e 15-12-39, apresentaram à Carteira de Crédito Agrícola o Industrial proposta, registrada sob n. 2, de empréstimo em letras hipotecárias até 75 % de 31.596:000\$0, por quanto foram avaliados os seguintes imóveis, todos situados no Estado de Minas Gerais: "Granjas Reunidas do Norte", situadas nos municípios de Bocaiúva e Diamantina, comarcas do mesmo nome; fazendas: "São Sebastião", situada no município de Santa Luzia do Rio das Velhas, comarca do mesmo nome; "Baía", "Santa Engrácia" e "Pê do Morro", situadas no município de Bocaiúva; "Santa Cruz do Juramento", situada no município de Montes Claros, comarca do mesmo nome; "São Marcos de Paracatu", "Lameirão" e "Riacho Claro", situadas no município de Pirapora e São Romão, comarcas de Pirapora e São Francisco; Semnarias do Rio Doce, situadas no município de Vila Mesquita, comarca de Santana de Ferros; e prédios: na rua S. Roman n. 378-A, no Distrito Federal e na rua José Alvarênga n. 119, em Meriti, Estado do Rio de Janeiro.

Fica marcado o prazo de 40 dias dentro do qual esta Agência, nos termos do art. 15 do decreto-lei n. 1.888, facultará, a quem interessar possa, conhecimento da lista de credores, fornecida pelos proponentes, e, na conformidade do art. 4.º, e respectivos parágrafos, do regulamento baixado com o decreto-lei n. 1.230, receberá os esclarecimentos ou reclamações que lhe forem apresentados. O prazo se conta da publicação do primeiro aviso feita em 20 de junho de 1944.

(O presente aviso substitui e retifica o que foi publicado no dia 12 de julho de 1944). — José Vieira Machado, gerente.

Fundição Indígena, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária, às 15 horas do dia 30 de julho do corrente ano, na sede social à rua Camerino n. 150, afim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, alterando a redação de alguns artigos dos atuais estatutos e introduzindo certas disposições, em virtude de exigências legais feitas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio para o arquivamento da ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 15 de maio de 1941, e na qual foi aprovada a reforma dos estatutos da sociedade.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1944. — Raul dos Santos Carvalho, diretor-presidente.

(N. 9.682—18-7-941—91\$8—3 vezes).

Patrimônio Imobiliário, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Convido os Srs. acionistas a se reunirem em nossa sede à Avenida Rio Branco n. 103, sala n. 9, 1.º andar, às 11 horas, do dia 4 de agosto do corrente ano, afim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, alterando a redação de alguns artigos dos atuais estatutos, em virtude de exigências legais feitas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio para o arquivamento da ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 24 de maio de 1941, na qual foi unanimemente aprovada a reforma dos estatutos da sociedade.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1944. — Angela Gebara, presidente.

(N. 9.600—18-7-941—73\$4—3 vezes).

S. A. Contonificio Gávea

Rua Conselheiro Saraiva n. 29

30.º DIVIDENDO

Nos dias 22 e 23 do corrente, das 13,30 às 15,30 horas, no escritório desta Sociedade, pagar-se-á o 30.º dividendo relativo ao 1.º semestre de 1944.

É indispensável a apresentação das cautélas de ações.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1944. — Alfredo L. Ferreira Chaves, diretor presidente.

(N. 9.596—18-7-941—15\$3)

Alfa Exportadora e Importadora, S. A.

Ficam os senhores acionistas convocados para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em 27 de julho de 1944, para eleição de um cargo vago na Diretoria.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1944. — A Diretoria.

(N. 9.588—18-7-941—30\$6—3 vezes).

S. A. Fábrica de Tecidos Maria Candida

DIVIDENDO

Do dia 21 a 31 do corrente, e, depois desse dia, às quintas-feiras, será pago, das 9 às 11 horas, no escritório desta sociedade à Praça Mauá n. 7, sala 1.611, o dividendo relativo ao semestre findo, à razão de 8\$0 por ação.

As transferências de ações ficarão suspensas até ao primeiro dia do pagamento.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1944. — A Diretoria.

(N. 9.573—18-7-941—12\$2).

Lar Para Todos, S. A.

Carta Patente do Ministério da Fazenda n. 141, de 8 de setembro de 1937.

De acordo com os Estatutos sociais e na forma da lei, são convocados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 21 de julho próximo, segunda-feira, às 15 horas, na sede social, para o fim de tomar conhecimento do relatório e contas da Diretoria, relativos ao ano social findo e respectivo parecer do Conselho Fiscal, eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o ano em curso, bem como aprovar a reforma dos Estatutos, da qual conste o aumento do Capital e, ainda, autorizar a Diretoria a contrair empréstimos hipotecários, adquirir ou alienar imóveis, contrair obrigações mediante garantias idôneas, hipoteca dos bens imóveis da sociedade quando necessários e, finalmente, autorizar a Diretoria a intensificar a propaganda e colocação dos Títulos Imobiliários cujo lançamento já está legalmente autorizado.

Até a data da Assembléia Geral, ficam à disposição dos senhores acionistas, que poderão examiná-los em qualquer dia útil, os documentos a que se refere o art. 99 da Lei de Sociedades Anônimas. Ficam suspensas as transferências de ações até a data da realização da Assembléia Geral. As ações ao portador deverão ser depositadas mediante recibo, até o dia 18 de julho, na sede social.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1944. — Eurico Ribeiro da Costa, presidente. — Carlos Eiras, superintendente.

(N. 9.593—18-7-941—29\$6).

Companhia Carris Porto Alegreense

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar, nesta Capital, às quinze horas do dia 29 de julho de 1944, para exame e julgamento do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas, e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1940, bem como para eleição de nova Diretoria, Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1944. — T. G. Mackenzie, Diretor-Presidente. — Eugenio Gudin, Diretor Vice-Presidente. — Grant O. Hylander, Diretor-Tesoureiro. — Maximo Coimbra da Luz, Diretor-Secretário.

(N. 9.688—18-7-941—67\$3—3 vezes).

Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da Companhia à Avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar, nesta Capital, às quatorze e meia (14 1/2) horas do dia 29 de julho corrente, para deliberar sobre uma proposta da Diretoria, tendo por objetivo a aplicação do art. 29 dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1944. — T. G. Mackenzie, Diretor Presidente. — R. W. Tassie, Diretor Vice-Presidente. — Grant O. Hylander, Diretor Tesoureiro. — Sizinio Rodrigues, Diretor Jurídico. — Mario de Anarade Ramos, Diretor Técnico.

(N. 9.689—18-7-941—67\$3—3 vezes).

Ginásio Santa Cruz

Acha-se aberta, dentro do prazo de 30 dias, a partir desta data, a inscrição para o concurso de provas ou de títulos para preenchimento das vagas das cadeiras de história do comércio, indústria e agricultura, mecanografia, prática de processo civil e comercial, direito constitucional e civil, técnica comercial e processos de propaganda, contabilidade e legislação fiscal, do curso de Contador do Ginásio Santa Cruz, sendo exigidos dos candidatos, requerimento de inscrição, instruído dos seguintes documentos:

a) registro no Serviço de Identificação Profissional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio;

b) "curriculum vitae" e documentação que se relacione com as cadeiras em concurso.

Os interessados poderão tomar quaisquer informações na secretaria do Ginásio supra citado, à sua Urano n. 533, Bonsucesso.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1944. — Edith Silva, diretora.

(N. 9.597—18-7-941—26\$5).

Banco Moscoso-Castro, S. A.

De conformidade com o disposto no art. 76 da nova Lei de Sociedades por ações, comunicamos que encarregamos o corretor de fundos públicos desta praça, Sr. Alexandre de Castro Cerqueira, de vender em bolsa, no próximo dia 20 de agosto deste ano, 20 ações desta sociedade, do valor nominal de 500\$0, cada uma, subscritas, quando de sua constituição, pelos Srs. Olinto Sabateli e Nestor Pereira de Magalhães, sendo 10 de cada um destes, que se acham constituídos em mora por não terem realizado a entrada inicial nem tão pouco integralizado as ditas ações.

Os compradores dessas ações, que ficarão subrogados em todos os direitos e obrigações dos subscritores e deverão integralizar desde logo as referidas ações, só poderão ser pessoas físicas brasileiras.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1941. — A Diretoria.

(N. 9.594 — 18-7-941 — 63\$3 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha Carteira de Identidade n. 199.416 de 1925.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1941. — *Moacyr Pereira Bastos*.
Reconheço a firma de Moacyr Pereira Bastos.

Rio, 18 de julho de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Luiz R. da Costa Brito*.

(N. 9.679 — 18-7-941 — 18\$4).

Usinas Santa Luzia, S. A.

Em sua sede à Av. Pedro II n. 329, do dia 25 próximo em diante, pagar-se-á aos portadores de ações da sociedade, o dividendo de 25\$0 por ação, relativo ao exercício de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1941. — *Carlos Pinto Monteiro*, diretor-presidente. — *Antonio Gavinho Vianna*, diretor-comercial.

(N. 9.399 — 16-7-941 — 29\$6 — 3 vezes).

James, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária que terá lugar no próximo dia 21 do corrente, às 14,30 horas, na sede da sociedade à rua Alcindo Guanabara n. 26, com o fim de tomarem conhecimento da renúncia do senhor diretor-presidente e se proceder à eleição do respectivo substituto, como também para serem tratados outros assuntos de interesse social inclusive a completa adaptação dos estatutos à nova lei das sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1941. — A Diretoria.

(N. 4.112 — 16-7-941 — 42\$8 — 3 vezes).

Régnier, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas da Régnier S. A. a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 28 de julho corrente, às 14 horas, na sede social, à Rua Primeiro de Março n. 141, 2.º andar, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da diretoria, tendente à alteração dos arts. 1.º, 6.º e 9.º dos estatutos sociais. Para poderem tomar parte na referida assembléia geral extraordinária, os Srs. Acionistas deverão depositar as suas ações, na caixa da sociedade, pelo menos, três dias antes da reunião da mesma assembléia.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1941. — Dr. *Lucien Régnier*, diretor. — Dr. *Marcílio de Noronha*, diretor.

(N. 9.805 — 17-7-941 — 55\$1 — 3 vezes).

Brasília Imobiliária, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 15 horas do dia 22 do corrente mês, na sede da Companhia à Avenida Rio Branco n. 311, 2.º pavimento, afim de deliberarem sobre a eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o novo período a terminar em 1942.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1941. — O presidente, Dr. *Alvaro de Oliveira Castro*.

Brasília Imobiliária S. A. — *C. Torres Guimarães*.

(N. 9.707 — 17-7-941 — 58\$1 — 3 vezes).

Vicri, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 28 do corrente às 14 horas no escritório da sociedade no Beco do Bragança n. 41, com o fim especial de retificar os nomes dos diretores.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1941. — *R. H. Tyler Jr.*, Diretor-Gerente.

(N. 9.705 — 17-7-941 — 30\$6 — 3 vezes)

Brasília Obras Públicas, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 16 horas do dia 22 do corrente mês, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 311, 2.º pavimento, afim de deliberarem sobre a eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o novo período a terminar em 1942.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1941. — O presidente, Coronel *Candido Torres Guimarães*.

Brasília Obras Públicas S. A. — *C. Torres Guimarães*.

(N. 9.708 — 17-7-941 — 58\$1 — 3 vezes).

Companhia Nacional de Explosivos de Segurança**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 24 de julho de 1941, às 10 horas, em sua sede, à Travessa do Ouvidor n. 4, 1.º andar, para o fim de incluir no art. 10 dos estatutos um dispositivo regulando o modo de investidura dos Diretores.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1941. — *George Rodin*, Presidente. — *Carlos Sarthout*, Diretor-Gerente.

(N. 9.702 — 17-7-941 — 36\$7 — 3 vezes).

Indústrias Beija Flor, S. A.

São convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 28 de julho de 1941, às 16 horas, na sede da Sociedade, à rua São Januário n. 131, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o enquadramento dos Estatutos às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, em vista do despacho dado pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1941. — *José Gomes Lopes*, diretor-presidente. — *Manuel Rapozo Mendonça*, diretor-secretário. — *Pedro Rapozo Lopes*, diretor-tesoureiro.

(N. 9.719 — 17-7-941 — 28\$6 — 2 vezes)

Banco de Crédito Comercial e Construtor, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à rua do Rosário n. 109, às 16 horas do dia 22 do corrente mês, afim de tomar conhecimento do relatório, balanço e contas da Diretoria, referente ao exercício de 1940, parecer do Conselho Fiscal, reforma dos Estatutos na conformidade do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, eleição de cargos vagos da Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes e outros assuntos de interesse desta Sociedade. Todos os documentos encontram-se à disposição dos acionistas no escritório social.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1941. — Pela Diretoria: *Leandro Ribeiro Gonçalves de Mello*, presidente.

(N. 9.815 — 17-7-941 — 49\$0 — 2 vezes)

Club Naval**CAIXA BENEFICENTE****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

De ordem do Sr. presidente, convido os senhores associados a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, no dia 20 do corrente, às 15 horas, para discussão e votação do relatório do presidente e parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1941. — *Heitor Varady*, secretário.

(N. 9.813 — 17-7-941 — 34\$7 — 2 vezes)

S. A. Condonifício Gávea**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem na sede da Sociedade, à rua Conselheiro Saraiva n. 29, às 14 horas, do dia 21 do corrente, para deliberarem sobre a proposta da diretoria, apoiada pelo Conselho Fiscal, de alteração na redação de quatro artigos dos atuais estatutos, para serem satisfeitas as exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Os Srs. Acionistas devem depositar suas ações no escritório da Sociedade, até três dias antes da data marcada para esta assembléia, em obediência aos estatutos.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1941. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, diretor-presidente.

(N. 9.507 — 10-7-41 — 36\$7 — 2 vezes)

Usina Paineiras, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social desta Sociedade, à rua General Câmara n. 8, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1941 — Usina Paineiras, S. A. — A. de Carvalho Britto, presidente em exercício.

(N. 9.247 — 4-7-41 — 33\$7 — 3 vezes)

Ar Condicionado Airco Moreira, Sociedade Anônima

(U. S. Airco Moreira, S. A.)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores Acionistas da Ar Condicionado Airco Moreira, S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em 21 de julho do corrente ano, às 16 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco ns. 107/9, nesta cidade; para tratar da adaptação dos Estatutos nos moldes do novo decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1941. — A diretoria.

(N. 8.996 — 9-7-41 — 49\$0 — 3 vezes)

Companhia Petropolitana

Fiação e Tecelagem

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**2.ª Convocação**

Não tendo comparecido à primeira convocação número suficiente de acionistas para regular funcionamento da assembléia geral extraordinária, são convidados novamente os Srs. acionistas, a se reunirem em segunda convocação às 16 horas do dia 21 do corrente mês, na sede desta companhia, à rua da Quitanda n. 177, para deliberarem sobre a modificação dos artigos 14, 17 e 21 dos nossos estatutos, de acordo com as exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Ficam suspensas as transferências de ações do dia 14 ao dia 21 inclusive.

As ações ao portador com direito a voto nessa assembléia, na forma dos estatutos, bem como os documentos que provam o mandato e a representação de acionistas, devem ser depositados na sede da companhia, das 14 às 16 horas, mediante recibo de um diretor, até 3 dias antes da reunião, sob pena de não poderem tomar parte nesta os respectivos portadores, mandatários ou representantes.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1941. — Adhemar de Camindé Jobim, — José Soares Maciel Filho — João Pereira da Fonseca, diretores.

(N. 9.627 — 14-7-41 — 68\$3 — 3 vezes)

Série I. N. — Divulgação — Ns. 49 a 51.

2.º TRIMESTRE DE 1941

Coleção das Leis

COM

ANOTAÇÕES RELATIVAS ÀS PUBLICAÇÕES, RETIFICAÇÕES E REPRODUÇÕES

25\$0 — 2 VOLUMES

Ementário

DA

Legislação Federal

CLASSIFICAÇÃO DAS EMENTAS: ORDEM ALFABÉTICA DOS ASSUNTOS E NUMÉRICA

EXEMPLAR — 8\$0

Avenida Rodrigues Alves — Secção de Vendas da I. N. — Agências ns. 1 e 2 — Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório.

Preço do número de hoje \$400

IMPRENSA NACIONAL

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1